SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2854

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. CONVITE Nº 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reposição das pavimentações em paralelepípedos granítico em diversas ruas no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** INFINIT CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, **CNPJ** nº 17.298.729/0001-99. **Valor Global:** R$ 289.832,07 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos). **Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência**: 31 de dezembro de 2021.

Abreu e Lima, 11 de junho de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:B01B1D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 045 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARLON FELLIPE SANTOS DE SANTANA**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.271.677 - SDS-PE, e CPF/MF nº 064.295.914-50, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:264E6856

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 046 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.732.661 – SDS-PE, e CPF/MF nº 124.666.834-31, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULÇAÕ, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:65CBAD1D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 047 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para GERENCIAR O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, diante da ausência de secretário nomeado para a pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, exercente do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, conforme Portaria Executiva nº 002 de 04 de janeiro de 2021, para responder e gerenciar provisoriamente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta municipalidade.

Art. 2º. O Gestor designado estará apto e habilitado a exercer todas as atribuições e competências descritas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.847/2018, do Fundo Municipal de Educação, desta municipalidade;

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Art. 4º Essa Portaria perderá seus efeitos e findará sua vigência, assim que for nomeado o Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:2EA77AC7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 048 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CONRADO MANOEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade sob o nº 8793588 - SDS-PE, e CPF/MF nº 102.259.364-10, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:ECCF0771

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 049 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSAFÁ SILVESTRE GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.572.136 SDS-PE, e CPF/MF nº 042.610.824-89, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:04C036F2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 050 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO**, inscrito sob a matrícula N° 8093-1, portadora do RG de n° 3.695.843 SSP/PE e CPF de n° 801.097.994-53, ocupante do cargo Cirurgião Dentista, do quadro de provimento efetivo deste município, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** por um período de **02 (dois) anos**, a partir do dia 05 de Janeiro de 2021,

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) de Janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:C5EE8432

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 051 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 05 de Janeiro de 2021 a senhora **SHEILA GRAZIELA DA SILVA**, inscrito sob a matrícula n° 1364, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9775B598

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHORLL PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 06 de Janeiro de 2021 a senhora **JESSICA THAYRINE DAS NEVES**, inscrito sob a matrícula n° 8053, ocupante de RECEPCIONISTA, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:5B6C4E9B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 053 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (Quatro) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 07 de Janeiro de 2021 a senhora **CÉLIA CRISTINA DE LIRA**, inscrito sob a matrícula N° 8127, ocupante do Cargo de Psicólogo I, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:256283AE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (Quatro) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 07 de Janeiro de 2021 a senhora **ANDRÉIA SILVA DE MELO**, inscrito sob a matrícula N° 1212, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:F32F97BC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 055 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 07 de Janeiro de 2021 a senhora **ELIARKE SALES DE LUCENA**, inscrito sob a matrícula N° 1212, portador do RG nº 3.264.247-4 – SDS-AL, e CPF nº 086.080.174-82, ocupante do Cargo de FISCAL, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:BD1C48A5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 056 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao Servidor Público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor, **JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS,** portador da cédula de identidade nº 966.561 – SDS/PE e CPF nº 100.468.444-49, matricula nº 652-1, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de provimentos efetivo deste município, com gozo de Férias por 30 (trinta) dias consecutivos, a serem gozadas no período de 04.01.2021 a 03.02.2021.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:74555CD2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 057 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **JOSÉ RICARDO SANTOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.350 - SSP-PE, e CPF/MF nº 816.447.874-15, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:5FA6A199

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, cargo ad nutum, e dá outra providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JONNAS HENRIQUE TRIDADE FERREIRA**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.151.134 SDS-PE, e CPF/MF nº 082.856.934-73, ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:02F056F9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 59 DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertence a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PAULO ROBERTO DE MELO BASTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o nº 3595705 - SDS-PE, e CPF/MF nº 641.575.124-72, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CC- III**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO,** Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 7 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:10A0A937

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 060 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **AUREA RIVANICY CORDEIRO MUNIZ LINS**, matrícula 26028, inscrita no Registro Geral sob o nº 8.195.815 SDS-PE, e CPF/MF nº 082.751.324-01, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:370B8228

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 061 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ANTONIA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 1199, inscrita no Registro Geral sob o nº 7.475.359 SDS-PE, e CPF/MF nº 064.297.964-26, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:262AC70E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 062 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **VALQUIRIA QUEIROZ FERNANDES**, matrícula 1159, inscrita no Registro Geral sob o nº 6.246.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 038.487.914-47, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:ABDB04D1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 063 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo

do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **DENIVAL JOSE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2457, inscrita no Registro Geral sob o nº 03.617.820 SDS-PE, e CPF/MF nº 719.661.294-91, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9D3E068B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 064 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ISABEL MARIA SANTANA DE SALES**, matrícula 2464, inscrita no Registro Geral sob o nº 03.273.218 SDS-PE, e CPF/MF nº 532.428.664-87, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MATIAS MASSENA,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:AA8873E2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 065 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **JOSE ISNALDO DA SILVA**, matrícula 418, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.282.096 SDS-PE, e CPF/MF nº 818.128.414-34, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI MARIA DA SILVA,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:F8269E52

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 066 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA JOSÉ FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 962, inscrita no Registro Geral sob o nº 04.264.637 SDS-PE, e CPF/MF nº 817.598.274-87, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO ARISTIDES BEZERRA LEITE,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:CD94A12D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 067 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **SANDRA MARIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula 2425, inscrita no Registro Geral sob o nº 5.336.539 SDS-PE, e CPF/MF nº 023.773.754-05, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS THOMPSON,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:6B60B251

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 068 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ELIANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 1169, inscrita no Registro Geral sob o nº 6.015.258 SDS-PE, e CPF/MF nº 043.833.504-02, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA LIBERAL,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:4869704F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 069 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ADEILDA MARIA DA SILVA**, matrícula 239, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.035.646 SDS-PE, e CPF/MF nº 744.814.364-68, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL TEREZINHA PESSOA DE QUEIROZ,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:1F19CA56

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 070 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **RITA DE CACIA ALVES DA SILVA**, matrícula 1157, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.296.358 SDS-PE, e CPF/MF nº 462.994.084-72, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO CANTO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9E5C74A5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 071 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **SIMONE MARIA DA SILVA**, matrícula 188, inscrita no Registro Geral sob o nº 04.069.641 SDS-PE, e CPF/MF nº 744.818.784-87, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERAEDTS,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:85960ABA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 072 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **DANILO AMARO DA SILVA**, matrícula 1299, inscrito no Registro Geral sob o nº 7.723.560 SDS-PE, e CPF/MF nº 078.122.544-29, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR AMARO MATIAS,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:BF8DD351

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 073 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA WALQUIRIA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 1129, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.932.907 SDS-PE, e CPF/MF nº 020.480.694-10, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:3CBFDE1B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 074 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MONICA DA SILVA CELESTINO**, matrícula 1340, inscrita no Registro Geral sob o nº 6.133.585 SDS-PE, e CPF/MF nº 037.605.364-09, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MATIAS MASSENA,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:7D6F510B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 075 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, matrícula 1366, inscrita no Registro Geral sob o nº 552.666.385 SDS-PE, e CPF/MF nº 045.596.794-60, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA LIBERAL,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:EAF14418

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 076 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, matrícula 1091, inscrito no Registro Geral sob o nº 3.794.733 SDS-PE, e CPF/MF nº 693.765.494-49, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL TEREZINHA PESSOA DE QUEIROZ,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:0F932FBF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 077 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA**, matrícula 502, inscrita no Registro Geral sob o nº 04.058.156 SDS-PE, e CPF/MF nº 581.381.884-72, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUN. SEVERINO CANTO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:E9B7C8ED

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 078 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **JOSINEIDE DE MELO SILVA**, matrícula 434, inscrita no Registro Geral sob o nº 03.960.531 SDS-PE, e CPF/MF nº 720.050.764-49, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAL DA ZONA RURAL,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9916D861

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 079 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhor **EDNALDO FRANCISCO LEAO DA SILVA**, matrícula 1060, inscrito no Registro Geral sob o nº 5.307.424 SDS-PE, e CPF/MF nº 023.253.804-24, para exercer a função de **SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:B8A587FB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 081, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para a função de assessor jurídico e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **MARCELO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade sob o nº 9.486.646 SDS-PE, e CPF/MF nº 126.675.634-50, ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**-CC – III, lotada junto à **PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:AADB35A2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº082 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CAIO MORAIS MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8165168 - SDS-PE, e CPF/MF nº 107.954.594-83, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR**

ESPECIAL – CC- III, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:8F74C25D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 11/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 004/2021; **Serviços**; Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões, análise da documentação dos servidores, passíveis de compensação previdenciária, formulação, o acompanhamento e o saneamento das requisições de compensação previdenciária até a aprovação definitiva do sistema COMPREV, com apuração de valores a serem restituídos ao Ente da Federação e suas autarquias, no Município da Água Preta**. Data e hora para recebimento de proposta até o dia 25/06/2021 às 09:00h e Sessão de abertura: 25/06/2021 às 09h30min., anexos e outras informações podem ser obtidos Através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 11 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:C8D70ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Licitatório nº: 008/2021 – Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reposição de Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA**: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI -** CNPJ n° 27.928.441/0001-04; **Valor Global**: R$ 158.140,77 **Vigência**: 26/05/2021 a 31/12/2021.

Água Preta/PE, 11/06/2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:D7A91DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Licitatório nº: 009/2021 – Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura do Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA**: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI -** CNPJ n° 27.928.441/0001-04; **Valor Global**: R$ 200.685,97 **Vigência**: 07/06/2021 a 07/12/2021.

Água Preta/PE, 11/06/2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:32181304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 033/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 033/2021/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 37.353,96 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 49, 56, 58, 71 e 98.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: Item nº 58, de R$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos), passando ao valor unitário de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos).

Alagoinha - PE, 07 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9570DD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 601.416,50.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI, CNPJ nº 16.682.179/0001-44, vencedora dos itens nº 01 e 10, com o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 02 e 03, com o valor global de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 13, 17, 19, 27 e 33, com o valor global de R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 09 e 18, com o valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 11, 12, 28 e 30, com o valor global de R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Junho de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:326791BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021/FMS

-Processo Nº: 017/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 48.577,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08 e 09, com o valor global de R$ 14.457,80 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); e, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, vencedora dos itens nº 05, 06 e 07, com o valor global de R$ 30.329,12 (trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Junho de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:79F5748D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECISÃO TERMINATIVA

DECISÃO TERMINATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, órgão de direito público interno, com sede a Rua Capitão Pulchério Pereira de Andrade, 223, Altinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.299.851/0001-45, por intermédio de seu legítimo representante na pessoa do Vereador **LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria GP nº 015/2021, no Relatório Final que concluiu pela existência de ilegalidades no Concurso Público da Câmara de Vereadores do Altinho, sob a responsabilidade da gestão pretérita, nos termos da denúncia realizada pelo Vereador Oscar de Almeida Castro Neto, subscrita pelos demais Edis desta Câmara de Vereadores;
CONSIDERANDO a absoluta ausência de atuação da Comissão Especial nomeada para acompanhamento do Concurso Público através da Portaria nº 021, de 05 de agosto de 2020, que insurge ter sido todos os atos praticados por pessoas sem as devidas atribuições e sem o conhecimento dos membros nomeados;
CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Processo Administrativo pela NULIDADE DE TODOS OS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO realizado neste Poder Legislativo Municipal no exercício de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Casa Legislativa nos autos do Processo Administrativo;
RESOLVE

ANULAR TODOS OS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – IESP;
DETERMINAR O ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO FINANCEIRO PELA CONTABILIDADE DA CASA LEGISLATIVA E A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PARA A PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO, EM PERÍODO PERMITIDO PELA LEGISLAÇAO FEDERAL (LC 173/2020);
DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS SOBRE A DECISÃO TOMADA.

Publique-se, cumpra-se.

Altinho -PE, 10 de junho de 2021.

LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:27650D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 018/2021.
Tomada de Preços N.º 008/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor Máximo Mensal**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), período de 12 meses, perfazendo um valor global de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji – PE; no dia: **01/07/2021 às 09:30h**. A sessão para abertura e conferência dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas dar-se-á de forma virtual através de vídeo conferência e transmissão online pelo Google Meet. através de link, que será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos licitantes interessados em participar do certame licitatório e será disponibilizado no site na Prefeitura Municipal de Amaraji www.amaraj.pe.gov.br. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do E-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 11/06/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:27382854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **RESULTADO** da **ChamadaPública nº 001/2021/SMS-FMS** cujo objeto trata-se da seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Empresa credenciada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH,** representado pelo Srº Thallysson Pinto Candido, inscrito no CPF nº 009.732.574-07, Pelo atendimento às exigências do edital.

Angelim, 11 de Junho de 2021.

CARLOS ALFREDO CALADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FF8DB09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.: contratação de empresa para manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Araripina, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.
Valor global máximo aceitável: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Após o processo licitatório Nº 001/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **INTELSITE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 11.069.334/0001-38, com sede na Rua Joaquim Alves de Castro, 187, Centro, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.
Homologado: **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de Abril 2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:AF8CC728

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021
Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.
Valor global máximo aceitável: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).
Após o processo licitatório Nº 002/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **CONSULTORIA POPY LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 05.177.484/0001-77, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 603, Centro, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.
Homologado: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de maio de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:9497C4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0124 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANDREZA CORREIA DA SILVA, CPF 114.571.614-86, para atividade de gabinete parlamentar, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:267407F8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0125 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, VANESSA CORREIA DA SILVA, CPF: 392.905.638-00, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5E8A0794

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

Ementa: Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades internas da Câmara de Vereadores e sobre a realização das sessões legislativas.

CONSIDERERANDO os Decretos Estaduais Nº 50.752, de 24 de Maio de 2021, e Nº 50.778, de 2 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 238, de 28 de Maio de 2021, que mantém medidas restritivas às atividades sociais e econômicas no Município de Arcoverde/PE em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDOos Decretos Legislativos da Câmara de Vereadores de Arcoverde nº 001/2021 e 002/2021.

CONSIDERANDO o Plano de Convivência para o período de 14/06 a 27/06 elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º -As dependências da Câmara ficarão abertas apenas na segunda feira no horário das 10h às 12h, para eventual necessidade de documentos.

Art. 2º -Em outros dias e horários, as dependências da Câmara estarão fechadas, e abrirão somente em casos de grande necessidade, desde que previamente informada.

Art. 3º -As sessões plenárias serão realizadas de forma remota, apenas, e terão início às 16 h.

Art. 4º - As medidas citadas nos artigos anteriores terão vigência entre os dias 14/06 a 27/06, conforme plano de conivência do Estado de Pernambuco.

Na certeza de contarmos com sua colaboração, agradecemos o entendimento.

Arcoverde, 11 de junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7F282CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento brusco nos casos de COVID -19 em nosso município e em todo Estado de Pernambuco, acolhendo o Decreto Estadual nº 50.752 de 24 de maio de 2021, tendo a necessidade de outras regulamentações;

Considerando que o Município tem legitimidade para determinar medidas de isolamento durante a pandemia;

D E C R E T A:

Objeto

Art. 1º Este Decreto trata da revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da covid-19 no agreste, em que se engloba Barra de Guabiraba-PE.

Art. 2º Será permitido à realização de cultos e atividades religiosas, em horários reduzidos, e dias alternados, com capacidade de público reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo respeitar o distanciamento entre as pessoas, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º. Este Decreto **entra em vigor a partir de 10 de junho de 2021**.

Barra de Guabiraba-PE, 10 de junho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:264509ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bezerros-PE**.** Valor total estimado R$ 76.933,04. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **28/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:DB423F6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA nº 18, de 10 de junho de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal efetiva **LUZINETE BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 694.895.804-49, Matrícula nº. 5094, no cargo de PROFESSORA,

CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ B, COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 1º de junho de 2021**.

Bezerros/PE, 10 de junho de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:022DC255

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA nº 19, de 10 de junho de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal efetiva **MARIA GORETE DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 682.108.414-91, Matrícula nº. 6604, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 1º de junho de 2021**.

Bezerros/PE, 10 de junho de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:F2701C52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA nº 22, de 10 de junho de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Público Municipal Efetivo **JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 435.392.204-10, Matrícula nº. 12212, no cargo de PEDREIRO, CLASSE 13, NB. 3.1, FAIXA SALARIAL A, lotada na Secretaria de Serviços Públicos deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.** 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 1º de junho de 2021**.

Bezerros/PE, 10 de junho de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:DFC8386F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No termo de homologação do Processo Licitatório Nº 029/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/06/2021, Edição 2853, página 12, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município de Bom Jardim, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, aditivos e graxas, através de tecnologia de cartão, com base na rede de estabelecimentos credenciados, durante o período de 12 meses**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**, vencedora no valor global de:

ONDE SE LÊ:
R$ 3.025.136,92 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:
R$ 3.025.136,92 (três milhões, vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Mantendo-se o restante do texto conforme publicado anteriormente.

Bom Jardim, 11 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito**.**

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:745DCE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2021 – CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA, MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE.**

O presidente da comissão permanente de Licitação – CPL, venho informar que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para i**nterposição de Contrarrazões,** decorrentes da apresentação de recursos apresentados pelas empresas, ARAUJO ARQUITETURA E CONSTRUCOES EDIFICIOS EIRELI – CNPJ: 35.332.552/0001-81 e CONSTRUTORA MANASSU LTDA - CNPJ: 30.700.985/0001-29, utilizandos estas do seu direito recursal, impetraram tempestivamente recurso em face do julgamento de habilitação, do processo acima epigrafado.

Bom Jardim/PE, 11 de junho de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7690DD97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. **Objeto**: contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento e consultoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como ao(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE. **CONTRATADA: MONTEIRO, MENEZES E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, nº. 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE. **Valor Mensal:** R$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo o **valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. **Vigência: 10 (dez) meses, tendo por termo inicial o dia 04/01/2021 e final o dia 31/10/2021**.

BONITO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:9E514384

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Vereadores de Bonito-PE. **CONTRATADA: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.618.474/0001-03, sediada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, LJ 27 – Casa Caiada – Olinda – PE. **Valor Mensal:** R$ 5.000,00(cinco mil reais), perfazendo o **valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **Vigência: 03 (três) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (08/01/2021) e **termo final o dia 08/04/2021**.

BONITO, 08 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:549A7ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública , tendo como objeto a locação do sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Patrimônio e Almoxarifado, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, customização, parametrização de informações para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito-PE. **ContratadA: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.02.472.202/0001-61, sediada na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, CEP.: 53.030-020, Bairro Novo, Olinda/PE. **Valor Mensal:** R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um **valor global de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 11 (onze) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/02/2021) e **termo final o dia 31/12/2021**.

BONITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:3F2B1EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para a Locação de 01 (um) veículo, sem motorista, destinado à locomoção dos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores de Bonito/PE. **CONTRATADO: SR. IRISNALDO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CNH nº 2080589143, RG nº 2.864.044 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 684.664.044-49, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE. **Valor Global Estimado** de **R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**. **Vigência: 04 (quatro) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/02/2021) e **termo final o dia 01/06/2021**.

BONITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:8409291D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 027/2021. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Compras. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares); 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo Automotor, Tipo: Ambulância, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal. A descrição detalhada, dos veículos a serem adquiridos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Francisco Pereira Lopes, 157 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Pregoeira comunica as empresas requerentes e demais interessados que **DECIDE IMPROCEDENTE** à **IMPUGNAÇÃO,** não merece serem acolhidos os pontos impugnados, interposto pelas empresas: **FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08 e a **LIZARD SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº 10.811.427-9. A Pregoeira comunica que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, no endereço citado abaixo.
Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000.
Dessa forma, permanece o prazo inicial do certame, sem alteração de local, a data e horário, designada para RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **dia 14 de junho de 2021**, as **08h**, no **Local da Sessão Pública:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - **www.bnc.org.br.**

Brejão/PE, 10 de junho de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CBB95D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 038/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: "Estabelece o retorno gradual das atividades econômicas e sociais, pelo período compreendido de 14 a 27 de Junho de 2021, no âmbito do Município de Brejão".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Brejão, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO por fim, a flexibilização por parte do Governo do Estado de Pernambuco das medidas mais restritivas para o funcionamento das atividades econômicas e sociais, no âmbito dos Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Brejão, pelo período compreendido de 14 a 27 de Junho de 2021, a retomada gradual das atividades econômicas e sociais, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
das 07h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, e das 7h às 14h nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral (armarinhos, restaurantes, lojas de roupas e confecções, etc);
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

os serviços essenciais (supermercados, mercearias, posto de gasolina, farmácias, padarias, casas de assistência a animal, etc), poderão abrir das 07h às 18h, de domingo a domingo;

as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, poderão funcionar das 5h às 18h, com o número máximo de 08 (oito) alunos por horário previamente agendado;

bares e similares, permanecerão fechados, no âmbito do Município de Brejão;

e) das 7h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 14h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, com capacidade máxima de 50% do ambiente, mantendo-se a proibição da utilização de som, bem como a venda e comercialização de bebidas alcoólicas:

§ 1º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput, podendo abrir das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 15h nos finais de semana e feriados, devendo sempre providenciar o distanciamento social e todas as regras de prevenção.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso I do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina;

II - fica permitida, das 5h às 18h, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto, sendo permitidas 30% da capacidade, com limite máximo de 100 pessoas;
Art. 2º. Permanece vedado retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas privadas, devendo permanecer no sistema remoto de ensino online.
Art. 3º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 7h às 14h, nos finais de semana e feriados.
Art. 4º. Permanece vedado em todo o Município de Brejão o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - parques de diversão, temáticos e similares; e
III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 5º. Permanece vedada no Município de Brejão a realização de shows, festas, eventos culturais. sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes independentemente do número de participantes.
Art. 6º. Permanece obrigatório, em todo território o Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º As repartições e órgãos públicos funcionarão com atendimento ao público somente das 08h00min às 12h:00min, ficando o expediente pelo período da tarde exclusivamente interno, sem atendimento ao público.
Art. 7º. Se, necessárias for, novas Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários municipais, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer normas complementares, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, assim como alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Ficam revogados os Decretos nºs. 033/2021, 034/2021 e 037/2021 de 17 de março de 2021, a partir de 14 de Junho de 2021.

Brejão-PE, 11 de Junho de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A822DBFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 189/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal Nº 515/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS – FUNDEB, esta portaria trata de nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do município de Brejinho-PE.

Art. 1° - Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - **CMACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação — **Conselho do FUNDEB;**

I - Representantes do Poder Executivo - Orgão Municipal de Educação.

Titular: Claudilene Rodrigues Matos Santos
CPF: 024.637.744-52
Suplente: Joelma Maria Franco
CPF: 046.205.814-02

II - Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Luzia Travassos de Lucena
CPF. 041.143.824-70
Suplente: Edna Delfino de Almeida
CPF: 035.124.034-92

III- Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

Titular: José Gomes de Lima
CPF: 028.840.634-64
Suplente: Mayara dos Santos Dantas Campos
CPF: 084.758.444-56

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular: Maria da Guia Santos da Silva
CPF: 491.793.304-82
Suplente: Luíza Graziele Nunes de Lima
CPF: 089.176.654-54

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular: Maria Hosanete de Oliveira Leite
CPF: 059.582.594-07
Suplente: Eraldo Tadeu Lopes de Araújo
CPF: 513.614.504-87

VI - Representantes dos Pais/ Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

Titular 1: Maria do Socorro Soares Ferreira
CPF: 046.621.344-12
Suplente 1: Janaina de Sousa Santos
CPF: 055.570.474-25

Titular 2: Maria Goreti Leite Ferreira
CPF: 032.293.474-55
Suplente 2: MérciaMaria Oliveira Soares
CPF: 100.968.624-08

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município.

Titular 1: Valquiria Gonçalves Cordeiro
CPF: 105.504.364-05
Suplente 1: Lorena Sthefani Barbosa
CPF: 123.585.574-04

Titular 2: Josefa viviane Sousa Silva
CPF: 069.831.104-39
Suplente 2: Márcia Rodrigues dos Santos
CPF: 101.625.197-10

VIII - Representantes do Conselho Tutelar de Brejinho.

Titular: Davi Medeiros dos Santos
CPF: 703.731.234-77
Suplente: José de Anchieta Pereira Monteiro
CPF: 083.196.304-28

IX -Representantes do Conselho Municipal de Educaçãode Brejinho –COMEB.

Titular: Núbia Rejane Gonçalves de Oliveira
CPF: 022.773.994-93
Suplente: Wandeuza Leite de Lima
CPF: 836.267.994-15

X —Representantes das Escolas do Campo.

Titular: Maria Eliane Nogueira dos Santos
CPF: 082.460.964-60
Suplente: Genilda Maria da Silva Queiroz
CPF: 427.450.394-15

XI —Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular 1: Adriana Carla dos Santos
CPF: 793.561.264- 49
Suplente 1: Maria José Lidia
CPF: 081.894.074-30

Titular 2: Eduardo Gabriel dos Santos
CPF: 135.611.234-06
Suplente 2: Luciene Ferreira Leite
CPF: 248.907.838-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5824B8BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 004/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES

PL – 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO: –Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires, conforme Pregão Eletrônico nº 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.

CONTRATADA - **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** CNPJ**: 26.889.181/0001-42.**
CONSIDERANDO os diversos contatos telefônicos e e-mails solicitando entrega de produtos sem cumprimento dos mesmos;
Por meio desta, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato. O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
Informações pelo Fone: (81) 3647.1011.
E-mail:assistenciabaires@gmail.com.

Buenos Aires, 11 de junho de 2021.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B68A3612

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PL – 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO: – Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Buenos Aires.

CONTRATADA - **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** CNPJ**: 26.889.181/0001-42.**
CONSIDERANDO os diversos contatos telefônicos e e-mails solicitando entrega de produtos sem cumprimento dos mesmos;
Por meio desta, fica a empresa CONVOCADA para cumprir o contrato, em epígrafe, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, conforme prazo previsto no contrato. O não cumprimento do contrato ensejará sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
Informações pelo Fone: (81) 3647.1167 – 3647.1142 – 3647.1144
E-mail:educacaobuenosaires@hotmail.com / pmbaires@gmail.com.

Buenos Aires, 11 de junho de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E076AC25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 300, DE 06 DE MAIO DE 2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 12 de maio de 2021, edição 2832.

ONDE SE LÊ:

Art. 1- Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº **31800001** do ano de **2015**, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 393/2021 de 05/05/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 159 de 06/05/2021;

LEIA-SE:

Art. 1- Autorizar a Gestão Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho a utilizar os recursos da Emenda Parlamentar nº **30800001** do ano de **2016**, do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica, revisando seu plano operativo e readequando-o à atual necessidade da rede de Atenção Primária, conforme solicitação contida no Ofício nº 393/2021 de 05/05/2021, apresentada e apreciada na Reunião Ordinária nº 159 de 06/05/2021;

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AA099589

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 514/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CLAUDIA MARIA DA SILVA CUNHA** ao cargo de **PROFESSOR I- EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3EB66E63

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 518/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALZINETE DE LIMA SENA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:EABB1C69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 517/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRENO RAMOS FRANCISCO DA CRUZ** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6C5F0DD8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 519/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **BARBARA MARIA DE LIRA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9DC2203E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 520/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALERIA MARIA BARROS PIRES** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:ED4B8A45

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 522/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TASSIANA CRISTINA ARRUDA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:940E6B5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 521/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CLEONICE APARECIDA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:77FA38B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 524/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO RAFAEL SILVA SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II - ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1EA56C5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 525/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0318/2021 SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIVIA FERREIRA MOREIRA** ao cargo de **PROFESSOR II - ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BE26F8CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 526/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIVIA DA SILVA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CE1B27D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 528/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JESSICA VANESSA DINIZ DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:14E1DDAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 527/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA GAMBOA** ao cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DC3FCE96

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 530/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A3233926

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 529/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO SANTOS CAVALCANTI** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B1A45C86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 531/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JULIO CEZAR FARIAS MACHADO BOTELHO** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:931F884A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 532/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JABSON DE SANTANA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4E9D281F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 533/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAISSA TORRES CAVALCANTI** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7974D075

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 536/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO ARCELINO DE MACEDO** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D16B130B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 535/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **WELMA SINTHIA LIMA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA**

ESTRANGEIRA - ESPANHOL, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F6E990D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 534/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINA MARIA DA GLORIA GOMES** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CAAA459B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 537/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREIA FLORENCIO DE FIGUEIREDO** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:62E5C241

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 537/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREIA FLORENCIO DE FIGUEIREDO** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B107E834

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 540/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA KAROLINA NEVES FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6EDC581F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 539/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KARINA BASTOS DE LUNA BANDEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DE2EA65E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 538/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSANGELA CANDIDO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:165E7CA2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 542/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSANA MONIQUE RITA DOS SANTOS OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C786E291

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 541/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONICK MASSA BRAGA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F19E4B1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 544/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MICHELINE IDALGA DE BRITO SIMPLICIO** ao cargo de **PSICOPEDAGOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BC14133A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 543/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0318/2021 – SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSIAS DE SOUZA RAMOS** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F58CCFB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 677/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A03DEF5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 676/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA JULLIANNE PEREIRA CINTRA** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8CEB190F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 675/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KADJA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0A13C1E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 674/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIA UCHOA CAVALCANTI CABRAL DE OLIVEIRA** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F4AC00DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 674/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIA UCHOA CAVALCANTI CABRAL DE OLIVEIRA** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BF2C9102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 693/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0390/2021 SEARH de 01/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCYKELLY RODRIGUES DE ALMEIDA** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA ,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:539DCBBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 694/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0390/2021 SEARH de 01/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOYCE FERNANDA LUCENA DOS SANTOS ALMEIDA** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:617F7644

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 685/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REBECA SANTOS DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B554FDB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 686/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:51215DD0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 684/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JESSICA GONCALVES MENEZES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6DD0EE68

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 683/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EDJANER MARIA SILVA DE SALES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:287CE7A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 682/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREZA GOMES LOPES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A098189E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 680/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINA GONCALVES DA ROCHA** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:52CA5BD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 680/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINA GONCALVES DA ROCHA** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3C4CE70C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 681/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATALIA WOLMER DE MELO MAXIMO** ao cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9C181545

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 679/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL DORNELAS E SILVA** ao cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:581CD616

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 661/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0374/2021- SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SIBELLY DE KASSIA DA SILVA** ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3D0E5507

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 662/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0374/2021- SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JEFFENY KELLY RODRIGUES DE MELO** ao cargo de **PEDAGOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:11F21626

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 663/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0374/2021- SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IAGO FREITAS DANTAS DE SOUSA** ao cargo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:85745093

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 664/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0374/2021- SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS** ao cargo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8FDFFF5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 665/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO** ao cargo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E78447BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 666/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GEORGIA GOMES DA CRUZ** ao cargo de **BIÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E81C95D1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 668/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EVILY THALITA DA SILVA ESPINDOLA** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:31067D0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 667/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALANNA CECILIA FARIAS DE ARAUJO CARVALHO** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2DBA6A93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 669/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:99B5CC8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 670/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON ALVES DA SILVA BEZERRA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F2E081D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 671/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0DF483B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 673/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EMMANUELA KETHULLY MOTA DOS SANTOS** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:90B83A02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 672/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0374/2021 SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAROLINE ELOISA DA SILVA SOUSA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BA2C014D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 578/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0348/2021 SEARH de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA ISABEL DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:14AAD7EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 492/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 314/2021 SEARH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREZZA GUERRA AGOSTINHO** ao cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:EEA96F8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 657/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0362/2021 – SEARH de 19/05/2021, C.I nº 552/2021 – SME de 14/05/2021 e Despacho SEARH de 17/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JARY AMARAL DE DEUS BARROS** ao cargo de **PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6031FCE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 579/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0348/2021 SEARH de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MIQUEIAS PEDRO DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7EE128A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMCSA-SELP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/PMCSA-SELP/2018** – **Processo Administrativo:** nº 006 - **Processo Licitatório:** nº 004/PMCSA-SELP/2018 – **Processo Licitatório:** 004/PMCSA-SELP/2018 **- Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018**. **Natureza do Objeto**: Prorrogação Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 12(doze) meses, passando o seu termo final para **01 de junho de 2022**, obedecido o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93**. Empresa**: **CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.214/0001-24 com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, 246 – Agamenon Magalhães - Caruaru-PE. CEP: 55034-655. **Valor Total:** R$ 65.402.503,75 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:43BD7749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 116 /2021 - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: credenciamento de empresas para fabricar, fornecer e/ou comercializar uniformes em conformidade com Lei Municipal nº 3.548 de 04 de agosto e 2020 e o REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Conforme em estrita consonância com o Termo de Referência em Anexo. **DATA/HORA: 06/07/2021 ÀS 08H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:12E42298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
REVOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 060/2021 - **Processo Licitatório**: 004/FMAS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas. **Motivo:** Por incapacidade do sistema eletrônico do Banco do Brasil, o "licitações-e", da retomada da fase de "Acolhimentos de Propostas". **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho 2021.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DCA47708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 125/2021 - **Processo Licitatório**: 008/FMAS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de 36.000 (trinta e seis mil) cestas básicas. **Valor Máximo Aceitável R$**: 5.561.280,00(cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 14/06/2021 às 11H00MIN, ATÉ O DIA 29/06/2021 às 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2021 às 13H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2021 às 13H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2AEA9D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º009/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente destinado ao abastecimento da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2021. Valor total Estimado R$392.734,53. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 15/06/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 30/06/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 30/06/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 30/06/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 11 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0C3C4E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 410/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 087/2021-SMS de 26/05/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 407/2021 de 26/05/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 27/05/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 27/05/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021 de 27 de maio de 2021, postada em 27 de maio de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635483177BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 407/2021 de 26/05/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2021 de 27/05/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **LETÍCIA DE MORAES SIMÕES**, inscrita no CPF nº **094.871.264-30**, candidata aprovada e classificada em 20º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 11 de junho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:6FD5362E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 411/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 107/2021-SMS de 11/06/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor **LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF nº **052.996.564-08**, candidato aprovado e classificado em 21º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotado na UBS Vila Cabanas, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 11/06/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 11 de junho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D39F614A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021

DECRETO Nº 020/2021

EMENTA: Estabelece retomadas das atividades econômicas, e novas restrições de horários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o plano de convivência estabelecido pelo Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o atual quadro de ocupação de leitos de retaguarda no Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam permitidas a retomadas das atividades econômicas no âmbito do Município de Calçado, em horário que nunca ultrapasse 10 (dez) horas ininterruptas, a partir de 14 de junho até 29 de junho de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação, de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, e especificamente as seguintes atividades:
I - escolas estaduais, obedecendo ao protocolo de retomada destas atividades publicadas por portaria da Secretaria Estadual de educação;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III- As igrejas, templos e demais locais durante a semana até as 20:00h, e nos finais de semana até as 18:00h.
§1º - O funcionamento das feiras livres no município de Calçado deverá obedecer aos protocolos sanitários, especialmente o distanciamento, evitando aglomerações, retornando as suas realizações aos dias de **sábado**;

§2º - Permanecem suspensas as aulas presenciais em toda rede municipal de ensino, até ulterior deliberação;
§3º - Continua suspenso o atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Calçado, até o dia 18 de junho de 2021, sendo o expediente apenas interno, com exceções do atendimento a saúde e urgências assim autorizadas.
Art. 2º - Permanecem proibidas de serem retomadas as seguintes atividades:
I - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
II – Clubes;
III – eventos corporativos, culturais, eventos sociais e vaquejadas;
Parágrafo único - As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
Art.3ºFicam proibidas no âmbito deste Município qualquer o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;
Art.4º. Fica suspensa a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios em todo o território municipal.
Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários do Município normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Calçado, 11 de junho de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:BD49FDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021

6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021

Aos 11 (onze) dia do mês de Junho de 2021, às 13h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando concluir o julgamento da proposta de preço referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS Do EDITAL.Participou deste certame apenas a empresa credenciada: PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45). O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor técnico da SEINFRA, atestando que a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP** (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), única licitante habilitada, apresentou a proposta mais vantajosa para administração atendendo as exigências do edital foi aberta a sessão. Ato contínuo com base na Análise Técnica do Setor competente supra, esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP** (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45),com proposta no valor de: **R$ 3.497.169,09 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e nove centavos).** O Resultado do julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM), e Diário Oficial dos Município do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Secretária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C1B384A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 012/2021 – Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE**. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 87.955,20 (Oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 15/06/2021 até o dia 01/07/2021 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 01/07/2021 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/.com.br . Para todas as referências de tempo será

obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 14 de junho de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:A9FDD5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) "gás de cozinha" e água mineral natural e/ou potável, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 195.627,32. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 14/06/2021; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/06/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25/06/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: https://bnccompras.com/, ou pelo E-mail: cplpmc@hotmail.com.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 11 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Teixeira Reino
Código Identificador:F39F48C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 02/2021. Processo Administrativo **Nº 007/2021**. Pregão Eletrônico **N° 006/2021**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO (TAPA BURACO), LIMPEZA DE GALERIAS E CAIÇÃO DE MEIO FIO, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS BÁSICOS, DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS E NO EDITAL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. **CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Correia Celestino, 1422-A, Royal Ville, na cidade de Barbalha-CE, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **22.975.820/0001-31** e **C.G.F**. n.º **06.462.721-7. DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2021. **Valor: R$ 107.758,22 (cento e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA DO TERMO:** 21/05/2021 a 21/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE e KENNEDY PESSOA BARROS.

Cedro-PE, 21 de maio de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:4C488CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) veículos novos, automotor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo 2021/2021 ou superior, capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros, motor *flex* (álcool e gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ar condicionado, cinto de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção elétrica, airbag duplo, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PRONCOVE), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação/PE. **Valor máximo aceitável: R$ 220.227,00** (duzentos e vinte mil e duzentos e vinte e sete reais). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/06/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 11 de junho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6B8A880E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 11/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 11/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.995

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 108

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.731

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 049

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 039

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 300 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 331 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 514 / 2ª DOSE: 001

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 001 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 038 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 006 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7A5EFE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Cupira vem por meio deste, publicar REVOGAÇÃO do Processo 05/2021 Pregão Eletrônico Nº 05/2021 OBJETO: aquisição de um veículo novo, modelo pick-up, adaptado para guarda civil municipal conforme convênio nº 905445/2020. Todos os atos que motivaram o ato encontra-se colacionadas ao processo e a disposição dos interessados que poderão entrar em contato com a Prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-centro, Cupira - PE, no horário das 07:00 às 13:00h

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:2B982D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 001/2021 – Pregão Eletrônico n° 001/2021. Objeto: Aquisição de ventiladores destinados a atender as demandas nas escolas municipais.
CONTRATO n° 001/2021; Empresa Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93. Valor Total Contratado: R$ 8.988,72. Data de vigência: 01/02/2021 à 01/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5AA616B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 004/2021 – Pregão Eletrônico n° 004/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias vinculadas. **CONTRATO n° 002/2021**; Empresa Contratada: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.316.537/0001-41. Valor Total Contratado: Percentual de desconto de 2%. Data de vigência: 16/02/2021 à 16/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B0C7D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 011/2021 – Convite n° 001/2021. Objeto: Execução de obra de engenharia na construção de ampliação da Escola Municipal Silvestre Luiz da Paixão com fornecimento de material e mão de obra.
CONTRATO n° 003/2021; Empresa Contratada: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.661.794/0001-16. Valor Total Contratado: R$ 71.310,15. Data de vigência: 24/03/2021 à 24/09/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:67CF3A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 012/2021 – Dispensa de Licitação n° 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas".
CONTRATO n° 004/2021; Empresa Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Valor Total Contratado: R$ 18.946,26. Data de vigência: 26/03/2021 a 26/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A5A85543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 015/2021 – Inexegibilidade n° 002/2021. Objeto: Prestação de serviços jurídicos técnico-especializados, realizando assessoria e consultoria jurídica na secretaria de administração e gabinete do prefeito.
CONTRATO n° /2021; Empresa Contratada: **FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.115.639/0001-37. Valor Total Contratado: R$ 40.000,00. Data de vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:02BE86E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 013/2021 – Convite n° 002/2021. Objeto: Execução de serviço de de limpeza de rios, riachos, e canais do Município de Cupira-PE, com fornecimento de material e mão de obra.
CONTRATO n° 006/2021; Empresa Contratada: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.451.812/0001-70. Valor Total Contratado: R$ R$ 300.150,00. Data de vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:8EBDEB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 016/2021 – Convite n° 003/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e elaboração de projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras no Município de Cupira-PE.
CONTRATO n° 007/2021; Empresa Contratada: **PEDROSA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.420/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 118.081,92. Data de vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F631295F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 018/2021 – Pregão Eletrônico n° 012/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caracterizado automotor tipo pick-up cabine dupla na cor branca, cabine dupla para transportar até cinco passageiros, adaptado para guarda civil municipal.
CONTRATO n° 008/2021; Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor Total Contratado: R$ 134.900,00. Data de vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:562ACFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021. Objetos: Prestação de Serviços em locação de onze veículos tipo passeio com km livre, sem combustível e sem motorista. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2021**; Empresa Contratada: **HELP LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.061/0001-31. Valor Total Contratado: R$ 20.400,00. Data de vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021**; Empresa Contratada: **I E S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.189.240/0001-37. Valor Total Contratado: R$ 209.040,00. Data de vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F6C7D1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 003/2021 – Pregão Eletrônico n° 003/2021. Objetos: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a alimentação escolar das escolas municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2021**; Empresa Contratada: **J.B.G DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.203.469/0001-99. Valor Total Contratado: R$ 446.880,55. Data de vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021**; Empresa Contratada: **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39. Valor Total Contratado: R$ 358.800,00. Data de vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021**; Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R$ 25.500,00. Data de vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021**; Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 549.324,79. Data de vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:BC00FA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 007/2021 – Pregão Eletrônico n° 007/2021. Objetos: Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL destinados a Prefeitura Municipal de Cupira-PE e secretarias vinculadas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2021**; Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA**

E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R$ 126.365,44. Data de vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021**; Empresa Contratada: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15. Valor Total Contratado: R$ 98.796,80. Data de vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021**; Empresa Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99. Valor Total Contratado: R$ 12.460,80. Data de vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021**; Empresa Contratada: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-16. Valor Total Contratado: R$ 4.185,85. Data de vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021**; Empresa Contratada: **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor Total Contratado: R$ 13.152,40. Data de vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:CD002565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 006/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021. Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Cupira-PE e secretarias vinculadas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2021**; Empresa Contratada: **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor Total Contratado: R$ 31.439,12. Data de vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 013/2021**; Empresa Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99. Valor Total Contratado: R$ 41.769,32. Data de vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 014/2021**; Empresa Contratada: **Z L COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93. Valor Total Contratado: R$ 54.975,15. Data de vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2021**; Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20. Valor Total Contratado: R$ 2.067,70. Data de vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:AC688B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 008/2021 – Pregão Eletrônico n° 008/2021. Objetos: Eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP de Cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2021**; Empresa Contratada: **LEONALDO HELENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.717/0001-96. Valor Total Contratado: R$ 42.275,00. Data de vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:EFB4676F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 010/2021 – Pregão Eletrônico n° 009/2021. Objetos: Eventual fornecimento parcelado de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira-PE e secretarias vinculadas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2021**; Empresa Contratada: **A PAZINATO MARINGÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.905/0001-81. Valor Total Contratado: R$ 62.260,00. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 018/2021**; Empresa Contratada: **R P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.630/0001-43. Valor Total Contratado: R$ 8.724,24. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 019/2021**; Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80. Valor Total Contratado: R$ 26.015,96. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2021**; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total Contratado: R$ 19.464,00. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 021/2021**; Empresa Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99. Valor Total Contratado: R$ 105.402,41. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 022/2021**; Empresa Contratada: **Z L COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93. Valor Total Contratado: R$ 59.142,80. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 023/2021**; Empresa Contratada: **F LUCAS W E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98. Valor Total Contratado: R$ 77.316,00. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 024/2021**;

Empresa Contratada: **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60. Valor Total Contratado: R$ 70.717,77. Data de vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1A75D37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2021-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 020/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 017/2021-FMS. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$477.385,19.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Junho de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; ou através do E-mail: cpl.custoodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 11/06/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:76E633B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 023/2021-PMC.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2021-PMC. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Música destina–se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Músicas de Custódia, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de Custódia–PE. Valor: R$105.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/06/2021 às 13:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. .

Custodia, 11/06/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FFDDDA74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PL Nº 052/2021 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para análise dos pedidos de esclarecimentos e adequações que for necessária no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 10 de junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D180FCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESCADA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato a execução dos serviços de engenharia concernentes a gestão da manutenção no parque de iluminação pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
DATA DA RESCISÃO: 10/06/2021.

Escada – PE, 10 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:92C92B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO E RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA

RESULTADO DA SESSÃO
ANÁLISE DA PROPOSTA

Processo nº 043/2021, Tomada de Preço Nº 013/2021 – Abertura realizada 11/06/2021 às 09:00h- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Empresa **VENCEDORA: 1) LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, **CNPJ: 40.093.633/0001-06.**

Exu (PE), 11 de junho de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C6D3B5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021.

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento de Testes Rápidos (Covid–19), para atender as necessidades de detecção qualitativa de anticorpos igg/igm para o vírus sars–cov–2, no município de Feira Nova – PE. Valor: R$21.600,00.**Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Junho de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 09/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:56FAD219

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL JOSEFA EUZÉBIA DA ROCHA, PSFs E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA. Valor: R$273.225,00.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de Junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 10/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CB322FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº022/2021 – Pregão Eletrônico Nº005/2021. Aquisição. Republicação. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 605.594,31(Seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).Recebimento das propostas no dia 14 de junho de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 29 de junho de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 29 de junho de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C28170C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI**, portadora do RG nº 4.849.722 SDS/PE e CPF 946.629.164-53, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunto de Educação**, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:765B9C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/06/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando o **fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barrabas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11 de junho de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4739C183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **CAIO CESAR DE LIMA FERREIRA**, portador(a) do CPF: nº. 102.563.324-52, Matrícula nº. 11395, titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMSTT, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22D711F7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0035/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a). JOSE DA SILVA NASCIMENTO.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais,** a (o) servidor (a) **JOSE DA SILVA NASCIMENTO,** no cargo de Guarda Patrimonial, Nível N4, Coluna A, conforme Tabela IV da Lei Municipal Nº 4.484/2018, Matrícula Funcional Nº 21-1, portador (a) do RG N° 3.739.874 SSP/PE e CPF/MF N° 698.459.564-91, lotado a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 28 de Maio de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Junho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBA24C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021-FMS

Pregão Eletrônico nº 004/2021-FMS - Processo Licitatório nº 004/2021-FMS. Aquisição. Objeto: Aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.691.105,32.** Início do acolhimento das propostas**: 14/06/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **28/06/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **28/06/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83FFE965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo – 010/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 – OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Vigência: 12 meses.

Glória do Goitá, 11 de junho de 2021.

ADRIANA DORNEAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:5D127B1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 008/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUSA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2021. Edição 2841 Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL. Dispensa Nº DP00006/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUSA, ESTADO DO PERNAMBUCO.Contratado: Instituto de Gerenciamento Medico. CNPJ: 29.782.496/0001-84. ONDE SE LÊ: Valor R$407.755,00. Vigência: de 17/05/2021 a 01/11/2021. LEIA-SE: Valor R$468.918,25. Vigência: de 17/05/2021 a 13/11/2021.

Granito, 17/05/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretária de Saude.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DBFADBC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00006/2021. PROCESSO Nº: 012/2021. CPL SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2021. Edição 2841 Processo Nº: 012/2021. CPL. Dispensa Nº DP00006/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUSA, ESTADO DO PERNAMBUCO
Contratado: Instituto de Gerenciamento Medico. CNPJ: 29.782.496/0001-84. ONDE SE LÊ: Valor R$407.755,00. LEIA-SE: Valor R$468.918,25.Granito, 17/05/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretária de Saude.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3911F843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021- BB 871359. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos móveis portáteis (tablets) para as atividades diárias dos professores da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação. Foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam às especificações mínimas constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência.

Gravatá, 11 de junho de 2021.

JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Pregoeiro da CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:92352781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3840/2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes do ISS, IPTU, TLL, TLF, inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2020, e demais Taxas, ajuizadas ou não e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58, 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução, vinculada ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS, ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Licença de Localização – TLL, Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e Taxas dos Mercados Públicos, constituídos até 31 de dezembro de 2020, ajuizados ou não, podendo ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento em parcela única, à vista, redução de **100% (cem por cento)** nos juros e multa;

II – Pagamento em 2 parcelas mensais iguais e sucessivas, redução de **90% (noventa por cento)** nos juros e multa;

III – Pagamento em 3 a 6 parcelas mensais iguais e sucessivas, redução de **80% (oitenta por cento)** nos juros e multa;

IV – Pagamento em 7 a 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, redução de **70% (setenta por cento)** nos juros e multa;

§ 1º Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Secretaria de Finanças, no prazo de vigência desta lei, com a indicação do número de parcelas desejadas, sendo consolidados e tendo por base a data de vencimento da parcela única ou primeira parcela.

§ 2º O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

§ 3º Não poderão ser objeto de adesão ao programa de parcelamento os débitos tributários em fase judicial que estejam na etapa de destinação do bem à hasta pública;

§ 4º Implica na revogação do parcelamento a inadimplência, por 03 (três) parcelas ou mais consecutivas, de pagamento integral das parcelas.

§ 5º A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, prevalecendo os benefícios desta Lei apenas proporcionalmente aos valores das parcelas pagas.

§ 6º Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente lei, no entanto não

terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias já recolhidas.

§ 7º Os benefícios de que trata este artigo, aplicar-se-á as demais Taxas.

Art. 2º Sobre os débitos tributários incluídos no programa de parcelamento, incidirão atualização monetária, juros e multa de mora, até a data da formalização do pedido.

Art. 3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de juros sobre o valor da parcela devida e não paga, atualizada anualmente com base na variação do IPCA.

Art. 4º - A inadimplência, prevista no § 4º do Art. 1º, de parcelas do débito tributário renegociado na forma desta Lei, importará no imediato cancelamento do benefício com sua inscrição na dívida ativa.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos critérios tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º - A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito a restituição de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º - É parte integrante desta Lei, o anexo único que demonstra o impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios no tocante aos resultados fiscais previstos e da compensação orçamentária pertinente, por força do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a presente Lei, por igual período a partir do término da vigência.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no prazo de 90 (noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em até 90 (noventa) dias, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de 2021. (Redação acrescentada pela Emenda Aditiva nº 001/2021).

Palácio Joaquim Didier, em 11 de junho de 2021, 198º da Independência; 131º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:05ACD570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2021, referente ao Processo nº 028/2021, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ -PE. CONTRATADA: TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 03.400.040/0001-19, localizada na Avenida Santos Dumont, 100, Sala 06, Umuruama, Olinda - PE; Valor global: R$94.024,042 (noventa e quatro mil e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta dias) meses.
Gravatá, 11 de junho de 2021

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E7F146E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 002/2021–FME.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2021–(SRP)-FME.
- Licitação Eletrônica nº 877249.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 2.133.345,17 (dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **14/06/2021** às **10:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **28/06/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **28/06/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **28/06/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 877249.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 11 de junho de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E6D96375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2315/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. Ângela de Oliveira Cardoso Sousa, CPF: 034.576.844-21, Secretária Executiva da Secretaria Executiva de

Desenvolvimento Social e Habitação, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria de Politicas Sociais, a partir de 22 de maio do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 24 de maio de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A4EC8998

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 053/2021 DO CONTRATO Nº 220/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 22.941,25** (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 11,18%, do valor inicial do contrato nº 220/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO:**
LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS OLINDA, TRECHO 01, 02 e 03(LOT. BELA VISTA);
LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS ÍNDIA E AZULÃO (LOT. AGAMENON), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.587.177/0001-15**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1545130121.014**, Natureza da Despesa:** 44905100**, Fonte:** 001.0000**. Data de assinatura do Aditivo**: 11 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B8AA9A8C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 023/2021 DO CONTRATO Nº 072/2019 - REALIZADO CONFORME PROCESSO Nº 018/2019 – DISPENSA Nº 003/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 06 (seis) meses, do **Contrato nº 072/2019**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VERTENTES Nº 14-A LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, IGARASSU-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LAME**, nos termos do Processo Licitatório nº 018/2019 – Dispensa n°003/2019, com seus efeitos entre **31/01/2021 e 31/07/2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: Sr. **ADEMEVAL ALVES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº **6.338.267 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF nº **059.666.624-10**. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 4.372,00** (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 26.232,00** (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 1030450422.133**, Natureza da Despesa:** 33.90.36**, Fonte:** 214.0004**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:99102574

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO N° 040/2021 DO CONTRATO Nº 051/2018 – CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 051/2018**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **22/02/2021 a 22/02/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **EZEDEQUIAS BENTO DA SILVA 02869230419**, inscrita no CNPJ nº 17.748.699/0001-75. VALOR: O valor total anual será de **R$ 49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.100**, Projeto Atividade:** 0824430162.073**, Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:95D8CE70

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Processo Nº 014/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Concorrência Nº 001/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM ACESSOS A PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.131.447,71 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **15/07/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 11 de junho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:2FA1DFE5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, cujo **objeto éaquisição de motocicletas caracterizadas visando estruturar e modernizar a guarda municipal do Município de Igarassu/PE, (3º PUBLICAÇÃO, 2º REPETIÇÃO),**em favor da empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA**, inscrita no CNPJ Nº **16.695.025/0001-97**. Vencedora dos lotes 1 e 2, perfazendo o valor total do processo de**R$ 118.480,00**(cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 11 de junho de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU E LIRA
Secretária de Políticas sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:041C06B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/20221

EMENTA: Altera a redação do Art. 143 da Lei Orgânica Municipal de Itaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, APROVOU, e nós da Mesa Diretora nos termos do Art. 30, IV da Lei Orgânica PROMULGAMOS a seguinte EMENDA à Lei Orgânica:

Art. 143 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimento obedecerá às regras estabelecidas nas diretrizes da constituição federal, da constituição do estado, danormas de direito financeiro e dos preceitos desta lei orgânica.
§ 1º - O poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cadabimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)
§ 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)
4º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)
I –até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II –até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF).
§ 5º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)
§ 6º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I –demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de sub-unidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II –fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 7º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, data conforme assinatura digital de publicação.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

ESSIO TENÓRIO CAVALCANTE
Vice Presidente

AURELIANO FERREIRA MARTINS
Primeiro Secretário

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO
Segundo Secretário

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:991DC52A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/20221

EMENTA: Altera a redação do § 1° do Art. 15 e § 5° do Art. 21, ambos da Lei Orgânica Municipal de Itaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, APROVOU, e nós da Mesa Diretora nos termos do Art. 30, IV da Lei Orgânica PROMULGAMOS a seguinte EMENDA à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 1º do art. 15 Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – durante a sessão legislativa haverá por mês duas sessões ordinárias, que serão realizadas as quintas-feiras, quinzenalmente.

Art. 2º. O § 5º art. 21 da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º – a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, far-se-á em Sessão Ordinária desde que convocada pela maioria da mesa diretora ou pela maioria dos vereadores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, data conforme assinatura digital de publicação.

EVERALDO ALVES PEQUENO
- Presidente-

ESSIO TENÓRIO CAVALCANTE
-Vice Presidente -

AURELIANO FERREIRA MARTINS
- Primeiro Secretário-

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO
- Segundo Secretário -

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:8351389F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

EMENTA: Altera as redações do § 1° do Art. 15, Art. 224 e inciso III do Art. 228, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaíba/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, APROVA, e eu nos termos do Art. 31, IV da Lei Orgânica e Art. 138 do Regimento Interno PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 1º do art. 15 Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º.durante a Sessão Legislativa haverá por mês duas Sessões Ordinárias, que serão realizadas as quintas-feiras, quinzenalmente.

Art. 2º. O art. 224 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.224. Por convocação da maioria da Mesa Diretora ou por convocação da maioria doa Vereadores será designada data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, os quais tomarão posse no 1º dia útil da terceira Sessão Legislativa.

Art. 3º. O inciso III, do art. 228 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Fazer ou indicar qualquer servidor para fazer a leitura de todos os papeis incluídos no expediente e na ordem do dia das reuniões.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, data conforme assinatura digital de publicação.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F34E0BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

EMENTA: Instituo o 13° (décimo terceiro) salário aos Vereadores da Câmara Municipal de Itaíba/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, APROVA, e eu nos termos do Art. 31, IV da Lei Orgânica e Art. 138 do Regimento Interno PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Itaíba/PE, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º, VIII; art.37º, XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaíba/PE, corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, data conforme assinatura digital de publicação.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:CDFD53EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Registro de Preços para fornecimento de produtos e insumos para uso no serviço de saúde hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Unidade Mista Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de recursos Financeiros transferidos ao Município, Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 e emendas Paralamentares nº. 19000.332553/2020–00; PAB nº. 36000.282396/2019–00; PAB nº.36000.302916/2020–00, entre outras, conforme anexo 1. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, da seguinte maneira: Item 179: Assunpção Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20, pelo valor de R$2.160,00 Item 163: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82, pelo valor de R$35.800,00 Item 160: Dismap – Produtos para a Saude Ltda. CNPJ: 05.864.669/0001-45, pelo valor de R$1.582,50 Itens 4, 6, 12, 13, 69, 70, 71, 75, 115, 117, 118, 147, 150, 152: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$139.040,00 Item 80: Ismael Ribeiro da Silva. CNPJ: 37.045.935/0001-02, pelo valor de R$162.240,00 Item 7: Joao Alvaro Brandao Mansano. CNPJ: 17.068.428/0001-79, pelo valor de R$285,00 Itens 2, 3, 5, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 25, 34, 40, 46, 57, 73, 74, 78, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 165, 166, 167: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$106.199,70 Itens 31, 33, 39, 47, 55, 56, 72, 170: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$30.910,60 Item 22: Mirazab Comercio e Servicos. CNPJ: 30.223.033/0001-61, pelo valor de R$5.975,00 Itens 1, 10, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 49, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 76, 77, 79, 81, 82, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 146, 148, 159, 169, 172, 173, 174: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$58.909,34 Itens 156, 157: Posterari Assessoria Tecnica Eireli. CNPJ: 16.743.543/0001-39, pelo valor de R$25.300,00 Itens 65, 66, 67, 68: Proline Material Hospitalar – Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$17.350,00 Item 109: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68, pelo valor de R$79,00 Item 149: Tres 3 Comercio e Representação Eireli. CNPJ: 27.763.508/0001-06, pelo valor de R$40.000,00.

Itapetim, 11/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A6039F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, para Registro de Preços para fornecimento de produtos e insumos para uso no serviço de saúde hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Unidade Mista Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de recursos Financeiros transferidos ao Município, Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 e emendas Paralamentares nº. 19000.332553/2020–00; PAB nº. 36000.282396/2019–00; PAB nº.36000.302916/2020–00, entre outras, conforme anexo 1. Item 179:

Assunpção Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20, pelo valor de R$2.160,00 Item 163: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82, pelo valor de R$35.800,00 Item 160: Dismap – Produtos para a Saude Ltda. CNPJ: 05.864.669/0001-45, pelo valor de R$1.582,50 Itens 4, 6, 12, 13, 69, 70, 71, 75, 115, 117, 118, 147, 150, 152: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$139.040,00 Item 80: Ismael Ribeiro da Silva. CNPJ: 37.045.935/0001-02, pelo valor de R$162.240,00 Item 7: Joao Alvaro Brandao Mansano. CNPJ: 17.068.428/0001-79, pelo valor de R$285,00 Itens 2, 3, 5, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 25, 34, 40, 46, 57, 73, 74, 78, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 165, 166, 167: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$106.199,70 Itens 31, 33, 39, 47, 55, 56, 72, 170: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$30.910,60 Item 22: Mirazab Comercio e Servicos. CNPJ: 30.223.033/0001-61, pelo valor de R$5.975,00 Itens 1, 10, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 49, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 76, 77, 79, 81, 82, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 146, 148, 159, 169, 172, 173, 174: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$58.909,34 Itens 156, 157: Posterari Assessoria Tecnica Eireli. CNPJ: 16.743.543/0001-39, pelo valor de R$25.300,00 Itens 65, 66, 67, 68: Proline Material Hospitalar – Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$17.350,00 Item 109: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68, pelo valor de R$79,00 Item 149: Tres 3 Comercio e Representação Eireli. CNPJ: 27.763.508/0001-06, pelo valor de R$40.000,00.

Itapetim, 11/06/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7B5B177A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Registro de Preços para fornecimento de produtos e insumos para uso no serviço de saúde hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Unidade Mista Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de recursos Financeiros transferidos ao Município, Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 e emendas Paralamentares nº. 19000.332553/2020–00; PAB nº. 36000.282396/2019–00; PAB nº.36000.302916/2020–00, entre outras, conforme anexo 1. Valor: R$826.442,45.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 11/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:882A4D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Registro de Preços para fornecimento de produtos e insumos para uso no serviço de saúde hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Unidade Mista Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de recursos Financeiros transferidos ao Município, Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 e emendas Paralamentares nº. 19000.332553/2020–00; PAB nº. 36000.282396/2019–00; PAB nº.36000.302916/2020–00, entre outras, conforme anexo 1. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Orçamentário: 2071 – Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Saude Programa Orçamentário: 2079 Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Programa Orçamentário: 2088 – Manutenção do Programa de Saude da Familia – PSF Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 251,266 e 276.. Contrato Nº: 10043/2021. Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor R$58.909,34. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10044/2021. Contratado: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$106.199,70. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10045/2021. Contratado: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40. Valor R$139.040,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10046/2021. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$30.910,60. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10047/2021. Contratado: Tres 3 Comercio e Representação Eireli. CNPJ: 27.763.508/0001-06. Valor R$40.000,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10048/2021. Contratado: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68. Valor R$79,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10049/2021. Contratado: Dismap - Produtos para a Saude Ltda. CNPJ: 05.864.669/0001-45. Valor R$1.582,50. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10050/2021. Contratado: Assunpção Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20. Valor R$2.160,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10051/2021. Contratado: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82. Valor R$35.800,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10052/2021. Contratado: Mirazab Comercio e Servicos. CNPJ: 30.223.033/0001-61. Valor R$5.975,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10053/2021. Contratado: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$17.350,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10054/2021. Contratado: Ismael Ribeiro da Silva. CNPJ: 37.045.935/0001-02. Valor R$162.240,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10055/2021. Contratado: Posterari Assessoria Tecnica Eireli. CNPJ: 16.743.543/0001-39. Valor R$25.300,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 11/06/2021. Contrato Nº: 10056/2021. Contratado: Joao Alvaro Brandao Mansano. CNPJ: 17.068.428/0001-79. Valor R$285,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 11/06/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E91E2A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA IVANEIDE SANTOS SIQUEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR da Escola Municipal Walfredo Siqueira**, neste

Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:CF354FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA ISABEL NUNES SOUTO**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR da Escola Municipal Walfredo Siqueira**, neste Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DE9166AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA JOSÉ GUEDES CORDEIRO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR da Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, neste Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8D3ED66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARILEIDE GUEDES JUSTINO**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR da Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, neste Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:845B9036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATANAELA BATISTA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil Pedro e Maria**, neste Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1861A9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo, **OSMAR WASHINGTON NUNES JORDÃO**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:17D4FD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **POLI REJANE DE LIMA FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3E4B0EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAELL JOSÉ DE BRITO GOMES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E249BB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSÁLIA DAS NEVES GUEDES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR da Escola Municipal Santo Antonio**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:67CA9617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ROSIMEIRE CORDEIRO DIAS**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCÓ SOBRINHO**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E52CEC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SEVERINA MACHADO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR da Escola Municipal Antonio Piancó Sobrinho**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:35F27172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **URSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0E381616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VANDIVALDO DA COSTA PIANCÓ**, para exercer o cargo de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C2B992F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2021 – DISPENSA Nº 10/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Positiva Construtora – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa nº 10/2021". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 1.861,17 (Hum mil oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 32.974,75 (trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um percentual de 5,98%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 11 de Junho de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Positia Construtora – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7D62D3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

Processo Nº: 010/2021. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação com alguns itens de cota Reservada e Principal, OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Materiais Médico Hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE**,** Valor Máximo Cota Reservada item **(106) R$ 22.824,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), Valor máximo cota principal item (206) R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais,) Valor máximo cota Exclusiva itens (01 a 105, 107 a 205) R$749.130,28 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta reais e vinte oito centavos), totalizando o Valor Máximo de R$ 840.426,28, (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)** .Data e Local da Sessão de Abertura: **02/07/2021** às **09:00h**., Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.** ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 11 de junho de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:93F14533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias que versem sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras disposições correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do artigo 53, inciso IV, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública no Munícipio, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado.

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação da transmissão do Covid-19 em seu território;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ Nº 29/2020, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que orienta aos Prefeitos que editem ato normativo a fim de proibir o acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, o que pode agravar o quadro clínico dos pacientes, podendo causar superlotação no hospital municipal;

CONSIDERANDO são naturais aglomerações no período junino, em celebrações e fogueiras, bem como, na queima de fogos promovidas em espaços públicos ou privados, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar e pressionar o sistema de saúde;
DECRETA:

Art. 1º Fica proibido acender fogueiras e queimar fogos de artifício em locais públicos ou privados, comercialização de fogos de artifício, em todo território do Município de Jataúba, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O cumprimento do art. 1º será objeto de intensa fiscalização e exercício do poder dever de polícia, através de suas equipes de fiscalização, e demais órgãos de fiscalização municipal.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, quando estabelecimentos comerciais, sobretudo, que comercializem fogos de artifício, fica autorizada a suspensão da concessão inicial e renovação do Alvará de Funcionamento, e se constatado novo descumprimento, autoriza-se a interdição temporária do estabelecimento e a apreensão dos fogos de artifício e material lenhoso.

§ 2º As medidas mencionadas neste Decreto serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada para a Polícia Civil e Militar, bem como ao Ministério Público Estadual e ao Juiz de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e decretos anteriores, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

Jataúba, 10 de junho de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:32AADF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Fica adiada SINE DIE a sessão marcada para o dia 14/06/2021 às 11:00 Horas, referente ao Processo Licitatório n° 028/2021 – Tomada de Preço n° 008/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO AS FÁLTICO DE PAVIMENTO (OPERAÇÃO TAPA-BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, conforme designada em Ata da sessão, em virtude da impetração de recursos acostados aos autos do Processo.

Joaquim Nabuco, 11 de junho de 2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:1E1AB5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 10, de junho de 2021. Edição 2853, onde lê-se: Processo Licitatório Nº 24/2021. Pregão Eletrônico Nº 16/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 38.412.815/0001-50,**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;**Objeto:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA, MATERIAL PENSO, DESCARTÁVEL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA, E DAS UBS`S DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/05/2021 até 04/05/2022. Valor: R$ 114.995,35. Data de Assinatura: 05/05/2021. Leia-se: Processo Licitatório Nº 24/2021. Pregão Eletrônico Nº 16/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 38.412.815/0001-50,**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;**Objeto:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA, MATERIAL PENSO, DESCARTÁVEL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA, E DAS UBS`S DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/05/2021 até 04/05/2022. Valor: R$ 1.472.494,46. Data de Assinatura: 05/05/2021.. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 11 de junho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:7EF94FD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 36/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$: 159.441,78 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de junho de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 25 de junho de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 25 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 25 de junho de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 11 de junho de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:B6FD701E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 11/2021, PREGÃO ELETRONICO N° 09/2021 - Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, como também, locação de veículos com motorista para transporte dos feirantes da Área Rural para as Feiras Livres da sede do Município e Vila Neves. Valor estimado R$ 3.133.938,04 (três milhões cento e trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 17/05/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 28/06/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 28/06/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 11 de junho de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:709143D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 19/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021 - Objeto: Aquisição parcelada de mobiliário para as necessidades do município de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 11 de junho de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:62AC8F31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 /2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Altera medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto Estadual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atender novas deliberações do Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto supracitado que FLEXIBILIZOU as atividades econômicas aos municípios que fazem parte da região da gerência de saúde Geres IV, a qual Jurema está incluída.

Considerando, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser mantidas as restrições impostas pelo Governo Estadual, através do Decreto a partir de **14 de Junho até 30 de Junho de 2021**, que flexibilizou atividades econômicas obedecendo-se os protocolos definidos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Permanece obrigatório, no município de Jurema, o uso de máscaras por toda população.

PARAGRAFO ÚNICO - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores e consumidores.

Art. 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino, não retornarão as aulas presenciais, mantendo seu calendário e entrega com o material impresso para as aulas na modalidade remota.

PARAGRAFO ÚNICO- As escolas da Rede Estadual de Ensino e a Rede particular estão autorizadas a retomar suas aulas presenciais respeitando os protocolos sanitários vigentes.

Art.4º Permanecem proibidos eventos sociais públicos ou privados em todo município de Jurema.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incluem-se na vedação
Clubes sociais, esportivos e agremiações
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
Praças, academia da cidades, centro poliesportivo e quadras;
As atividades culturais e aulas de danças realizadas em locais públicos ou privados ficam suspensas durante este período.

Art. 5º o Prefeito do Município atendendo recomendações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, ficam PROIBIDAS as FOGUEIRAS comemorativas das festividades Juninas e a comercialização de fogos de artifícios em todo Município de Jurema.

Art. 6º A administração central terá expediente interno, não sendo permitido o atendimento ao público e seus servidores e colaboradores ficam obrigados ao uso de máscara, e demais protocolos de enfrentamento já em vigor, ficando a critério de cada setor a disponibilidade de trabalho remoto.

PARAGRAFO ÚNICO: O atendimento ao público realizado pela Secretaria de Transportes e Setor de Tributos, que estão sendo feitos na Sede da Prefeitura, terão seus atendimentos em balcão e serão realizados na parte inferior do prédio central.

Art. 7º Todas as **atividades econômicas** não reconhecidas como essenciais no município deverão ser encerradas ás **18 horas de segunda a sexta e nos finais de semana**, sendo permitidas após este horário apenas os serviços essenciais, como supermercados, férias livres de produtos alimentícios, farmácias, padarias e postos de gasolina.

Art. 8º As feiras livres de Jurema e Queimadas retornam aos seus dias habituais de funcionamento, sendo **sábado e domingo** respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO Os feirantes devidamente autorizados a comercializar devem seguir as seguintes recomendações:
I – Obrigatório uso de máscara e luvas no atendimento ao Público;
II- Respeitar distanciamento entre os bancos;
III- Fornecer álcool em gel para uso dos clientes;
IV- Não dispor mercadorias em lonas ou diretamente no chão, só serão permitidos produtos expostos nos bancos;

Art. 9º A realização de celebrações religiosas presencialmente, fica autorizada até **ás 19 horas de segunda à sexta-feira, e nos finais de semana,** seguindo a Lei Estadual nº 17.260 de 10 de maio de 2021, que reconhece a essencialidade das igrejas e templos religiosos**, com a presença de fiéis**, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Art. 10º Os velórios e enterros realizados no Município de Jurema deverão ocorrer com as seguintes restrições:

§1º Em caso de óbito confirmado decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos:
a) Não será permitido realização de velório domiciliar e enterro será com o caixão fechado;
b)Seguindo do Necrotério diretamente ao cemitério Local

§2º Em caso de óbitos que NÃO sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19):
a) duração máxima de 1 (uma) hora por velório e enterro;
b) limite de 50% da capacidade do local, limitada aos familiares
c) evitar tocar na pessoa velada. d)disponibilizar na entrada do local álcool em gel para as pessoas. e) obrigatório uso de máscaras.

§ 3º As pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído coronavirus (COVID-19), não devem comparecer aos enterros e velórios.
§ 4º Os Óbitos de casos Não confirmados ou suspeitos da Pandemia coronavirus (COVID-19), que forem confirmados após as 20horas, poderão realizar o velório durante a noite e o sepultamento na manhã seguinte ás 8 horas.
Art. 11º Por recomendações complementares do comitê de monitoramento e acompanhamento para o covid-19, os acessos a cidade permanecem bloqueados, tanto na sede do município que terá apenas o acesso principal liberado com **a MANUTENÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA**, os demais acessos irão permanecer fechados, e, no distrito do municipio em Santo Antonio das Queimadas, também será mantida a barreira sanitária, e apenas o acesso principal estará aberto, os demais acessos permanecerão bloqueados.
Art. 12º - A fiscalização destas medidas restritivas, será mantida como está sendo feita atualmente, com atuação conjunta de Órgãos municipais, Vigilância de Saúde, Ministério Público, Guarda Municipal e Polícia Civil e Militar, com previsão de responsabilização a quem descumprir as recomendações.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.
Art. 14º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF5C5E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática, destinado a tender as necessidades dos Portos PSF's - Atenção Básica, Portaria nº 3.393, 11 de dezembro de 2020, Ministério da Saúde. Valor **R$ 226.198,46 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarentas e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 14 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **10:00h do dia 25 de junho de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 10 de junho de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2B64B421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.066, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Proíbe o acendimento de fogueiras e a comercialização de fogos de artifício no período das festividades juninas, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que o disposto neste Decreto tem o objetivo de prevenir problemas respiratórios e queimaduras, advindos do período junino, evitando a superlotação dos hospitais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.026/2021, de 06 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, nas zonas urbana e rural, bem como em todos os distritos no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I – Acender fogueiras em locais públicos ou privados, sem exceção;

II – A comercialização de fogos de artifício e, por conseguinte, a queima desses fogos, das mais variadas formas, que venham expor a população à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no Art. 1º poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 2º. A Administração Municipal poderá cassar o alvará dos estabelecimentos comerciais que descumpram as determinações contidas neste Decreto.

Art. 3º. O exercício do poder de polícia poderá ser exercido em caso de descumprimento, podendo-se solicitar, inclusive, o apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:3FD69B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO D HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇONº 002/2021,PROCESSOLICITATÓRION° 004/2021.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**.** Empresa vencedora: **CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI. Valor R$ 275.127,20(duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos**). por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 11/06/21.

Lagoa Grande, 11/06/21.

FABIANA DE RIBEIRO GRANJA.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9B7D8AF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 071/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 30.524.889/0001-77 **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI; **CNPJ n°:** 15.833.291/0001-76. **Objeto: :** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Tomada de Preço 002/2021**. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018.**Valor: R$ 275.127,20(duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos**). **Contratual: 06** (seis) meses. **Data de Assinatura:** 11/06/2021.

Ordenador:
FABIANA DE RIBEIRO GRANJA
Secretaria de Educação

JOHNNY VICTOR ANDRADE XAVIER
Construtora JV Engenharia EIRELI**.**

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FD274F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021

PROCESSO FMS Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Desc.: **Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se a sua Homologação da seguinte maneira: **A. M. Moliterno Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 67.403.154/0001-03, vencedora dos itens (02, 06, 08, 21, 22, 28, 30, 33, 39, 43, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 89, 91, 94, 97, 98, 103, 104, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135) com o valor global de R$ 53.090,87; **Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, vencedora dos itens (05, 20, 23, 25, 26, 27, 37, 42, 53, 67, 69, 87, 88, 100, 113, 117, 120, 134) com o valor global de R$ 6.168,55; **Dental Higix Produtos odontológicos médicos Hospitalares Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens (01, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 57, 64, 65) com o valor global de R$ 2.844,31; **Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.600.372/0001-02, vencedora dos itens (03, 07, 36, 48, 49, 56, 60, 66, 68, 80, 101, 106, 107) com o valor global de R$ 3.134,31; **Dental Universo Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens (24, 31, 40, 77, 79, 81, 83, 102, 109, 129) com o valor global de R$ 1.749,92; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, vencedora dos itens (29, 41, 78, 96, 99) com o valor de global de R$ 4.942,99; **Moura & Melo Comércio e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20, vencedora dos itens (62, 90, 92, 93, 95) com o valor global de R$ 39.585,30; **Odonto Hospitalar Ltda-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, vencedora do item (11) com o valor global de R$ 3.220,00; **Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedora dos itens (32, 34, 44, 45, 46, 47, 55, 61, 82, 124, 130) com o valor global de R$ 3.662,25; **Quickbum E-commerce Eireli- EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, arrematante do item (38) com o valor global de R$ 3.558,74; **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, vencedora do item (4) com o valor global de R$ 1.010,00; **Stermax Produtos Médicos – Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item (10) com o valor global de R$ 6.000,00; Os itens: 35 e 105 foram considerados **FRACASSADOS.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo, 11/06/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D51A8388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLÁSTICO, MESA PLÁSTICA E PÓRTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID19 NO MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **F L DA SILVA NETO LTDA, CNPJ Nº 19.438.368/0001-64,** vencedora no valor global de **R$ 23.205,80.**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B92C609A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 030/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 122.460,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:61D7F542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 028/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 04.922.653/0001-89,** vencedora no valor global de R$ 2.182.384,00; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 06.132.785/0001-32,** vencedora no valor global de R$ 97.737,00; **DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26,** vencedora no valor global de R$ 198.510,00; **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ Nº 11.768.299/0001-45**, vencedora no valor global de R$ 12.640,00; **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE M - CNPJ Nº 13.630.407/0001-44**, vencedora no valor global de R$ 75.600,00; **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 15.031.173/0001-44,** vencedora no valor global de **R$ 62.280,00; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99,** vencedora no valor global de **R$ 122,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90,** vencedora no valor global de **R$ 80.030,00; MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ Nº 30.034.749/0001-10,** vencedora no valor global de **R$ 1.832.056,00; TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 34.999.637/0001-55,** vencedora no valor global de **R$ 19.572,00; TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ Nº 35.067.853/0001-25,** vencedora no valor global de **R$ 46.368,00; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73,** vencedora no valor global de **R$ 75.960,00 e CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85,** vencedora no valor global de **R$ 18.224,00**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DED471CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-FMS

FORNECEDOR: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI- CNPJ nº 14.425.382/0001-00. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: R$ 40.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EBCFB0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-FMS

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57. **Processo Licitatório nº 023/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Global: R$ 94.238,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:04BA8C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-FMS

FORNECEDOR: TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. **Processo Licitatório nº 023/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Global: R$ 8.400,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4F06F907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-FMS

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00. **Processo Licitatório nº 023/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Global: R$ 131.906,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:65573F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FMS

FORNECEDOR: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ nº 30.034.749/0001-10. **Processo Licitatório nº 023/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Global: R$ 28.650,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C3D47A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-FMS

FORNECEDOR: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 27.600.270/0001-90. **Processo Licitatório nº 023/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Global: R$ 261.578,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9D0A0611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021

CONTRATO Nº 028/2021. Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTARA NA ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 14.417.792/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 252.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 07 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5FAE6235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021

CONTRATO Nº 029/2021. Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI CNPJ Nº 70.175.336/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 28.676,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6DAE5603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021

CONTRATO Nº 030/2021. Processo Licitatório Nº 019/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: WALTER G DO NASCIMENTO ME. CNPJ Nº 04.396.607/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 209.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7FA4C4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2021 - FMS

CONTRATO Nº 038/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: MOURA & SILVA ALBUQUERQUE LTDA ME. CNPJ Nº 33.863.315/0001-11. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:186BC6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2021 - FMS

CONTRATO Nº 039/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: CIFOL – CONSULTORIO INTEGRADO EM FONOAUDIOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 03.867.460/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:549C99BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2021 - FMS

CONTRATO Nº 040/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELE ME - DIACTMED. CNPJ Nº 21.600.800/0001-13. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:87E52940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2021 - FMS

CONTRATO Nº 041/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: GASTRO IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CNPJ Nº 04.225.795/0001-97. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Abril de 2021

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:36AA6E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021 - PREFEITURA.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA** DO CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE 12 (DOZE) MESES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h00 (treze horas) do dia **12 DE JULHO DE 2021**. Informações adicionais através do e-mail:cplmacaparanape@gmail.comou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 11 de junho de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7E96357E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE CANCELAMENTO
CPL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021.
A Prefeitura Municipal de Manari/PE, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços, acima mencionada cujo o objeto é Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria Alzira na sede do Município, foi CANCELADA, atendendo a Assessoria Jurídica do Município, tendo em vista, ofício TCE/GC05/e- TCEPE nº 76982/2021, Processo nº 21100527-7, modalidade: medida Cautelar.

Manari/PE, 11 de junho de 2021.

COSME DA SILVA MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:26A85167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - FMS - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SSO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para serem instalados nos consultórios odontológicos das unidades da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 18.648,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 14/06/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS** 28/06/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 28/06/2021 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 877569**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 11 de junho de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:101FFD17

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - FMS - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2021 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras têxteis simples com duas camadas, laváveis e reaproveitáveis para o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Centro de Referência da COVID-19, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **14/06/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **30/06/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **30/06/2021** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 877752)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 11 de junho de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:42532CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6159/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica proibido o abandono de veículos automotores, qualquer de suas partes ou sua carcaça, com ou sem condições de circulação, nas vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais, canteiros, praças, áreas institucionais ou similares, no Município de Olinda, sob pena de sua remoção e pagamento, pelos proprietários ou responsáveis legais, de valores referentes ao recolhimento e guarda compulsórios, inclusive por meio do produto da alienação de tais bens, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A presente Lei também será aplicada quando constatado o abandono de equipamentos agrícolas, trailers, caçambas, veículos de tração animal, ferragens diversas, carretas de engate, reboques entre outros objetos similares aos previstos neste artigo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado o veículo que:

I - estiver estacionado em via ou logradouro público há mais de 10 (dez) dias consecutivos, salvo nos casos de prévia autorização pelo Poder Público Municipal;

II – apresentar visível mau estado de conservação, como, exemplificativamente, decomposição por ferrugem ou colisão, sinais de vandalismo, acúmulo de água, pneus baixos ou ausência de pneus ou rodas, vidros quebrados, portas e tampas abertas, dentre outras características, que poderão ser definidas por meio de Decreto Municipal.

§ 1º O disposto nesta Lei será aplicado aos veículos, assim definidos na legislação própria, estacionados em locais nos quais não haja proibição de estacionamento, prevista no art. 181, da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º No caso de estacionamento do veículo em locais para os quais exista a proibição, prevista no art. 181, da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), será aplicada a legislação pertinente de trânsito, sempre que couber, sendo a presente Lei observada de forma subsidiária.

§ 3º Para os bens similares, mas não enquadrados como veículos, nos termos da legislação própria, e para aqueles cuja identificação do registro e do proprietário não seja possível, esta Lei será aplicada, independentemente do local de abandono.

§ 4º A mudança de local de estacionamento do veículo abandonado, qualquer de suas partes ou sua carcaça, em via ou logradouro público, não descaracteriza o estado de abandono.

§ 5º O prazo a que se refere o inc. I, do caput deste artigo, poderá ser alterado, para mais ou para menos, inclusive em relação a locais específicos de maior movimentação, relevância histórica ou perigo, por meio de Decreto Municipal, com vistas ao melhor atendimento ao interesse público.

§ 6º Persistindo dúvida acerca da aplicabilidade da legislação de trânsito, em especial da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano oficiará a Secretaria de Mobilidade Urbana, para que em 24 (vinte e quatro) horas informe se a remoção do veículo ou similar será efetivada pelo referido Órgão de Trânsito.

Art. 3º Os proprietários ou responsáveis legais pelos veículos estacionados em vias, logradouros ou locais públicos que estejam abandonados, na forma dos artigos anteriores, serão notificados, sempre que possível, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da notificação, promoverem a retirada dos referidos bens, sob pena de sua remoção compulsória por parte do Município de Olinda.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, diretamente, através de servidor, ou por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento – AR, enviado para o endereço do proprietário constante nos registros do órgão executivo de trânsito do Estado.

§ 2º Na notificação, sempre que possível, deverão constar as seguintes informações:

I - nome e endereço completo do proprietário do veículo;
II - local, data e horário da constatação do abandono do veiculo;
III - placa do veículo;
IV - marca do veículo;
V – descrição do bem, quando não for possível a identificação da placa ou outro documento oficial;
VI - prazo para a retirada do veiculo;
VII - data de emissão da notificação;
VIII - identificação do órgão ou entidade responsável pela notificação.

§ 3º Decorrida, sem êxito, a tentativa de notificar o proprietário ou responsável legal diretamente, por servidor designado, ou através de meio postal, ou, ainda, não sendo possível a sua identificação, deverá ser afixada notificação no vidro ou na lataria do veículo ou similar, com a concessão do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, para que se providencie a retirada do bem móvel da via, logradouro ou local público, sob pena de sua remoção por parte do Município de Olinda, ato que deverá ser certificado pelo servidor responsável.

Art. 4° O Município de Olinda cobrará do proprietário ou responsável legal as despesas decorrentes da remoção, guarda e liberação do veículo automotor abandonado, qualquer de suas partes, carcaça, ou bens considerados similares, para os efeitos desta Lei.

Parágrafo único. As despesas de remoção e guarda compreenderão os gastos necessários havidos com o dispêndio de máquinário e equipamentos utilizados para efetiva retirada do bem, e com o armazenamento em local específico, assim como os demais dispêndios efetuados pelo Município com a identificação dos bens e outras providências pertinentes.

Art. 5º Os veículos e similares removidos, nos termos desta Lei, ficarão à disposição dos seus respectivos proprietários ou responsáveis legais pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da remoção, podendo ser retirados desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

- a retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo ou responsável legal, devidamente identificado, ou por procurador habilitado, apresentando comprovação de propriedade;

– deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento das despesas realizadas pelo Município com a remoção, guarda e liberação do bem;

– deverá ser comprovado o pagamento de débitos atrelados ao veículo junto ao Município de Olinda, inclusive multas de trânsito.

Art. 6º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da remoção do bem, caso este não tenha sido reclamado ou retirado por seu proprietário ou responsável legal, o Município poderá dar início ao processo de alienação, através de leilão público, para pagamento dos custos inerentes ao serviço de remoção e guarda.

Art. 7º O responsável pelo leilão deverá notificar por via postal e na sua impossibilidade, por publicação em órgão oficial do Município, a pessoa física ou jurídica proprietária ou responsável pelo veículo ou similar, constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e, se for o caso, concomitantemente, o agente financeiro, o arrendatário do bem, a entidade credora ou quem haja se sub-rogado nos direitos do proprietário do veículo, assegurando-lhes o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que o veículo seja retirado, com a devida quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão.

Parágrafo único. Toda a quantia arrecadada no leilão mencionado no *caput* será destinada aos cofres públicos do Município de Olinda.

Art. 8º O Município de Olinda poderá firmar ajustes, nos termos da Lei e mediante procedimento que garanta a publicidade e a transparência, com entidades do terceiro setor, regularmente habilitadas para a atividade de reciclagem, atendendo aos critérios ambientais, com abrangência municipal, as quais ficarão incumbidas de providenciar a destruição e reciclagem das carcaças, nos casos em que o bem for considerado irrecuperável (sucata/carcaça), mediante lavratura de termo respectivo.

Art. 9º Na aplicação desta Lei o Município de Olinda observará as demais disposições legais pertinentes, a exemplo da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da legislação ambiental, quando for o caso.

Art. 10. Ficam estabelecidos os valores constantes no Anexo desta Lei, atinentes aos custos e despesas mínimas com remoção, guarda e liberação dos veículos e bens abandonados, os quais deverão ser pagos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pelo órgão fazendário ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo desta Lei poderão ser atualizados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, mediante portaria do Secretário da Fazenda.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto, no que for necessário e cabível.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 1º, 4º, 9º da Lei Municipal n°5.894/2014.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 18 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A29DB6AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6160/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2021", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2021", e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO REFIS OLINDA 2021

Art. 2º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2021", destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas, através da redução de juros de mora, multas de mora e outros benefícios, originários dos seguintes tributos e outras receitas:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

III -Taxa de Limpeza Pública;

IV - Taxa de Localização e Funcionamento;

V - Taxa de Vigilância Sanitária;

VI - Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

VII - Taxa pela Instalação e Utilização de Máquinas e Motores;

VIII - multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

IX - outros créditos do Município de Olinda de natureza tributária e não-tributária.

Art. 3º O REFIS OLINDA 2021 alcança os créditos tributários e não tributários do Município com fatos geradores ocorridos até a publicação desta Lei, inclusive os:

I - inscritos ou não em dívida ativa;

II - com exigibilidade suspensa ou não;

III - ajuizados ou a ajuizar;

IV - parcelados, inadimplentes ou não;

V - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

VI - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

VII - constituídos por meio de Ação Fiscal.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DO REFIS OLINDA 2021
Seção I
Do Pagamento em Cota Única
Subseção I
Dos Débitos Constituídos Mediante Auto de Infração ou em outro Procedimento Decorrente da Ação Fiscal de Lançamento de Créditos da Fazenda Pública

Art. 4º No caso de débitos do sujeito passivo constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento de créditos da fazenda pública, no que se referente à multa de ofício por infração à legislação tributária, se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido:

I - redução de 50% (cinquenta por cento) no valor dos débitos referente à multa de ofício, decorrentes de infrações à legislação tributária, lançado ou não em conjunto com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.

§ 1º No caso do pagamento em Cota Única, dos débitos constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento de créditos da fazenda pública, em que o procedimento fiscal formalize o lançamento conjunto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da multa de ofício por infração à legislação tributária, é vedada a desvinculação dos débitos lançados no mesmo Auto de Infração ou procedimento fiscal.

§ 2º Fica autorizada o pagamento em Cota Única de Auto de Infração ou outro procedimento fiscal, a critério do contribuinte, independentemente do parcelamento dos débitos atribuídos ao sujeito passivo, caso existam.

Subseção II
Dos Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública

Art. 5º No caso de débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública, se o sujeito passivo efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido:

I - 30% (trinta por cento) de desconto no valor dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora nos débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública.

§ 1º No caso do pagamento em Cota Única, dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública, fica autorizada a consolidação por um ou mais exercícios, a critério do contribuinte, independentemente do parcelamento dos débitos atribuídos ao contribuinte não incluídos na Cota Única, caso existam.

§ 2º O desconto previsto no Inciso I, do caput deste artigo, não se aplica à Taxa de Limpeza Pública.

Seção II
Do Pagamento Parcelado Especial e Padrão
Subseção I
Do Parcelamento Especial Dos Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública

Art. 6º No caso de débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, será concedido:

I - 10% (dez por cento) de desconto no valor dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora nos débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Limpeza Pública.

Parágrafo único. O desconto previsto no Inciso I, do caput deste artigo, não se aplica à Taxa de Limpeza Pública.

Subseção II
Do Parcelamento Padrão dos Débitos de Tributários e não-tributários

Art. 7º Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2021, quando a adesão ao programa não ocorrer nas condições previstas nos artigos 4º ao 6º desta Lei, poderão ser pagos com dispensa de:

I - 100% (cem por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

II - 80% (oitenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 37 (trinta e sete) e até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas.

III - 50% (cinquenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 73 (setenta e três) e até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Seção III
Das Regras Gerais

Art. 8º Os honorários advocatícios poderão ser divididos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas e constarão do mesmo boleto do débito principal.

Art. 9º Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2021 poderão ser quitados na forma estabelecida nesta Lei, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para o sujeito passivo pessoa física;

II - R$ 100,00 (cem reais), para o sujeito passivo jurídica.

Art. 10. Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2021 compreendem a consolidação do valor principal, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício, por inscrição imobiliária ou mercantil, conforme o caso, observadas as normas estabelecidas nesta Lei para o pagamento parcelado e em Cota Única.

§ 1º O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, à atualização monetária, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação do IPCA, na forma da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas aplicam-se as cominações previstas na legislação vigente.

§ 3º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 4º No caso dos débitos tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes por inscrição mercantil ou imobiliária, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes, incluindo os débitos constituídos até a data definida no art. 3º desta Lei, sem prejuízo das regras previstas no art. 12º desta Lei.

§ 5º No caso dos débitos não tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos de natureza não tributária existentes por CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes.

§ 6º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento em Cota Única será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios**.**

Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS OLINDA 2021 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, multa ou receita não tributária, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 12. No caso de pagamento em Cota Única, os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, independentemente de, no pagamento em Cota Única, estiverem ou não incluídos todos os demais débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso.

Art. 13. No caso de pagamento parcelado, os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, se, no pagamento parcelado, estiverem incluídos todos os débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso, permitida a exclusão dos débitos definidos para pagamento em Cota Única no processo de consolidação para o parcelamento.

Art. 14. A Cota Única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do REFIS OLINDA 2021, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 15. Na concessão dos benefícios, a que se referem os artigos 4º e 6º, não se aplicam as restrições estabelecidas no art. 273 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 16. Na concessão dos benefícios, a que se referem os art. 5º, não se aplicam as restrições estabelecidas no art. 96, §§ 1º e 2º, respectivamente, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 17. A consolidação, no que se refere à inscrição mercantil ou à inscrição imobiliária, deve incluir os débitos decorrentes dos seguintes tributos e obrigações:

I - da inscrição mercantil:

a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

b) Taxa de Localização e Funcionamento;

c) Taxa de Vigilância Sanitária;

d) Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

e) Taxa pela Utilização de Máquinas e Motores;

f) demais débitos vinculados à inscrição mercantil do sujeito passivo, inclusive decorrentes de confissão de dívida.

II - da inscrição imobiliária:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) Taxa de Limpeza Pública.

c) demais débitos vinculados à inscrição imobiliária do sujeito passivo, inclusive decorrentes de confissão de dívida, exceto os débitos decorrentes do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI.

§ 3º Os créditos tributários não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2021.

Art. 18. A dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora aplica-se, em qualquer hipótese, aos débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil, no caso do pagamento em Cota Única ou no parcelamento até 36 (trinta e seis) parcelas.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO REFIS OLINDA 2021

Art. 19. A adesão ao REFIS OLINDA 2021 deverá ser formulada pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, devendo o mesmo apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, devendo ser apresentado no ato, Contrato Social, no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Toda e qualquer adesão presencial ao REFIS OLINDA 2021 somente será realizada mediante apresentação de:

I - cópia da identificação do requerente e do contribuinte, em se tratando de pessoa física;

II - caso se trate de pessoa jurídica, será necessária cópia da identificação do requerente e cópia de documento onde conste o CNPJ do contribuinte.

§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

§ 3º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de Execução Fiscal.

§ 4º O contribuinte deverá examinar a opção economicamente mais viável, de modo a que não sejam prejudicadas as condições pré-estabelecidas nesta Lei, em face da irretratabilidade e da irrevogabilidade do acordo celebrado nos casos de pagamentos parcelados.

§ 5º Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento e correspondente extinção do processo.

§ 6º Observadas as demais disposições previstas nesta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Olinda, poderão aderir ao REFIS OLINDA 2021.

Art. 20. A adesão ao REFIS OLINDA 2021 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados incluídos no REFIS OLINDA 2021;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa de refinanciamento;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa;

IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS OLINDA 2021.

§ 1º A adesão ao REFIS OLINDA 2021 implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a fazenda municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º A inclusão no REFIS OLINDA 2021 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 3º Considera-se efetivada a adesão ao REFIS OLINDA 2021 mediante o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou da cota única, conforme o caso.

§ 4º A adesão ao REFIS OLINDA 2021 poderá ser realizada através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

§ 5º O deferimento do pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2021 será efetuado pela Secretaria da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§ 6º O pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2021 deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§ 7º Nos termos do art. 151, inciso VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§ 8º A adesão ao REFIS OLINDA 2021 por pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

§ 9º É vedada a adesão ao REFIS OLINDA 2021 para sujeitos passivos com falência decretada.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA DO REFIS OLINDA 2021

Art. 21. Fica estabelecida a data de início da vigência do REFIS OLINDA 2021 em 01 de julho de 2021, e a do seu encerramento em 31 de dezembro de 2021**.**

§ 1º A opção para a adesão ao programa deverá ser requerida observando o prazo de vigência do REFIS OLINDA 2021 e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O prazo definido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até seis (06) meses mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. No curso do parcelamento de que trata o programa instituído por esta Lei, a exigibilidade do valor relativo à redução dos juros e das multas de mora, incluindo a redução das multas de ofício e dos demais benefícios concedidos, quando for o caso, ficará suspensa, até a liquidação total das parcelas acordadas ou da cota única.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá os benefícios, a que se refere o caput deste artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior Execução Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO REFIS OLINDA 2021

Art. 23. A exclusão do REFIS OLINDA 2021 dar-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS OLINDA 2021;

IV - a pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município de Olinda, exceto se oferecer bem compatível em garantia ou obtenha prévia autorização do Fisco Municipal;

V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VI - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas acordadas pelo programa de que trata esta Lei, consecutivas ou não;

VII - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS OLINDA 2021 e não confessados, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

VIII - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta Lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa;

IX - inadimplência, por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta Lei.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS OLINDA 2021 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou atraso de 90 (noventa) dias para quaisquer das parcelas, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o prosseguimento da Execução Fiscal.

§ 3º O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado da Autoridade Administrativa nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, por meio da internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

Art. 25. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, sem prévia ação do Fisco, por ocasião da adesão ao REFIS OLINDA 2021.

Art. 26. Não será admitido parcelamento de créditos tributários referentes à substituição tributária ou à retenção na fonte.

Art. 27. A adesão ao REFIS OLINDA 2021 não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório, visando à homologação expressa dos créditos tributários e não tributários denunciados espontaneamente.

Art. 28. O REFIS OLINDA 2021 não alcança os créditos tributários e não tributários decorrentes do ISSQN devidos pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresário Individual - EI, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, apurados na forma desse regime, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 29. Todo e qualquer pagamento, realizado em função da presente Lei, será processado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 30. Os benefícios contemplados nesta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 32. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 25 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0FAF68CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6161/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria da Fazenda, especialmente ao tratar da não-propositura ou desistência de ações judiciais e de recursos, da transação em matéria tributária, dos créditos não-tributários, das formas atípicas de satisfação dos créditos municipais e das Requisições de Pequeno Valor – RPV, bem como revoga a Lei Ordinária nº 5.667/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

TÍTULO I
DA NÃO-PROPOSITURA OU DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DE RECURSOS

Art. 1º O Procurador-Geral do Município, nas causas em que seja parte ou interessado o Município de Olinda, poderá dispensar a propositura de ações e a interposição de recursos, assim como autorizar o reconhecimento da procedência do pedido e a desistência das medidas judiciais em curso, nas seguintes hipóteses:

I. se o litígio envolver matéria em confronto com súmula ou jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, e desfavorável à Fazenda Pública;

II. se ocorrer a decadência ou prescrição do crédito objeto do litígio;

III. quando o litígio envolver valor irrisório, a ser fixado em Decreto;

IV. quando verificada a manifesta falta de interesse processual na medida a ser adotada.

§1º Nas hipóteses de que trata o *caput* e seus incisos, o Procurador Municipal que atuar no feito deverá se manifestar mediante parecer de dispensa de recurso devidamente fundamentado, que será submetido à prévia concordância do Procurador-Chefe, quando, após, restará sob análise do Procurador-Geral do Município.

§2º Em havendo discordância entre o Parecer do Procurador Municipal atuante no feito e a opinião do Procurador-Chefe, caberá ao Procurador-Geral do Município decidir;

§3º Quando a matéria em discussão estiver consolidada em súmula ou jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, o Procurador Municipal deverá verificar a conveniência de sugerir, em seu parecer jurídico, a edição de enunciado de Súmula Administrativa da Procuradoria-Geral do Município.

§4º Norma interna da Procuradoria-Geral do Município definirá os requisitos mínimos que deverão constar no parecer jurídico mencionado no §1º, deste artigo.

Art. 2º Ficam os membros da Procuradoria-Geral do Município autorizados a não ajuizar, a desistir e a requerer a extinção das ações de execução fiscal, cujos créditos consolidados sejam iguais ou inferiores ao valor a ser fixado em Decreto.

§1º Nas hipóteses em que o valor total dos débitos de um mesmo devedor seja superior ao limite fixado no Decreto a que se refere o *caput*, os membros da Procuradoria-Geral do Município poderão ajuizar ou manter em curso as execuções fiscais, desde que a cobrança não seja antieconômica.

§2º As providências previstas no *caput* deste artigo independem de parecer jurídico ou de qualquer outro ato formal a ser homologado pelo Procurador-Geral do Município, desde que comprovada através de extrato informativo do sistema oficial de administração tributária da Prefeitura.

§3º Para cálculo do valor considerado como irrisório, serão computados, sempre que possível, os consectários da demanda a ser objeto de desistência, a exemplo de despesas com custas e honorários advocatícios.

§ 4º O Decreto que fixará o valor considerado como irrisório, de que trata o caput, considerará, sempre que possível e observando a realidade local, os estudos realizados por órgãos oficiais, inclusive pelo Poder Judiciário, acerca da economicidade da cobrança.

TÍTULO II
DA TRANSAÇÃO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

Art. 3º Esta Lei estabelece as condições e os procedimentos que o Município de Olinda adotará para a celebração de transação em matéria tributária, visando, a partir de concessões mútuas, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 156, inciso III, e art. 171, ambos do Código Tributário Nacional, e art. 31, inciso III, e art. 36, ambos do Código Tributário Municipal.

§1º No que se refere ao parcelamento de débito tributário para fins de extinção do crédito tributário, as regras e condições a serem observadas são aquelas já previstas no Código Tributário Municipal.

§2º É permitida a cessão de créditos ou direitos de terceiros visando à terminação de litígios judiciais ou extrajudiciais com o Município de Olinda, desde que o terceiro intervenha formalmente como anuente ao termo de transação, assumindo, desde então, os riscos inerentes à demanda judicial que se habilite.

Art. 4º O Procurador-Geral do Município de Olinda poderá firmar transação para terminação de litígio judicial em matéria tributária, a partir de concessões mútuas entre os sujeitos ativo e passivo, desde que fique evidenciada vantagem para a Administração Pública, conforme fundamentado em parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 5º Quando a transação judicial de créditos tributários envolver concomitantemente o pagamento em parcelas, deverão ser observadas as condições de que trata a legislação sobre parcelamento fiscal em vigor na data da assinatura do termo de transação.

§1º Será possível a celebração de transação judicial em sede de execução fiscal em curso há mais de dois (02) anos, mediante parcelamento fiscal em condições mais vantajosas ao contribuinte que as previstas na legislação vigente, desde que haja o reconhecimento expresso da dívida, com renúncia a toda matéria de defesa, recursos e demais prazos processuais, se houver, e desde que:

a) o devedor se comprometa a efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, a título de entrada do acordo;

b)a transação seja realizada em até 36 (trinta e seis) vezes com isenção de 100% (cem por cento) nos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) na multa de mora, ou em até 60 (sessenta) vezes com isenção de 60% (sessenta por cento) nos juros de mora e multa de mora;

c)Em havendo apreensão de bens no feito cuja transação se opera, o termo de transação seja garantido pelo referido bem, ou por outro imóvel próprio ou de terceiro, com expressa anuência deste, por fiança bancária ou por seguro garantia, desde que a nova garantia tenha semelhante ou superior liquidez da apreendida;

d)no termo de transação conste que a inadimplência de três (03) parcelas consecutivas ou de seis (06) alternadas ensejará o vencimento antecipado de todo o débito acordado, com a reinclusão dos juros de mora e da multa de mora, acrescido ainda de multa sancionatória no importe de 10% (dez por cento) a incidir sobre todo o débito ajuizado, devidamente atualizado.

§ 2º Em se tratando de execução fiscal ajuizada há mais de dez (10) anos da data do acordo, será possível a celebração de transação judicial em até 60 (sessenta) vezes, com isenção de 80% (cinquenta por cento) nos juros de mora e multa de mora, desde que haja o reconhecimento expresso da dívida, com renúncia a toda matéria de defesa, recursos e demais prazos processuais, se houver, e cumpridas as alíneas "c" e "d", do parágrafo anterior.

§ 3º A transação prevista nos §§2º e 3º deste artigo será necessariamente precedida de parecer jurídico da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 6º Na análise da condição de vantagem para o Município de que trata o artigo anterior, deverão ser observados, além do necessário interesse público, pelo menos os seguintes aspectos:

I – o histórico fiscal do contribuinte;

II – o cumprimento do dever de colaboração e lealdade processual;

III – o tempo de duração da ação judicial;

IV – as concessões mútuas ofertadas pelas partes;

V – a probabilidade de êxito do Município e a estimativa de tempo para o desfecho da demanda judicial;

VI – a economicidade da operação.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral do Município poderá fixar outros critérios específicos para a celebração de transação judicial, por meio de instrução normativa.

Art. 7º O termo de transação será elaborado pela Procuradoria-Geral do Município e deverá conter, pelo menos, os seguintes requisitos:

I – forma escrita;

II – qualificação completa das partes transatoras;

III – especificação das obrigações ajustadas;

IV – resumo do litígio, com indicação do(s) número(s) do(s) processo(s) judicial(is) que originou(aram) a transação;

V – demonstrativo detalhado do crédito tributário consolidado objeto da transação, caso envolva pagamento de quantia;

VI – fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo;

VII – fixação do valor devido e montante da renúncia do crédito tributário, se houver;

VIII – data e local da realização; e

IX – assinatura das partes.

Art. 8º Quando a matéria objeto do litígio estiver presente em dois ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

Art. 9º Na celebração do termo de transação, o Município de Olinda será representado pelo Procurador-Geral do Município, devendo ser acompanhado pelo Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional ou pelo Procurador-Chefe da Fazenda Municipal.

Art. 10. Após assinado, o termo de transação será submetido à homologação judicial.

Parágrafo Único. Qualquer obrigação assumida pelo Município apenas poderá ser exigível após a homologação judicial.

Art. 11. Quando envolver disposição sobre honorários do advogado do contribuinte, o termo de transação deverá ser firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) sociedade(s) de advogados que represente(m) o contribuinte, bem como por todos os advogados com poderes nos autos.

Parágrafo único. Em se tratando de acordo que envolva honorários advocatícios da Advocacia Pública, o termo de transação também deverá ser assinado pelo Procurador Chefe da Fazenda Municipal**.**

Art. 12. A transação não aproveita nem prejudica aos que nela não intervierem, ressalvada a hipótese de integração para oferta de bens em garantia.

Art. 13. A transação judicial não poderá dispor sobre reconhecimento de direito do contribuinte, constituindo disposição do interesse público apenas para fins de terminação de litígio judicial, de modo que não poderá ser utilizada como precedente desfavorável ao Município em outro processo judicial.

Parágrafo único. O termo de transação deverá conter cláusula que veicule a norma tratada no *caput*.

Art. 14. O descumprimento de obrigação assumida na transação pelo contribuinte importará na rescisão do acordo realizado, com o acréscimo de multa civil prevista no art. 5º, §1º alínea "d" desta norma.

Art. 15. Quando se apurar que o contribuinte concorreu com dolo, fraude ou simulação, o termo de transação será nulo, sem prejuízo das consequências penais cabíveis, além de se estabelecer a impossibilidade de realização de nova composição nas hipóteses previstas nesta lei.

§1º Se o contribuinte deixar de adimplir três (03) parcelas consecutivas ou seis (06) alternadas do acordo firmado nos termos previstos nos §§1º e 2º, do artigo 5º, desta Lei, o parcelamento será imediata e automaticamente cancelado e ensejará:

a) de pleno direito, a antecipação de toda a dívida executada, com a reinclusão dos juros de mora e multa de mora e a inclusão de multa sancionatória prevista no artigo 5º, alínea "d", desta lei;

b) o prosseguimento regular da ação de execução fiscal, com a realização dos atos judiciais de constrição de bens.

§2º Após o cancelamento do parcelamento em razão da inadimplência de três (03) parcelas consecutivas ou seis (06) alternadas, o contribuinte somente poderá se beneficiar, com a transação prevista nos termos dos §§1º e 2º, do artigo 5º, desta Lei 5º, por apenas mais duas (02) vezes.

TÍTULO III
DOS CRÉDITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS
CAPÍTULO I
Do Inadimplemento e da Prescrição dos Créditos Não-Tributários

Art. 16. Quando não recolhidos nos prazos legais, os créditos não-tributários do Município de Olinda ficarão sujeitos à atualização monetária e juros aplicáveis aos créditos tributários.

Art. 17. Quando não recolhidos nos prazos legais, os créditos não-tributários do Município de Olinda ficarão sujeitos à multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 18. A pretensão relativa aos créditos não-tributários municipais, inclusive ao foro, prescreve em cinco (05) anos.

CAPÍTULO II
Da Transação em Matéria Não-Tributária

Art. 19. As transações judiciais e extrajudiciais de créditos ou débitos não-tributários do Município de Olinda serão firmadas pelo Procurador-Geral do Município, ouvida a respectiva Procuradoria Especializada, através de Procurador Municipal, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§1º O Procurador-Geral do Município poderá solicitar o pronunciamento ou informações ao dirigente do órgão ou da entidade relacionado com a demanda.

§2º O Procurador-Geral do Município, juntamente com o Procurador-Chefe da Procuradoria especializada, poderão firmar o termo de transação ou delegá-la a outro membro da Procuradoria-Geral do Município, desde que de forma expressa, e em conjunto com suas respectivas chefias.

§3º Nas hipóteses em que, da transação, decorrer obrigação de pagamento pelo Município, será ouvida ainda a Secretaria da Fazenda.

§4º Nas obrigações em desfavor da Fazenda Pública Municipal, as transações serão precedidas de manifestação fundamentada do Procurador responsável por seu acompanhamento, juntamente com o Procurador-Chefe, a demonstrar, de forma fundamentada, a conveniência jurídica do acordo, levando em conta, especialmente, o risco de procedência em prejuízo da Fazenda Pública, que receberá a homologação pelo Procurador-Geral do Município, com aquiescência da Secretaria da Fazenda sobre a forma de pagamento.

§5º A periodicidade de pagamento e a forma de liquidação serão de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, observada a vantajosidade declarada no parecer da Procuradoria-Geral do Município.

§6º Nas transações que envolvam créditos não-tributários do Município de Olinda, o pagamento poderá ser parcelado de acordo com a forma de parcelamento vigente aplicada aos créditos tributários ou outra a ser definida em Decreto.

§7º É permitida a cessão de créditos ou direitos de terceiros visando à terminação de litígios judiciais ou extrajudiciais com o Município de Olinda, desde que o terceiro intervenha formalmente como anuente ao termo de transação.

Art. 20. Compete à Procuradoria-Geral do Município elaborar o termo de transação, fixando as obrigações recíprocas das partes.

Art. 21. Nas transações judiciais que implicarem obrigação pecuniária a ser efetivada pelo Município, o pagamento somente será realizado após a homologação judicial do termo de transação.

Art. 22. Nas transações extrajudiciais que implicarem obrigação pecuniária a ser efetivada pelo Município, o pagamento somente será realizado após a publicação de extrato dos termos do acordo no Diário Oficial do Município.

Art. 23. A transação relativa ao pagamento de débito já inscrito em precatório ou requisição de pequeno valor deverá observar a ordem constitucional de precedência.

SEÇÃO I
Da Câmara de Conciliação

Art. 24. A Câmara de Conciliação da Procuradoria-Geral do Município poderá, sem que para tanto se observe renúncia de receita, firmar acordos, liberando total ou parcialmente a multa fixada judicialmente em caso de descumprimento, quando clara a impossibilidade de satisfação da pena pecuniária pelo devedor, ou quando esta se revelar de elevada monta, de forma desproporcional, tudo no ensejo do prévio cumprimento da postura judicialmente imposta pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único.O termo de composição firmado pela Câmara de Conciliação será subscrito pelo Procurador Coordenador de suas atividades, juntamente com o Procurador atuante no feito, além de aceito pela Chefia imediata.

Art. 25. Poderão ser encaminhados pedidos de submissão de casos à Câmara de Conciliação pelas Procuradorias especializadas mediante parecer ou despacho, podendo na oportunidade indicar as questões passíveis de composição pelo Poder Público.

§1º A Coordenação da Câmara de Conciliação poderá requerer a participação de equipe técnica das Secretarias Municipais ou da Procuradoria-Geral do Município que tenha conhecimento sobre matéria para participar da sessão de conciliação ou apresentar parecer, a depender do caso.

§2º A Câmara de Conciliação poderá elaborar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), nas hipóteses cabíveis, mediante prévia manifestação da Procuradoria Especializada e do Secretário da pasta que tiver instaurado o procedimento na Câmara de Conciliação.

§3º Caso entenda cabível, a Coordenação da Câmara poderá requerer ciência e manifestação da Procuradoria Especializada, do Secretário da Pasta e do Procurador-Geral do Município.

Art. 26. Aplicam-se às transações em matéria não tributária as disposições previstas para as transações em matéria tributária (TÍTULO II), no que lhes for cabível.

TITULO III
DAS FORMAS ATÍPICAS DE SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
Da Compensação de Créditos

Art. 27. Fica autorizado o Secretário da Fazenda a compensar administrativamente créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa do Município com débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, da parte adversa contra o Município de Olinda.

Parágrafo único. A compensação será precedida de parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal, apontando sua adequação, as dívidas que serão extintas pela compensação, além dos créditos que, igualmente, restarão quitados.

Art. 28. As compensações, realizadas através da via administrativa, poderão ser procedidas diretamente pelo Município ou a requerimento da parte contrária.

Parágrafo único. A compensação por iniciativa do Município prevista neste artigo será precedida de intimação do sujeito passivo para se manifestar no prazo de dez (10) dias úteis, sendo o seu silêncio equivalente à anuência.

Art. 29. O pedido de compensação formulado pela parte contrária não suspende a exigibilidade do crédito inscrito em Dívida Ativa, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais até o seu deferimento, e importa confissão irretratável da dívida.

Art. 30. Na hipótese de se deparar com ações judiciais cuja parte contrária seja concomitantemente credora e devedora do Município de Olinda, a Procuradoria-Geral do Município poderá buscar judicialmente a compensação dos créditos tributários ou não-tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, com débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, da parte adversa contra o Município de Olinda.

Art. 31. Podem ainda ser objeto de compensação os valores constantes de RPV (Requisição de Pequeno Valor) ou de precatórios pendentes de pagamento com créditos inscritos na Dívida Ativa do Município, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a RPV ou o precatório, devidamente processados e registrados pelo Tribunal competente, não estejam sujeitos à impugnação ou recurso judicial;

II – o crédito a ser compensado esteja inscrito em Dívida Ativa e não seja objeto de questionamento judicial.

Parágrafo único. É vedada a cessão ou a transferência dos créditos inscritos em precatório ou RPV para fins da compensação prevista no *caput.*

Art. 32. A compensação disciplinada neste título extingue o crédito integral ou parcialmente, até o limite daquilo que for efetivamente compensado.

Parágrafo único. Efetivada a compensação e subsistindo saldo de precatório, de RPV ou de crédito inscrito em Dívida Ativa, o valor remanescente permanecerá sujeito às regras comuns do débito ou do crédito preexistente, previstas na respectiva legislação.

CAPÍTULO II
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 33. Os créditos tributários e não-tributários poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. A dação em pagamento, como forma de extinção de crédito público municipal, poderá ser efetivada, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I. os bens a serem dados em pagamento sejam imóveis;

II. o crédito público municipal a ser extinto esteja inscrito em dívida ativa;

III. haja interesse ou necessidade, por parte do Município de Olinda, em relação aos bens ofertados;

IV. os imóveis ofertados estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

V. o crédito público municipal não seja objeto, na esfera judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, sendo, haja a expressa renúncia e desistência da medida judicial, pela parte responsável.

Parágrafo único. O valor dos bens imóveis ofertados deverá constar de laudo de avaliação e vistoria procedidos por comissão integrada por servidores públicos da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, designados pelos responsáveis pelas pastas, para esse fim específico, mediante portaria.

Art. 35. A dação em pagamento não será permitida quando o imóvel ofertado estiver gravado, total ou parcialmente, com quaisquer ônus.

Art. 36. O requerimento de extinção de crédito público municipal mediante dação em pagamento, de iniciativa do devedor, com a indicação do valor do crédito público, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. título de propriedade, acompanhado da certidão de sua transcrição no Registro de Imóveis;

II.certidões vintenária dominial e de inexistência de ônus reais sobre o imóvel, fornecidas, há menos de 60 (sessenta) dias, pelo registro imobiliário competente;

III. certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários fornecidas, há menos de 60 (sessenta) dias, pelas repartições públicas competentes; e

IV. declaração pública, sob as penas da lei, de que o imóvel não esteja sob hipoteca ou penhora e de que não seja objeto de quaisquer garantias perante terceiros.

§1º Na hipótese de o débito ser de pessoa física ou de titular de firma individual, o requerimento a que se refere este artigo deverá ser assinado, também, pelo respectivo cônjuge.

§2º A protocolização do requerimento mencionado neste artigo não gera direito adquirido ao seu deferimento, não suspende a exigibilidade do crédito, nem a fluência dos juros e demais acréscimos legais.

Art. 37. Ao requerimento referido no artigo anterior, devidamente autuado, protocolado e numerado, deverão ser juntados pela Secretaria da Fazenda:

I. cópia da portaria do Secretário da Fazenda, constituindo a comissão responsável pela avaliação e vistoria dos imóveis ofertados;

II. original do laudo da comissão indicada no inciso anterior, bem como dos exames e documentos que instruírem o mencionado laudo;

III. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o requerimento, bem como dos documentos que instruíram os aludidos pronunciamentos;

IV. decisão final quanto ao requerimento da dação em pagamento;

V. concordância do requerente, exarada no processo, observado o disposto no §1º, do artigo anterior; e

VI. demais documentos relativos ao requerimento de dação em pagamento tratado no processo.

Art. 38. Compete ao Secretário da Fazenda, após ouvir a Procuradoria-Geral do Município sobre a pertinência jurídica da dação em pagamento, a decisão final sobre o requerimento de dação em pagamento, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial.

§1º A decisão de que trata este artigo deverá ser proferida com fundamento em pronunciamento da Procuradoria da Fazenda Municipal sobre a possibilidade jurídica do negócio.

§2º O Secretário da Fazenda poderá solicitar pronunciamento de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando ao esclarecimento ou à complementação de informações necessárias à sua tomada de decisão.

Art. 39. A concordância do requerente, exarada no processo, conforme previsto no inciso V, do art. 34 desta Lei, importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade pelo débito público.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel, objeto de dação em pagamento, não poderá receber qualquer tipo de ressarcimento, que não a quitação do crédito público.

Art. 40. Após o registro da escritura, a Secretaria da Fazenda, com base na respectiva certidão, promoverá em trinta (30) dias o cancelamento do crédito público objeto da dação em pagamento.

CAPÍTULO III
Da Adjudicação de Bens Móveis e Imóveis

Art. 41. A adjudicação de bem móvel ou imóvel penhorado, em execução judicial promovida pela Fazenda Pública, poderá ser efetuada pela Procuradoria-Geral do Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

TÍTULO IV
DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV

Art. 42. Consideram-se obrigações de pequeno valor, cujo pagamento independe de precatório, nos termos do disposto no art. 100, §3º, da Constituição da República, os débitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, de valor igual ou inferior a dez (10) salários-mínimos, por beneficiário.

§1º Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no *caput*, é facultado à parte exequente renunciar ao valor excedente, para fins de inclusão do crédito em Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago através de RPV, bem como o fracionamento do valor da execução, para pagamento em parte por RPV e em parte mediante expedição de precatório.

Art. 43. As obrigações definidas como de pequeno valor serão pagas em estrita observância à ordem cronológica de apresentação das requisições, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento, na Procuradoria-Geral do Município, do ofício requisitório expedido pela autoridade judiciária competente.

§1º A requisição de que trata o *caput* deste artigo será expedida após o regular processo de execução e trânsito em julgado de decisão proferida em sede de eventual ação de embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença.

§2º A Procuradoria-Geral do Município manifestar-se-á acerca da regularidade das requisições e elaborará a lista das obrigações de pequeno valor devidas pelo Município, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade e da impessoalidade, encaminhando-a à Secretaria da Fazenda para autorizar a liberação dos recursos solicitados, no prazo fixado no *caput*.

§3º As importâncias requisitadas serão atualizadas monetariamente até a data da requisição.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. Ficam revogadas, a partir da vigência desta Lei, a Lei Ordinária Municipal nº 5.667/2009 e as demais disposições em contrário.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 25 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C7AC91E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2021

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n° 27/2017, de 15/03/2017, do Decreto Municipal n° 069/2017, de 28/06/2017, do Decreto Municipal n° 30/2020, de 16/03/2020 e do Decreto Municipal n° 58/2020, de 16/04/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados o Decreto Municipal n° 27/2017, de 15/03/2017, o Decreto Municipal n° 069/2017, de 28/06/2017, o Decreto Municipal n° 30/2020, de 16/03/2020 e o Decreto Municipal n° 58/2020, de 16/04/2020.

Art. 2°. O novo Plano de Contingenciamento de Gastos será elaborado pela Secretaria da Fazenda, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município e com o Comitê Consultivo de Apoio à Gestão Municipal, com o apoio das demais secretarias municipais, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, com vistas à expedição do competente decreto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 3°. Todas as despesas municipais deverão estar adequadas ao Orçamento Municipal, conforme orientação da Secretaria Executiva de Planejamento.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de junho de 2021**.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:319CFFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 189.410,11 (cento e oitenta nove mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio e de investimentos, destinados às execuções das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-001-49033	Obras e Instalações	189.122,11
15.451.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.93-001-59617	Indenizações e Restituições	288,00
	TOTAL	**189.410,11**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.055	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-001-47049	Obras e Instalações	189.122,11
15.451.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.30 -001-48993	Material de Consumo	288,00
	TOTAL	**189.410,11**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A3461208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 075/2021

EMENTA: Mantém as restrições do Decreto n° 103, de 12 de junho de 2020, que "estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da pandemia causada pela COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo novo*coronavírus*(COVID-19), e a decorrente situação de Calamidade Pública decretada no âmbito local, através do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, mantida pelo Decreto Municipal n° 4, de 8 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 29/2020, da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifícios, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da COVID19;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentado o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

CONSIDERANDO a situação de alta ocupação de leitos dos hospitais, decorrente da pandemia da COVID19, e a necessidade de promoção de medidas que visem evitar o agravamento de tal situação, para proteção da vida da população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas as restrições do Decreto n° 103, de 12 de junho de 2020, e, por via de consequência, proibidas, em todo território municipal, a partir de 12 de junho de 2021, e enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública definida no Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, e no Decreto Municipal n° 4, de 8 de janeiro de 2021, as seguintes atividades:

I – acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
II – realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício, bem como a fiscalizar o cumprimento do presente decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial dos Municípios.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D886C192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, com supedâneo no que dispõe os arts. 3.º, §2.º, 12, "V" e 18.º da Lei Municipal n.º 5.585/2007;
Considerando a Lei Municipal nº 6.153/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme art. 212-A da CF/88, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Waldenir Pereira da Silva (titular)
Clarissa Maria Bezerra de Aguiar (suplente)
Jacilene Santana de Lima (titular)
Davi Luiz da Silva (suplente)
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Marcia Vieira Barbosa (titular)
Ana Lucia Gomes da Silva (suplente)
III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Francisco Barbosa de Oliveira (titular)
Florivaldo Flávio Tavares da Silva (suplente)
IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL:
Benedito Antonio do Espírito Santo (titular)
Maria José Ferreira da Costa (suplente)
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
Josiane Passos Ferreira (titular)
Liliane Vieira da Silva (suplente)
Jemerson Miguel do Nascimento (titular)

Luiza Roberta dos Santos Silva (suplente)
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Rosa Maria Passos (titular)
Katia Cilene de Santana (suplente)
Márcia Regina da Silva (titular)
Maria Luciete da Conceição (suplente)

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA - CMEO:
Mazoniel Leocádio da Silva Filho (Titular)
Rafaela Soares Celestino (Suplente)
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Cristiane do Nascimento Barbosa (titular)
Daniel Carlos de Oliveira Goes (suplente)
IX – REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:
Roberta Barros de Oliveira Nascimento (titular)
Bianca Santana Lopes (suplente)
X – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Romeu Paes Barreto Filho (titular)
Galba D'Almeida Lins (suplente)
Maria Therezinha Sousa da Silva (titular)
Erison Montenegro Barros Cavalcanti (suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros acima designados será até 31 de dezembro de 2022, conforme o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 6153/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C93F248

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 061/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO ESPÍRITA VINHA DE LUZ**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 129/2021**, proferido na data de 29 de março de 2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20200001269**, de **ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM**, referente à inscrição mercantil nº 087110-9, contendo a seguinte ementa: **Isenção de Taxas do CIM. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Aplicação subsidiária do art. 15 c/c art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:40525FF7

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 062/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RCN COMÉRCIO VAREJISTA DE MODA EIRELI**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 124/2021**, proferido na data de 26 de março de 2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20210024067**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, referente à inscrição mercantil nº 099.436-7, contendo a seguinte ementa: **Cálculo da TLF. Art. 180, § 5º, LC 003/1997. Pedido conhecido e julgado procedente**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:FEA538AB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 063/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE J L DE LIMA CAVALCANTI**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 112/2021**, proferido na data de 23 de março de 2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001851-2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, referente à inscrição mercantil nº 093.224-8, contendo a seguinte ementa: **Contribuinte estabelecido em escritório virtual. Cálculo da TLF. Art. 180, § 5º, LC 003/1997. Pedido conhecido e julgado procedente**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:EE20231E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 064/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ALAVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONDOMINIAL EIRELI**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 102/2021**, proferido na data de 22 de março de 2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20210019152**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, referente à inscrição mercantil nº 100.185-0, contendo a seguinte ementa: **Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária. Não Incidência da Atividade Econômica. Arts. 210, 211 e Item 08 da Tabela III da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 - Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:36294CAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0191, DE 27 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda /SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Of. N° 021/2021 da Casa Municipal dos Conselhos da Educação - CMCE
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Renata Pereira de Araújo**, **Matrícula nº 18596-5/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Casa Municipal dos Conselhos da Educação - CMCE e por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8666/93.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de Maio de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CC9BDF00

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO CONTRATO Nº 56/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a empresa **DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIREL,** celebrou o contrato de nº 056/2021, em data de 08/06/2021, referente ao processo supracitado, oriunda da **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, o qual fomos órgão participante, no valor total de R$ 4.630,50 (quatro mil seiscentos e trinta reais e cinquenta reais) e financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 1;** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE 1200 (HUM MIL E DUZENTAS) ÁGUAS MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E 50 (CINQUENTA) GARRAFÕES PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS**.

Olinda, 08 de junho de 2021.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:16F429B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 29, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Orobó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE e,

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões. E que, através do Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, foi mantida *a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

CONSIDERANDO que no Município de Orobó/PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 105, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, no estado e em nosso município, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021, de manutenção da situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Orobó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), foi de 180 dias, com vencimento da vigência no próximo dia 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, em virtude do aumento dos casos de transmissão da COVID-19, nos últimos dias vem expedindo decretos com medidas mais restritivas visando diminuir a transmissão do vírus, a exemplo do Decreto nº 50.778, de 2 de junho de 2021, que prorrogou as restrições do Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, alcançado vários municípios pernambucanos com abrangência das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, incluído Orobó, o que demonstra o agravamento da crise sanitária,

principalmente pelo aumento significativo de casos e da elevada ocupação dos leitos de UTI nas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais e Estaduais que tratam do mesmo assunto, tendo em vista que ainda não se tem um prognóstico de controle da doença, principalmente em virtude das novas variantes que estão surgindo;

CONSIDERANDO que, inobstante o início da vacinação no âmbito do PNI/MS, os casos de contaminação da covid-19 ainda continuam no patamar muito elevado, situação muito preocupante, estando a merecer atenção especial por parte das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que persiste, de forma intensa, neste município e em todo o país, onde estamos atravessando a chamada segunda onda da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Orobó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Legislativo nº 105, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto dos Decretos Municipais que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de junho de 2021; 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3D0E1802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 17/06/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Aquisição Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2021, de fabricação nacional; motor 4 (quatro) tempos; cilindrada não inferior a 160 cc; potência do motor não inferior a 14 cv; sistema de partida elétrica; bateria 12V; suspensão dianteira com garfo telescópico; freio dianteiro e traseiro a disco; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros; pintura sólida; combustível gasolina/álcool (flex); transmissão de cinco velocidades; roda tipo raiada, para suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares. Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compras.semedpalmares@gmail.com

Palmares, 11 de junho de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:568F542A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 17/06/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Aquisição de **Veículo Automotor tipo Van, zero quilômetro, com no mínimo 16 lugares incluindo motorista e passageiros, na cor branco sólida** para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares. Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compras.semedpalmares@gmail.com.

Palmares, 11 de junho de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5B6158EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 008/2021 – Tomada de Preços Nº: 001/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de melhorias da Unidade Básica de Saúde - UBS – Localizada no Bairro de Novo Horizonte (USF – Newton Carneiro II "Rozineide Farias da Silva"), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares - PE. Contratado: **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62**. Valor: de **R$ 47.898,19 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa oito reais, dezenove centavos)**. Vigência: 28/05/2021 a 28/09/2021.

Palmares/PE, 28 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6DC5901E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: SUPERMERCADO SÃO JORGE
CNPJ n.º 26.834.863/0001-58
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene diversos para utilização em escolas que compõem a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 40.975,00 (quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas próprias custeadas com impostos e transferências; 12.122.1201.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C59E5FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 014/2021 – RIGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS: **R$ 370.649,50 (trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 14/06/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/06/2021 às 09:00:00h.
Abertura da sessão de lances: 25/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 11/05/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:FBE4AE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO VIRTUAL NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI – CNPJ Nº 40.557.130/0001-44,** vencedora no valor global de R$ 22.290,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 11 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E9825A35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

FORNECEDOR: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 023/2021, Pregão Eletrônico Nº 019/2021.** Valor Global dos ITENS: **R$ 47.200,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:62478E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

FORNECEDOR: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.468.497/0001-41. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 023/2021, Pregão Eletrônico Nº 019/2021.** Valor Global dos ITENS: **R$ 396.973,88.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:625F48E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

FORNECEDOR: ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.015.378/0001-31. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 024/2021, Pregão Eletrônico Nº 020/2021.** Valor Global dos ITENS: **R$ 32.750,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:68D72B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

FORNECEDOR: FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 024/2021, Pregão Eletrônico Nº 020/2021.** Valor Global dos ITENS: **R$ 28.287,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 10 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C3C4786A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMS

FORNECEDOR: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 27.600.270/0001-90. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 278.405,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E3D2E853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FMS

FORNECEDOR: SN COMERCIO DE ALIMENTOS E ESPECIARIAS LTDA – CNPJ Nº 22.931.508/0001-46. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAL e LUVAS), DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 009/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: **R$ 714.450,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:80A14212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-FMS

FORNECEDOR: HEALTH CARE E DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI – CNPJ Nº 18.252.904/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAL e LUVAS), DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 009/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: **R$ 160.000,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 10 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D84604AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2021

CONTRATO Nº 023/2021. Processo Licitatório Nº 015/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME. CNPJ: 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 11.942,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2DAD9112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2021

CONTRATO Nº 024/2021. Processo Licitatório Nº 012/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTARA NA ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 14.417.792/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 41.940,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 12 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:374A5B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021

CONTRATO Nº 025/2021. Processo Licitatório Nº 004/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). CONTRATADA: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 10.931.456/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 177.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E1D6DA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021. Processo Licitatório Nº 017/2021. Pregão Eletrônico Nº 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. CONTRATADA: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 22.594.155/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 859.999,93. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias..

Paudalho, 18 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3ED462B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021

CONTRATO Nº 027/2021. Processo Licitatório Nº 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNCIPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 174.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1DDC5502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMS

CONTRATO Nº 013/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 004/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 004/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). CONTRATADA: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 59.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:85DA251F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMS

CONTRATO Nº 014/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 005/2020.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI – ME. CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 462.520,44. VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paudalho, 18 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75D01938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMS

CONTRATO Nº 015/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 001/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: DJ COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI. CNPJ Nº 25.398.752/0001-83. VALOR TOTAL: R$ 8.665,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:17844759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMS

CONTRATO Nº 016/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 001/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: MUNDI BOLSAS EIRELI . CNPJ Nº 30.131.373/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 12.699,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A2017629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMS

CONTRATO Nº 017/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 001/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESORIOS LTDA CNPJ Nº 36.782.020/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 3.070,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E2DF91A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2021-FMAS

CONTRATO Nº 011/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 015/2020-PMP. Pregão Eletronico Nº 014/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 7.458,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BFD1C61C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMAS

CONTRATO Nº 012/2021-FMAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, ESTRADA SE SÃO SEVERINO DOS RAMOS, QUADRA "C", LOTE "8", PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: ZILDA DIAS DA SILVA. CPF: 782.713.124-72. VALOR TOTAL: R$ 6.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2CA6FCC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2021-FME

CONTRATO Nº 014/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME. CNPJ: 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 480.460,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4710EF49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2021-FME

CONTRATO Nº 015/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS. CNPJ: 10.409.559/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 48.080,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2C612768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2021-FME

CONTRATO Nº 016/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS. CNPJ: 18.309.569/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 478.145,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6D063635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2021-FME

CONTRATO Nº 017/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI. CNPJ: 05.938.234/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 193.387,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C73F90DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2021-FME

CONTRATO Nº 018/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - EIRELI. CNPJ: 11.229.220/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 11.300,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6B254E99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2021-FME

CONTRATO Nº 019/2021-FME. Processo Licitatório Nº 013/2021. RDC Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 22.594.155/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 756.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:79895ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2021-FME

CONTRATO Nº 020/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.693.777/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 69.840,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 12 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0CCF61CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2021-FME

CONTRATO Nº 021/2021-FME. Processo Licitatório Nº 004/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). CONTRATADA: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 10.931.456/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 59.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9337FA71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2021-FME

CONTRATO Nº 022/2021-FME. Processo Licitatório Nº 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PÃO BANQUETINHO/ SEDINHA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.165.578/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 196.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A3314C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2021-FME

CONTRATO Nº 023/2021-FME. Processo Licitatório Nº 019/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA DO COVID_19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. CONTRATADA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.446.528/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 78.727,42. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D83ED413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2021-FME

CONTRATO Nº 024/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE – ME. CNPJ: 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 69.312,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 21 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D45EF574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2021-FME

CONTRATO Nº 025/2021-FME. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 30.743.270/0001-53. VALOR TOTAL: R$ 786.719,25. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D119F0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020,
CONSIDERANDO, a CI Nº 022/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e a CI Nº 028/2021 a qual trás a justificação fática para a referida contratação, ambas oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, devido a criação da superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural, e da estruturação do Santuário de São Severino dos Ramos, a saber:

NOME:	CARGO:
CARLA DANIELLE CAMPOS DE ASSIS	ARQUITETA E URBANISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9AD6A874

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020,
CONSIDERANDO, a CI Nº 099/2021, oriunda da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando dar continuidade ao serviço público, atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, a saber:

NOME:	CARGO:
JOSENILDA MONTE DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

DUFFLES DE AZEVEDO PIRES
Secretário

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:ADAB4A56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de indícios de descumprimento de regras do edital e responsabilidade, relacionadas as possíveis infrações praticadas por contratados do Município de Paudalho na categoria de serviços, aquisições de materiais e equipamentos, de obras e serviços de engenharia, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paudalho e em especial o disposto no Art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para apuração os indícios de descumprimento de regras do edital e responsabilidade, referente as possíveis infrações praticadas por contratados do Município de Paudalho na categoria de serviços, aquisições de materiais e equipamentos, de obras e serviços de engenharia, composta pelos servidores:

Presidente: Hugo Plech Conde, CPF: 062.628.766-93
Membro: Jaime Henrique Capozzoli de Almeida CPF: 021.134.834-16.
Membro: Igor Carlos Santana Cavalcanti CPF: 011.309.684-48.

Art.2º - Para o bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas as documentações necessárias á elucidação dos fatos. Bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3° - Os membros ora designados exercerão mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7B01E21E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° OO2/2021- CONTRATO N° 002/2021/PMP

-Processo N°: 002/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Dispensa N°: 002/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de portaria e zeladoria, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para atuar na Prefeitura Municipal de Pesqueira (SEDE), Secretarias de Governo, Agricultura, Infraestrutura, Administração, Fundo Municipal de Educação e Saúde.

-Contrato N°: 002/2021/PMP
-Contrato N°: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**
-CNPJ N°: 01.438.073/0001-22
-Termo de Aditivo N°: 002/2021
-ADITIVO DE PRAZO
-PRORROGAÇÃO POR MAIS 1(UM) MÊS.

Pesqueira-PE, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:65CADB9B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA N.º _____/2021

Nome Produtor Cultural:		
Cart. Identidade/RG ou CNH Nº:	**CPF Nº:**	**CTPS Nº:**
	Título de eleitor Nº:	**PIS / PASEP / NIT ou NIS Nº:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**Estado:**
Telefones:	**Fax:**	**E-mail:**
Profissão:	**Atividade Profissional:**	

_____
Assinatura Do Candidato

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Secretário De Turismo E Cultura

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C01A22FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SETUC Nº 001/2021

PORTARIA SETUC N° 001/2021

O Secretario de Turismo e Cultura do Município de Pesqueira no uso de suas atribuições legais referente à Lei n° 3.378 de 20 de Abril de 2021, que Institui o Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, por força das medidas restritivas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19, em seu Art. 5º, §2º no que se refere à comissão para analise dos candidatos ao auxílio emergencial, onde a mesma será composta por quatro (4) representantes da Fundação Zeferino Galvão e (3) Represented da Secretaria de Turismo e Cultura, pela presente.
Resolve:
Art.1 - Designar os membros listados a seguir que constituirão a comissão de análise das propostas dos candidatos apresentadas para concessão do auxilio emergencial cultural de Pesqueira:

(4) Quatro Representantes da Fundação Zeferino Galvão:
Sra. Maria do Socorro de Souza Marinho, Presidente da Fundação Zeferino Galvão, Portaria N°148/2021, Matrícula Nº 800591.
Sra. Gerusa Elisa Wanderley de Melo, Diretora de Departamento para Assuntos Culturais, portaria Nº280/2021, Matrícula Nº 800593.
Sr. Ryan Ferreira Valença, Diretor de Departamento de Patrimônio Cultural, portaria N° 149/2021, Matrícula Nº 800592.
Sr. Francisco José Barbosa de Lemos, chefe de Divisão de Patrimônio Histórico, Portaria N° 151/2021, Matrícula Nº 800599.

(3) Três Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;

Sra. Maria Rosinete Siqueira Costa Santana, Técnica de Turismo, Mat. 022.421.
Sr. Carlos André Oliveira Marques da Silva, Diretor do Departamento de Administração, Portaria N° 156/2021, Matrícula Nº 800594.
Sra. Maria Deuziane Ramalho Oliveira, Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 800793.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pesqueira, em 12 de maio de 2021.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0162FB34

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA - INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA

ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS

Formulário de inscrição, (**Anexo II**)
RG e CPF (ou CNH);
Carteira de trabalho com todas as alterações;
PIS / PASEP, NIT ou NIS;
Título;
Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, em caso de imóvel alugado, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (**Anexo V**);
Histórico / curriculum de atuação cultural dos últimos 36 meses (3 anos) ou seja ou seja, referente aos anos 2018, 2019 e 2020. Ex: contrato, vídeo, fotos, folder, certificado de participação, guias de pagamento de cachê, etc.
Comprovante de conta-corrente ou poupança.
Declaração de atuação e veracidade das informações (**Anexo VI**).
(Anexo IV) – Declaração de Grupo;
(Anexo VIII) – Autorização de Pesquisa através do NIS, PIS, PASEP, NIT;
(Anexo IX) - Questionário Socieconomico;
(Anexo X) – Modelo de Procuração.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GRUPO

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE COORDENADOR
Declaramos que o(a) Sr.(a). _____, portador (a) do RG Nº _____ - _____ e do CPF nº _____ ____, é **integrante** da (o) _____ _____ e representa o referido grupo para o recebimento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.
Pesqueira, _____ de _____ de 2021.
INTEGRANTES DO GRUPO
1) NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____- _____

Assinatura: _____

2) NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____- _____
Assinatura: _____

3) NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____- _____
Assinatura: _____

4) NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____- _____

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ - _____, CPF nº _____,

DECLARO que:

O(A) Sr.(a) _____ tem endereço na _____.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) proprietário ou locatário(a) do imóvel

Obs.
Anexar cópia do comprovante de residência do(a) declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do(a) declarante.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins que as informações relativas aos dados contidos na solicitação de cadastro e em toda a documentação anexa ao formulário de inscrição, para acesso ao Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira são verdadeiras e autênticas.
Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.
Código Penal Brasileiro
Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____
Nome do grupo ou da pessoa física

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO DE ANÁLISE

Inscrição nº (protocolo gerado no ato da inscrição): _____
Nome do(a) artista ou grupo cultural: _____
Nome do(a) proponente: _____

Exposição de motivos:_____

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ATRAVÉS DO NIS, PIS, PASEP, NIT

Eu _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, autorizo a Comissão de análise do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, da Secretaria de Turismo e Cultura a fazerem uma pesquisa para comprovação de situação atual socioeconômica nas seguintes fontes:

• Através do NIS, PIS, PASEP & NIT.

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO IX
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1 - Quantas pessoas moram com você? (incluindo filhos, irmãos, parentes e amigos). Marque apenas uma resposta.

(A) Moro sozinho
(B) Uma a três
(C) Quatro a sete
(D) Oito a dez
(E) Mais de dez

2 - A casa onde você mora é? (Marque apenas uma resposta).

(A) Própria
(B) Alugada
(C) Cedida

3 - Sua casa está localizada em? (Marque apenas uma resposta).

(A) Zona rural.
(B) Zona urbana.
(C) Comunidade indígena.
(D) Comunidade quilombola.

5 – Você é:

Branca
Parda
Indígena
Preta
Outra (especifique):_____

6 - Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal? (Marque apenas uma resposta).

Nenhuma renda.
Menos de um salario mínimo.
(B) Até 1 salário mínimo (até R$ 1.100,00).

7 - Qual a sua renda mensal, aproximadamente? (Marque apenas uma resposta).

Nenhuma renda.
Menos de um salario mínimo.
(B) Até 1 salário mínimo (até R$ 1.100,00).

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para me inscrever no Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira – PE. Podendo praticar qualquer ato, conferindo-lhe inclusive poderes para transigir, firmar acordo ou compromisso, formular requerimentos, petições, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Outorgante)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/68, é proibido ao funcionário "constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau".

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:452F4BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, de 04 de maio do ano de 2021. Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Desenvolvimento Cultural no âmbito do Município de Quipapá previsto na Lei Municipal nº 999/2005 com a concessão de incentivos para projetos e desenvolvimento de ações no intuito de promover o estímulo às atividades culturais e dá outras providencias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica criado o Plano de Incentivo à Cultura de Quipapá, tendo como objetivos apoiar programas, projetos e ações que visem: I – Contribuir para facilitar o livre acesso a todos os meios necessários às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; II – Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística quipapaense e pernambucana com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais; III – apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; IV – Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade e responsáveis pelo pluralismo da cultura quipapaense e pernambucana; V – Preservar e estimular o uso sustentável dos bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico de Quipapá e de Pernambuco; VI – Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; VII – Estimular a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área cultural; VIII – Favorecer a experimentação e a pesquisa no âmbito da cultura e IX – Ampliar o acesso à fruição e produção de bens e serviços e conteúdos culturais. Art. 2º Poderão ser beneficiados por este Decreto projetos culturais nas áreas de: I – Teatro; II – Dança; III – Circo; IV – Performance; V – Artes visuais, arte digital e fotografia; VI – Artesanato; VII – Arquivos, patrimônio material e imaterial; VIII – Audiovisual; IX – Culturas afro-brasileiras; X – Culturas populares; XI – Culturas de povos indígenas; XII – Culturas ciganas; XIII – Gastronomia; XIV – Culturas identitárias (LGBTs e Gêneros); XV – Design; XVI – Equipamentos culturais; XVII – Livro, leitura e literatura, Poesia; XVIII – Moda e XIX – Música. Art. 3º Para as finalidades previstas no art. 1º deste Decreto serão concedidos anualmente o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação dos Impostos Municipais (IPTU, ISS e ITBI), no exercício anterior, bem como do Tesouro Municipal, a depender da disponibilidade orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE. Art. 4º O incentivo previsto no art. 3º deste Decreto será destinado para despesas com os eventos culturais inseridos no calendário de festividades do Município de Quipapá, bem como projetos culturais submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE. § 1º Considera-se patrocínio a transferência de recursos financeiros para o projeto cultural previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE. § 2º É considerada doação a transferência de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE. Art. 5º Os projetos culturais submetidos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE para patrocínio de que trata este Decreto deverão ser apresentados por pessoa física ou pessoa jurídica, domiciliada ou estabelecida em Quipapá-PE há, no mínimo, 1 (um) ano. § 1º Às pessoas jurídicas de direito público municipal será autorizada a captação de recursos exclusivamente via patrocínio para projetos voltados ao patrimônio público municipal tombado ou preservado. § 2º Os projetos culturais mencionados no caput deste artigo não poderão ser objeto de apreciação arbitrária quanto ao seu valor artístico ou cultural. Art. 6º. A pessoa física ou jurídica que utilizar indevidamente os benefícios deste Decreto, mediante fraude ou dolo, fica sujeito à multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, respondendo ainda pelas sanções legais cabíveis (civil, penal ou tributária), a serem tomadas pelo Município de Quipapá. Art. 7º. O proponente que utilizar indevidamente os benefícios deste Decreto, mediante fraude ou dolo, fica sujeito à devolução do valor efetivamente captado e corrigido pelos índices oficiais. Art. 8º. O proponente, pessoa física e a pessoa jurídica e seus representantes legais, ficarão impedidos por 03 (três) anos a concorrer com projetos para qualquer modalidade de incentivo, fomento ou captação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Quipapá-PE. Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

QUIPAPÁ– PE, 04 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:AB2EBCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1°Termo aditivo referente ao Contrato n° 016/2021, Processo Licitatório 012/2021 Dispensa de Licitação 011/2021. Que dispõe sobre o prazo dos serviços à Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca e PSFs do Município de Riacho das Almas/PE, com entrega de forma parcelada. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 10.517.296/0001-76. Prazo acrescido de 54 (cinquenta e quatro) dias. Nova vigência: 07/05/2021 a 29/06/2021

Riacho das Almas/PE, em 07 de maio de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F23EA190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE
Prazo de entrega:em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento:em até 30 (trinta) dias

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/06/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e mail:cplriachodasalmas@gmail.com,ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, n°68, Centro, Riacho das Almas/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Riacho das Almas/PE, 11 de junho de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CC730D41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	01	R$ 17.494,65
PADRAO DISTRIBUID. PROD. E EQUIP HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.	09.441.460/0001-20	02,03,04,05,06,07	R$410.260,50

Rio Formoso (PE), 11 de junho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8C2F9F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 108/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva em 09/06/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para tratamento de saúde à servidora supramencionada, pelo período de 14 (catorze) dias a partir 09/06/2021 até 22/06/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 09/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:263280FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 088/2021 – Pregão Eletrônico n° 043/2021 – Tipo: Contratação. Objeto Registro de preço para a prestação de serviço de hospedagem e almoço, jantar e água mineral Valor estimado: **R$ 182.030,40**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 14/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 25/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 11 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:7BACC6AA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.° 491, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal a tramitação eletrônica de documentos públicos intersetoriais.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o peticionamento eletrônico, através do Sistema Integrado de Secretarias - SSE, como forma oficial de protocolo de documentos e estabelecer procedimentos específicos a serem observados no processamento eletrônico perante o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta.
Parágrafo único. A partir de 01 de julho de 2021 não será aceita a tramitação em meio físico, data limite para adequação dos órgãos, fundações e autarquias municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade;
II - autoria: qualidade ou condição de autor;
III - digitalização: conversão fiel da imagem de um documento para código digital;
IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
V - integridade: propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
VI - peticionamento eletrônico: envio eletrônico de petição ou documento, realizado por usuário externo e interno previamente cadastrado e por meio de ferramenta específica, com a finalidade de instaurar novo processo ou compor processo já existente no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VII - processo eletrônico: conjunto de documentos e atos processados, armazenados e disponibilizados por meio eletrônico;
VIII - Sistema Integrado de Secretarias (SSE): sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
IX - tramitação: movimentação do processo entre órgãos ou entidades da administração indireta;
X - usuário externo: pessoa física ou jurídico, órgão ou instituições públicas externa administração pública municipal que, mediante protocolo geral, pratica de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural; e
XI - usuário interno: pessoa que exerce atividade no âmbito do Poder Executivo Municipal, para ter acesso interno ao SSE.

Art. 3º. O peticionamento eletrônico poderá ser utilizado por pessoa física ou jurídica que figure como parte ou interessada em processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, através de requerimento, devidamente apresentado no PROTOCOLO GERAL da prefeitura Municipal de Salgueiro ou na sede de suas entidades da administração indireta.
Parágrafo único. Não haverá cadastro do usuário externo, pessoa física ou jurídica, no Sistema Integrado de Secretarias (SSE), cujos requerimentos e petições, instruídos com os documentos necessários à análise do pleito deverão ser apresentados e digitalizados no PROTOCOLO GERAL.

Art. 4º. Todas as solicitações e documentos recepcionados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro mediante Peticionamento Eletrônico integrarão processos eletrônicos no âmbito do SSE.
§ 1º. Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida nesta Portaria, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 2º. Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio do peticionamento eletrônico, através do protocolo geral, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.
§ 3º. A apresentação dos documentos originais digitalizados e enviados nos termos do § 2º somente será necessária nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 6º, ou quando a lei ou regulamento expressamente o exigirem.
§ 4º. O teor e a integridade dos documentos enviados nos termos do § 2º são de responsabilidade do usuário externo, que responderá administrativa, civil e/ou penalmente por eventuais adulterações ou fraudes.
§ 5º. A impugnação da integridade do documento digital, quer seja por adulteração ou fraude, dará início a diligências de verificação do documento impugnado.
§ 6º. O órgão para o qual foi dirigido o pedido com os documentos, que tiverem a sua integridade questionada, poderá exigir a apresentação, no prazo de quinze dias, dos documentos originais, cujos arquivos tenham sido juntados em processos eletrônicos em trâmite ou concluídos no órgão.
Assinatura Eletrônica
Art. 5º. O peticionamento eletrônico será registrado automaticamente pelo SSE, que fornecerá recibo eletrônico de protocolo constando os seguintes dados:
I - número do protocolo ou do processo;
II - lista dos documentos enviados;
III - data e horário do recebimento da petição; e
IV - identificação do signatário da petição.

Art. 6º. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SSE.
§ 1º Salvo disposição em contrário, o ato processual realizado por meio eletrônico, pelos usuários internos, será considerado tempestivo quando efetivado até as 23h59min59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.
§ 2º Os atos processuais praticados pelo usuário externo deverão, obrigatoriamente, ser registrado no protocolado geral, até o térmico do expediente fixado pelo chefe do poder executivo.
§ 3º Em caso de indisponibilidade do SSE, os prazos com vencimento na data da ocorrência serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 7º. As intimações aos usuários externos ou dos representantes por ele indicado através de procuração, serão feitas por publicação em diária oficial municipal, e-mail ou correspondência, com aviso de recebimento, para todos os efeitos legais.
§ 1º. Considerar-se-á realizada a intimação:
I - quando publica: na data da publicação;
II - quando enviada por e-mail: no dia do recebimento;
III - quando por correspondência com aviso de recebimento: no dia do recebimento.
§ 2º. O prazo começará a fluir no primeiro dia útil seguinte à verificação dos marcos estabelecidos nos §1º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2021.

Salgueiro/PE, 11 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4BEA6426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 020/2021. **Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Locatário**: PEDRO ROMÃO FILHO. **CPF nº** 531.189.364-87. **Objeto**: Locação de imóvel situado à Rua Tv Doaciano Angelim, 204, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **ROSEMEIRE VENCESLAU DA SILVA**, portador (a) de CPF nº 098.736.364-63. **Valor:** *R$* 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) global, com valor mensal R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 01/06/2021 à 31/10/2021. **Data de Assinatura**: 01/06/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE0DC661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 019/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: CÉLIO BERNARDO DA SILVA.**CPF nº**067.876.424-74.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Rua Ubaldo de Sá, 589, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**CÍCERO GEOVANO FEITOSA**, portador (a) de CPF nº 082.626.984-28.**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura**: 01/04/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F2C714AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2021 PE 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 156/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração.**Contratado**:MJ Comércio de Móveis EIRELI.**CNPJ**: 07.631.411/0001-70.**Objeto**: Fornecimento de material de expediente no intuito de atender várias unidades desta Prefeitura.**Valor:***R$*1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais).**Prazo de vigência**: 90 dias.**Data de Assinatura**: 19/05/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9A7FD90C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2021 PE 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 122/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.**CNPJ**: 09.061.057/0001-75.**Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de benefício eventual de Auxílio alimentação de acordo com a Lei Municipal nº 2.165/2019.**Valor:***R$*31.783,40 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reaise quarenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/04/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BB216247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2021 PE 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 132/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Paulo Antônio de Carvalho.**CNPJ**: 25.135.277/0001-52.**Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica de caminhão tipo boiadeiro para apreensão e transporte de animais de pequeno, médio e grande porte tipo caprinos, ovinos, equinos, bovinos, suínos e asininos apreendidos nas vias públicas do Município de Salgueiro.**Valor:***R$*110.450,0004 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta reais) global, com valor mensal R$ 9.204,1667.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/06/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:89F58B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2021 DISPENSA 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 133/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Contratado**:Luiza Leal Lucas ME.**CNPJ**: 05.763.965/0001-50.**Objeto**: Aquisição de 125 metros de tela eletrosoldada galvanizada fio 2,30MM, 25x1,00M tela com arame de aço com camada de zinco pesada (imersão a quente) e malha com pequenas curvaturas (grimpada) para confeccionar protetor para as árvores do projeto Salgueiro mais verde, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e suas divisões.**Valor:***R$*3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). O valor unitário corresponde a R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/06/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:766198B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2021 DISPENSA 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 120/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Regivanio Jhonata Barros Matias.**CPF**: 094.119.074-90.**Objeto**: Locação de imóvel destinado ao atendimento em grupos de crianças, adolescentes, idosos, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área de abrangência do CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Francisco José Rosa, s/n, Bairro Loteamento Jardim da Saúde, Salgueiro/PE.**Valor:***R$*11.000,00 (onze mil reais) global.**Prazo de vigência**: 10 meses.**Data de Assinatura**: 22/04/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:173FE034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 176/2021 PE 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 176/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.**CNPJ**: 09.061.057/0001-75.**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis para atender os diversos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social.**Valor:***R$*40.152,30 (quarenta mil cento e cinquenta e dois reaise trinta centavos).**Prazo de vigência**: 06 meses.**Data de Assinatura**: 10/05/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AAD6B600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 352/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 352/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:** RONAILDE DA SILVA SOLANO.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 11/05/2021.

Salgueiro, 11/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8D67FD59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 152/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE REASSUNÇAO DE CARGO A ARY CARLOS DO NASCIMENTO LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharo,
no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionárioAry Carlos do Nascimento Leite, CPF nº 044.555.134-85, admitido em 13 de março de 2007, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó.

Art. 2º - O servidor Ary Carlos do Nascimento Leite, fica lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo voltado às atividades em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de junho de 2021.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80C76EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 153/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A JENNYFER RAYANNE FREITAS ALVES DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jennyfer Rayanne Freitas Alves de Almeida, matrícula nº 1775, servidora efetiva do município, admitida em 16 de março de 2017 para o cargo de agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:43FF5BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 154/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A GRAZIELE GONÇALVES DE PAIVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó,no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Graziele Gonçalves de Paiva, matrícula nº 9025, servidora admitida em 10 de janeiro de 2020 para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EF9D4F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 155/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A LAURENTINO MAGNO DO NASCIMENTO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Laurentino Magno do Nascimento Silva, matrícula nº 1333, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de março de 1986, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1B0FDD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 156/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jose Francisco dos Santos, matrícula nº 1266, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:14AEE044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 157/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A QUITERIA SOUZA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Quitéria Souza Batista, mat. nº 1603, funcionária efetiva do município, admitida em 23 de fevereiro de 1999, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido de 23 de fevereiro de 1999 a 22 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 07 de junho de 2021 e terminará em 05 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0F819708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 158/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LAURENICE LEITE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Laurenice Leite Almeida, matrícula nº 1332, funcionária efetiva do município, admitida em 0l de setembro de 1988, para o cargo de professor, lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 08 de junho de 2021 e terminará em 06 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2FC8D468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 159/2021 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A VALDIR ARAUJO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Valdir Araújo Silva, matrícula nº 1679, funcionário efetivo do município, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1218B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 160/2021 09 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JAILSON CARDONE DE BARROS JUNIOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jailson Cardone de Barros Júnior, matrícula nº 1232, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao DETRAN, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24A379F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 161/2021 09 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A MARCIO ANDRE DE MORAIS SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Marcio André de Morais Siqueira, matrícula nº 1377, funcionário efetivo do município, admitido em 10 de dezembro de 2010, para o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 10 de dezembro de 2018 a 09 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52CA7A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 162/2021 09 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A LUCIANA ALVES DA SILVA GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Luciana Alves da Silva Guedes, matrícula nº 1342, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tendotomado posse em 07 de janeiro de 2008 e iniciados as suas atividades em 07 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 095r de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26D1FB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 163/2021 09 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A MERCIA DE FREITAS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Mércia de Freitas Leite, mat. 1566, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:42EAA004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20008/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Tablets para atender a demanda de trabalho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000336 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000337 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde * - 000511 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19 - 000512 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 000513 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 2094 Programa de Informatização da APS - 000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000395 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Primária - 12110000 Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 000302 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanent - 12150000 Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal 000303 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 20032/2021. Contratado: Tiago Nascimento Gouveia. CNPJ: 15.705.703/0001-92. Valor R$13.569,85. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 11/06/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:675E9AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DECISÃO - PROC. ADMINISTRATIVO 01/2021

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE DECISÃO
Empresa: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n°.11.447.604/0001-05.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo N° 001/2021; artigo 7° da Lei 10.520/02 e art. 49 Decreto 10.024/2019.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Bento do Una/PE, pelo prazo de 2 (dois) anos sem pena de multa.
A penalidade será cadastrada no sistema CEIS/CNEP- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional das Empresas Punidas.
A integra da decisão está disponível na Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, I, Centro São Bento do Una/PE e será encaminhada para a empresa penalizada através do endereço eletrônico da licitante.

São Bento do Una/PE, 11 de junho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B4A5CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2021 - PROC. 09/2021 - PREG. ELET. 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº035/2021 – Processo nº 09/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº035/2021 – Processo nº 09/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material medico hospitalar, e material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ: 38.259.748/0001-86; Valor: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/05/2021 à 20/05/2022.

São Bento do Una, 20/05/2021.

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A0823B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2021 - PROC. 09/2021 - PREG. ELET. 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº024/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº024/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.130.507/0001-49; Valor: R$ 4.670,70 (quatro mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 19/04/2021 à 19/04/2022.

São Bento do Una, 19/04/2021.

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CA2A6BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2021.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021.
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de São João/PE, com critério de julgamento adotado sendo o de **Menor Preço Global**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei 8.666/93. Valor estimado **R$ 77.200,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: **25/06/2021 às 10:00h**, Auditório da Câmara municipal, com sede na Rua Cel. João Fernandes, 133, Centro, São João-PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3784-1128, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e- mail: camarasj@hotmail.com

São João, 11 de junho de 2021.

KATIERGILE CORDEIRODE ANDRADE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:2ADF0262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Diretora da Secretaria de Assistência Social CC-4, a Srª. **MARIA EDUARDA SILVA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 153.265.834-61.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:20DAF724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, CONVOCA os Licitantes já cadastrados para participar da Sessão de Abertura dos envelopes de Nº 01 contendo os documentos de Habilitação referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2021, Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Obras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Mata do Cajueiro, Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo e na conformidade do Edital e seus Anexos. DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Dia 17 de junho de 2021, às

09:00 horas. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 11 de junho de 2021.

EDVALDO DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A48A2E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 001/2019
DISPENSA N° 001/2019

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Batista Furtuoso de Pádua, nº 12, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 11.238.483/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISCA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio São Bento, na cidade de São José do Belmonte-PE, inscrita no CPF sob o nº 075.513.404-40 e portadora do RG nº 7.318.404-SDS/PE e a Sra. **MARILISI APARECIDA DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 113.994.594-73, residente na Rua Ancilon Eloi Bezerra, Verdejante - PE. Resolvem rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 02 de janeiro de 2019, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Locação de equipamentos destinados ao NASF do município.

São José do Belmonte-PE, 10 de junho de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Contratante

MARILISI APARECIDA DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4C0BF831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Dispensa de Licitação nº 020/2021 - Processo Administrativo nº 031/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Unidade Mista de Saúde.

Contratado: Sra. **MARIA SALVANI ALVES DE HOLANDA PEREIRA,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 5.018.982-SSP/PE e CPF nº 984.538.314-91.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	1	und	Ar condicionado split 12000 Btus	2.587,00	2.587,00
2	1	und	Ar condicionado split 9000 Btus	2.192,00	2.192,00
3	1	und	Balcão 02 portas, 04 gavetas premium - branco	705,00	705,00
4	2	und	Bebedouro ECG,2B 220v branco	853,00	1.706,00
5	2	und	Beliche	690,00	1.380,00
6	1	und	Cama auxiliar	121,00	121,00
7	2	und	Colchão D33	351,00	702,00
8	1	und	Fogão semi-industrial 04 queimadores com forno	2.140,00	2.140,00
9	1	und	Forno Microondas 311 branco, 220v	873,00	873,00
10	1	und	Impressora multifuncional ecotank bivolt	1.851,00	1.851,00
11	1	und	Máquina de lavar roupas 11kg - 220v	2.666,00	2.666,00
12	1	und	Receptor de canais - Antena parabólica	200,00	200,00

Vigência: 25/05/2021 À 25/08/2021

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FD02BBD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS - Dispensa de Licitação nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 034/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de equipamentos destinados ao NASF do município, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	1	Unid.	Neurodim III tens e fes
2	1	Unid.	Infravermelho
3	1	Unid.	Ultra som terapêutico

Contratado: Sra. **TAMIRIS MARTINS FREIRE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 427.903.168-13 e RG nº 56.644.898-1-SSP/SP, residente neste Município de São José do Belmonte - PE.

Valor: O valor estimado para os serviços é de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 10/06/2021 À 10/06/2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B1483013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 005 – PROCC. 027/2017 - CONVITE Nº 00004/2017 CONTRATO Nº 025/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA MARIO JOSE ROCHA - ME, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET,* CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José do Egito**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIO JOSE ROCHA- ME**, doravante denominado CONTRATADO, já

qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 30/03/2021 até 30/04/2022 e Aditivo de VALOR total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de MARÇO de 2021.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	_____ *MARIO JOSE ROCHA - ME*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:52786590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021-REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. VENCEDOR: a empresa FERREIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME - CNPJ Nº 01.413.986/0001-94, pelo valor global de R$ 24.606,00.

Sertânia, 09 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FF4233DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 004/2021 - Pregão Eletrônico 003/2021 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender à população que possui necessidades especiais de alimentos diferenciados (diabetes e desnutrição) conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R$ **290.112,00** (duzentos e noventa mil cento e doze reais), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 29.06.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 29.06.2021 ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 11 de junho de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5E3DB432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – CARTA CONVITE Nº 002/2021, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.151.307/0001-80, com sede na Avenida São José, nº 76, Loja 08, 1º Andar, Bairro: centro, Chã Grande/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, INTERLIGAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE SOLUÇÃO/SISTEMA PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: R$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19 de abril de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3834C385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 339/2021.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais especialmente àquelas que lhes são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Solidão/PE que passará a se chamar Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão, órgão integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas é um órgão de cooperação governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tem o objetivo de institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil, ligados à cultura e ao turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas é órgão colegiado, sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador, tendo por base as resoluções e os princípios postulados pelos fóruns Setoriais de cultura e as conferências de cultura, atua na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de cultura e turismo do município de Solidão.

Art. 3º - As Entidades Parceiras integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas deverão estar inscritas previamente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e eleitas bienalmente pela Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas:

I - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
II - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de Políticas Públicas para o desenvolvimento da cultura e do turismo a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
III - Formular Políticas Públicas Culturais e Turistas inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura e Turismo;
IV - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura e Turismo, a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos fóruns setoriais de cultura e Turismo e da Conferência Municipal de Cultura e Turismo;

V - Garantir a cidadania cultural e turística como direito de acesso e fruição dos bens culturais e turísticos, de produção e de preservação das memórias materiais e/ou imateriais históricas, social, político, turístico, artística e ambiental;
VI - Incentivar estudos, eventos, projetos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura e do turismo;
VII - Auxiliar, apoiar, incentivar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais e turísticos públicos e privados (entidades de caráter cultural e turística beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);
VIII - Propor Políticas Públicas de geração, captação e alocação de recursos para o Setor Cultural e Turístico;
IX- Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais e turísticas;
X - Auxiliar na permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais e Turísticas do Município, enquanto Entidades Parceiras, dos produtores culturais e dos pontos de cultura;
XI - Homologar os registros de Entidades parceiras do Município de Solidão;
XII - Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais e/ou turísticos, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;
XIII - Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais e/ou Turísticas para efeito de recebimento de subvenções, auxílios e/ou orientá-los como forma de colaboração;
XIV - Avaliar o reconhecimento de instituições culturais e/ou turísticas como organizações sociais;
XV - Propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas às instituições com fins culturais e/ou artísticos, sendo as mesmas públicas ou privadas declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural ou turístico e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística ou do turismo local;
XVI - Emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelas entidades parceiras culturais e/ou turísticas sobre a capacidade técnica de execução pela proponente do projeto de auxílio financeiro com recursos próprios do orçamento municipal vinculado ou não e/ou com recursos vinculados oriundos de transferência federal ou estadual.
XVII - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e/ou turisticos de entidades parceiras e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;
XVIII - buscar articulação com outros conselhos municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;
XIX - Contribuir e sugerir diretrizes para as Políticas Públicas Culturais e Turísticas a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
XX - Elaborar e publicar os editais que contenham objetos culturias e/ou turísticos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
XXI - Elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, as ações culturais e turísticas locais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e Tusrísticos, os Fóruns Setoriais de Cultura e Turismo anualmente organizado em 02 (duas) áreas (Cultura e Turismo) e/ou posteriormente a Conferência Municipal de cultura e turismo a cada 02 (Dois) anos;
XXII - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura e Turismo;
XXIII - Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo;
XXIV - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura e Turismo;
XXV - Colaborar com os conselhos estadual e nacional de Políticas Culturais e turísticas, como órgão consultivo e/ou assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
XXVI - Zelar e fazer cumprir-se o Sistema Municipal de Cultura e Turismo;
XXVII - Auxiliar na fiscalização sobre a execução dos projetos financiados com recurso do Município e também pela execução dos projetos objetos de convênios entre o Município de Solidão e o Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;
XXIII - Sugerir medidas para criação, com sustentabilidade, preservação e manutenção de um Centro Cultural e Turístico do Município;
XXIX - Reestruturar e aprovar seu regimento interno no prazo de 180 dias após a publicação desta lei, submetendo-o à aprovação do gestor público municipal;
XXX - Fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e Turísticos, quando existir;
XXXI - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e Turíssticos de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades artísticas e turísticas locais;
XXXII - Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural e turística, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;
XXXIII - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais e turísticas inclusivas, previstas no plano municipal de cultura e turismo e na forma de seu regimento interno;
XXXIV - Fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais e turísticos de iniciativa de associações de moradores, empresas industriais e comerciais privadas e/ou grupos organizados, estimulando à busca de parceria com a Administração Pública Municipal;
XXXV - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural, imaterial e turístico do Município de Solidão;

XXXVI - Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural e turística que sejam submetidos pela administração pública municipal e/ou órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural e turística do município de Solidão;
XXXVII - Fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo gestor público municipal, visando à realização de exposições, festivais, congresso, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural e/ou turístico com outras entidades culturais;
XXXVIII - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural e Turística.

Art. 5º - A Gestão Municipal garante infraestrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas como garantia do desempenho de suas funções e atribuições.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas tem o direito de fazer uso de espaços oficiais nos meios de comunicação (escrita/falada) para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas será formado por:

I - Membros Titulares – Administração Pública, na seguinte conformidade:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante das demais secretarias;

II - 03 (três) Membros Titulares – Sociedade Civil pertencentes aos segmentos culturais e turísticos existentes no âmbito do município de Solidão/PE, na seguinte conformidade:
III - Membros Suplentes: para cada membro titular, previsto neste artigo, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1.º - Sendo os membros da Administração Pública indicados pelo Gestor Público Municipal e os membros da sociedade civil indicados através dos seus respectivos segmentos culturais conforme Regimento Interno do Conselho.

§ 2.º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas será nomeado, por ato do gestor público municipal, para um período de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução, cuja primeira constituição será formada no prazo de até 180 dias contados à partir da publicação da presente Lei, após a relização da conferência municipal de cultura e turismo e com a indicação dos membros representantes da sociedade civil nela escolhidos.
§ 3.º - Os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho de Cultura e Turismo terão vigência até a composição do primeiro conselho, nos termos desta Lei e no prazo do paragrafo anterior.

§ 4.º - O Conselho Municipal de Políticas Culturias e Turistícas será gerido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cabendo o cargo de presidnete ao Secretário Municipal de Cultura e os demais cargos serão eleitos entre os demais membros na primeira reunião ordinária de cada conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas deverá estar representado pela diversidade cultural e turística existentes no Município de Solidão, para tanto, a referência destas escolhas são a Conferência Municipal de Cultura e Turismo, de onde deve emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art. 9º - Os seis (06) membros da sociedade civil, serão escolhidos na Conferência Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais e turistícos da sociedade civil, devendo ser os representantes indicados e eleitos por seus pares dentre os seguimentos culturais e turísticos com atuação no ambito do Município de Solidão.

Art. 10 - Os 06 (seis) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte Composição:
- 02 (dois), titular e suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e juventude;
- 02 (dois), titular e suplente, Representantes da Secretaria de Educação;
- 02 (dois), títular e suplente, Representantes das demais secretarias;

Art.11 - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico, cultural e turístico do Município de Solidão-PE.

Art. 12 - Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas poderão ser substituídos nas seguintes hipoteses:

I - Por meio de comunicação formal por escrito, encaminhada ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais pelo conselheiro que deseja renunciar ou pela entidande que ele representa;
II - Por decisão do seguimento cultural que o indicou o(s) conselheiro(s).

Art. 13 - A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas não será remumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 1º - Resguardando-se ao membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo o direito a abono de falta ao trabalho, quando convocado a serviço do conselho, mediante declaração.
§ 2º - A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas deverá ser considerada como critério qualificativo para os membros que concorrerem a processo seletivo na esfera municipal.

Art. 14 - A recomposição do conselho municipal de Políticas Culturais e Turisticas para o exercício seguinte será feita mediante eleição em plenária convocada e publicada por edital.

Art. 15 - O representante e seu respectivo suplente, indicado pela entidade ou órgão, deverá ter conhecimento suficiente e comprovado para representar o segmento no conselho municipal de Políticas Culturais e Turisticas.

Art. 16 - Os Membros indicados pela administração pública municipal deverão ser substituídos no Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, quando ocorrer a sua demissão ou exoneração do cargo público que justificou a sua representatividade.

Parágrafo Único: Havendo substituição de conselheiro, o substituto será nomeado para concluir o mandato do substituído.

Art. 17 - Os representantes das entidades ou órgãos culturais e/ou turísticos, após eleição em plenário, e os representantes da administração pública municipal serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas.

Art. 18 - Os casos omissos nesta Lei e de comprovada relevância deverão ser regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas.

Art. 19 - A sociedade civil e/ou instituições/membros que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, podem apresentar projetos e concorrer aos editais publicados pelo Município nas áreas da cultura e do turismo, sendo vetado o voto ao conselheiro (a) representante da entidade e/ou instituição cultural concorrente do edital.

Art. 20 - Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão ocupar às vagas destinadas à representação da Sociedade

Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, exceto quando comprovadamente forem produtores culturais e/ou membros de organização produtora de cultura.

Art. 21 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo Único. Entender-se-á por renúncia tácita, a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas.

Art. 22 - A presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão-PE será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

§ 1º - O vice-presidente do conselho será escolhido por seus pares na primeira reunião ordinária do conselho, após a nomeação de cada conselho;

§ 2º - Em caso de impedimento permanente do Presidente, o Vice-Presidente, assumirá suas funções até que o cargo de Presidente seja substituído;

§ 3º - Na hipótese deste artigo, o vice-presidente, será eleito pelos seus pares (plenário) dentre os conselheiros titulares para completar o mandato de 02 (dois) anos do vice-presidente substituído;

Art. 23 - Compete à Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas:

- Coordenar e presidir as sessões ordinárias e a extraordinárias, quando for o caso;
- Convocar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;
- Apresentar anualmente, relatório do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como; encaminhá-lo ao Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal;
- Representar condignamente o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas em suas relações externas, em juízo ou fora dela;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Colocar em discussão as Atas das sessões e os pareceres do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, encaminhando estes para os devidos fins;
- Assinar as correspondências ou comunicações expedidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Assinar atas das sessões, pareceres e resoluções do conselho municipal de Políticas Culturais e Turísticas e dar-lhes publicidade;
- Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
- Comunicar ao Gestor público municipal as faltas dos conselheiros às sessões do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, quanto aos membros representantes da Administração Pública Municipal e às respectivas entidades culturias e/ou turísticas, quanto aos membros que as representam no conselho.

Art. 24 - Compete ao Vice Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas:

I - Assessorar e manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, e cuidar da publicidade;
II - Representar o Presidente por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
III - Substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou falecimento, até que o cargo seja suprido oficialmente;
IV - Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- Organizar e manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Elaborar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Organizar as correspondências dirigidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, bem como no início de cada reunião prestar contas das correspondências recebidas e expedidas;
- Atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Dar publicidade as entidades do cronograma de atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
- Prestar assistência ao Presidente e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas no cumprimento de suas atribuições e/ou na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos conselheiros para conhecimento;
- Levantar e ordenar as informações que permitam aos conselheiros tomarem decisões previstas em lei.
- Organizar editais.

Art. 26 - O plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas é o órgão deliberativo máximo, composto por todos os conselheiros titulares e na ausência destes por seus respectivos suplentes.

§ 1º - Na ausência definitiva do titular a vaga será automaticamente assumida pelo suplente;

§ 2º A ausência, não justificada, do conselheiro titular à 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) sessões ordinárias alternadas resultará na sua automática exclusão, devendo ser substituído pelo respectivo suplente;

§ 3º A ausência não justificada a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas de ambos os membros, titular e seu respectivo suplente, resultará na automática exclusão dos mesmos,cabendo o respectivo segmento indicar seus representantes para completarem o mandato dos substituídos;

§ 4.º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los com direito à voz e voto.

Art. 27. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas manterão atualizados seus endereços (físicos e eletrônicos), contatos telefônicos.

Art. 28. Compete aos conselheiros integrantes do plenário:

- Manifestar e votar sobre todas as matérias de competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas;

- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, justificando quando houver ausência;

- Requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, bem como preferência para exame de matéria urgente;

- Votar e ser votado para integrar a diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas;

- Representar o Conselho Municipal de Políticas Culturais quando designado por seu plenário e/ou presidência;

- Requerer a convocação de reuniões Ordinárias do Plenário;

- Apresentar projeto de resolução e formular moções e proposições no âmbito de competência do Conselho Municipal de Cultura e Turistícas;

- Propor alterações no regimento interno.

Art. 28. O plenário poderá formar, entre seus membros e por maioria de votos, comissões temáticas para nortear as ações do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, para o efetivo instrumento de relação entre a produção cultural ou turistica e as políticas públicas de cultura e turismo, cujas decisões serão sempre submetidas ao plenário.

Art. 29. Poderão ser constituídas comissões temáticas para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas, após a conclusão dos trabalhos.

Art. 30. As comissões temáticas poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhe são pertinentes sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 31. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas reunir-se-á ordinariamente conforme calendário elaborado anualmente e extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 32. O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias, com um quórum de maioria simples do total de seus membros.

Parágrafo único. O quórum de maioria simples representa 04 (quatro) dos membros titulares em efetivo exercício no conselho.

Art. 33. Os conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Parágrafo único. O presidente estabelecerá em conjunto com plenário um tempo de exposição oral a cada reunião.

Art. 34. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas funcionarão da seguinte forma:

I - Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;
II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;
IV- Discussão e deliberação plenária sobre a matéria em pauta;
V - Indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 35. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas aprovará resoluções e pareceres, sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 36. Nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.

Art. 37. Nas reuniões ordinárias poderá o plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, discutir e deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia se algum conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providência seja devidamente aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

Art. 38. Quando se tratar de matéria previamente agendada, a presidência poderá determinar que o público não tenha o acesso à reunião.

Art. 39. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 40. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas poderá aprovar a apresentação de propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu regimento interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, devendo a proposta ser encaminhada ao Executivo Municipal para sua apreciação.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas no âmbito de sua competência.

Art. 42. As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 43. O Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude viabilizarão a estrutura física do funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turistícas, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, conovcações, arquivos e administração geral.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário., especialmente as Leis municipais 158/2006 e 308/2018.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DF34D7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 034/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.Valor máximo aceitável: R$ 5.282.685,13 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.** Abertura das Propostas: **25/06/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **25/06/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 11 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:1C650A14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da realização de eventos juninos, inclusive o acendimento de fogueiras, bem como a comercialização, distribuição, doação, utilização, ou seja, queima de fogos de artifício, em locais públicos e privados, como medida de minimizar o risco de contágio ou agravamento dos efeitos da doença decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença

causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a realização de eventos juninos pode causar aglomeração de pessoas e aumentar o contágio pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por meio da Recomendação nº 29/2020, de 4 de junho de 2020, recomendou aos Gestores Municipais que editem normas proibindo a queima de fogos de artifício e de fogueiras no período junino;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer eventos juninos que possam causar aglomeração, ou seja, aquele com número superior a 10 (dez) pessoas.
Art. 2º Fica proibida, no mês de junho de 2021, a comercialização, distribuição, doação e utilização de fogos de artifício e assemelhados.
Art.3º Fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo território municipal, no mês de junho de 2021, com a finalidade de se evitar a fumaça que comprovadamente pode agravar os sintomas respiratórios causados pela COVID-19.
Art.4º A observância do disposto neste Decreto será objeto de fiscalização por parte dos órgãos municipais competentes, podendo ser requisitado apoio policial, se necessário, para que sejam cessadas as atividades aqui proibidas, além de sujeitar o infrator à multas, apreensões dos produtos vendidos irregularmente, suspensão de Alvará de funcionamento e interdição temporária do estabelecimento, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 11 de junho de 2021

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7EDE77A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2021. Fornecimento. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE 3.600 (três mil e seiscentas) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICIÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor da empresa: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.393.407/0001-00, vencedor com o valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) totalizando um valor global de R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó 10 de Junho de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:380487AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, XIV, XIX , XXI, do RIC (Regimento Interno da Câmara), c/c o Art. 24, II, III, VI da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes;
Considerando que, haverá no dia 15 de Junho de 2021, a 9ª (Nona) Sessão Ordinária da Câmara, a partir das 10:00 horas (cf. Calendário Legislativo prévio das Sessões, publicado), na qual ocorrerá a Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., para o Mandato do Segundo Biênio da Legislatura, do Período de 01-01-2023 a 31-12-2024, para os Cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa da Câmara (cf. previsto nos dispositivos legais descritos no Arts. 16, § 1º do RIC, e tb. art. 14, § 1º do RIC; c/c o Art. 15, § 5º da LOM, entre demais normas correlatas), os quais eleitos tomaram posse nos cargos correlativos, na data 01 de Janeiro de 2023, atinente aos Exercícios de 2023/2024, do 2º (Segundo) Biênio desta Legislatura;

Resolve:

Art. 1º - Ratificar na íntegra os termos do **Edital de Convocação Nº 002/2021**, deste Poder Legislativo, o qual integra também como anexo desta portaria (cf. doc. apensado), para os devidos fins de direito.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se.

Tacaratu, 09 de Junho de 2021

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 09/06/2021.

_____
Secretária(o) da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:175B0B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, XIV, XIX , XXI, do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas;

Resolve:

Art. 1º - Instituir e nomear a equipe responsável pela Modalidade de Licitação denominada PREGÃO, na Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE:

Art. 2º - Nomear para o Cargo de Pregoeira – Sra. Ediane Araújo Pereira – CPF:456.803.705-06.

Art. 3º- Nomear para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

Manoel Félix dos Santos Filho – CPF:458.724.904-10;
Helen Karine da Silva Nunes Maceno – CPF:711.525.434-66.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de Junho de 2021

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 10/06/2021.

_____
Responsável Pela Publicação
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2182271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

Tacaratu, 10 de junho de 2021.

Sr. Pregoeiro.

Assunto: Revogação o Pregão Eletrônico nº 004/2021, SRP Nº 005/2021.

Com os cordiais cumprimentos ao Ilmo. Sr. venho requerer a revogação do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, **SRP Nº 005/2021, cujo objeto é aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de assistência social e conselho de direitos da criança e do adolescente do município de Tacaratu-PE.**
Justifico o requerimento da revogação diante do Município necessitar realizar a aquisição de outros tipos de pneus não previsto no Edital, bem como a inclusão de serviços de retífica, funilaria, lataria, dentre outros para os veículos das Secretarias Municipais, sendo oportuno que um único processo realize todos esses serviços. Nas viagens realizadas para reuniões pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outras para distribuição de materiais e medicamentos os veículos necessitam de reparos, dentre outros serviços também não foram inclusos no processo citado.
Justifico também que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado com o aumento de casos do coronavírus no Município de Tacaratu nos últimos dias, sendo pertinente a revogação por ato de ofício, fundamentada no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2305A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tacaratu, 10 de junho de 2021.

Srs. Licitantes.

Assunto: Revogação o Pregão Eletrônico nº 004/2021, SRP Nº 005/2021.

Com os cordiais cumprimentos aos Ilmos. Srs. Licitantes, informamos que o **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, **SRP Nº 005/2021, cujo objeto é aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de assistência social e conselho de direitos da criança e do adolescente do município de Tacaratu-PE,** será **REVOGADO** em face de solicitação da autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado com o aumento de casos do coronavírus no Município de Tacaratu, sendo pertinente serem realizados acréscimos de itens e ajustes nos quantitativos do objeto a ser licitado, assim tais ajustes são suficientes para justificar tal conduta de revogação por ato de ofício, fundamentada no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E877B881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

Processo Licitatório nº 040/2021. Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e provável aquisição de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré – PE. Data da Sessão: 30/06/2021 às 09:00h Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 11/06/2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretária de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B66A029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2021. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para fornecimento de kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré. Data da Sessão: 21/06/2021 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 11/06/2021.

SILMARA LIMA DA SILVA.
Secretária de Educação do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:23CD37C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção de açudes, barreiros e vicinais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária, com fornecimento de mão-de-obra e combustível.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 496.935,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 14/06/2021 até o dia 28/06/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 28/06/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 11 de junho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:E220410D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para suprir as unidades assistenciais de saúde da rede pública do Município de Toritama. A continuação do certame está prevista para 15/06/2021 às 09h00 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 11 de junho de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7829F93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 007/2021
Processo Licitatório: 007/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMT nº. 003/2021
Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência.
DETENTORA: MP SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.994.636/0001-92
Valor Global: R$ 291.080,00 (duzentos e noventa e um mil e oitenta reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 008/2021
Processo Licitatório: 007/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMT nº. 003/2021
Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência.
DETENTORA: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.356/0001-52
Valor Global: R$ 66.033,00 (sessenta e seis mil, e trinta e três reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 009/2021
Processo Licitatório: 007/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMT nº. 003/2021
Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência.
DETENTORA: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.222.778/0001-08
Valor Global: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 010/2021
Processo Licitatório: 007/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMT nº. 003/2021
Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência.
DETENTORA: MARIANA GOMES FERRREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.525.968/0001-53
Valor Global: R$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 011/2021
Processo Licitatório: 007/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMT nº. 003/2021
Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência.

DETENTORA: TGM GRÁFICA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95
Valor Global: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5602D96D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.014

PROCESSO: 014/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Aquisição de materiais de segurança sanitária em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19 para volta as aulas, de acordo com o termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 479.637,00 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/06/2021 às 10:06.O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 11 de junho de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ADFD1025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 025/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: OBRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 565.920,36;
ABERTURA: 30/06/2021 ÀS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 11 de junho de 2021.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:91BBFCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Decreta feriado municipal nos dias 24 e 29 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando as festividades de tradição juninas do dia de São João e São Pedro no município de Venturosa;

2. Considerando a necessidade de ampliação dos índices de isolamento social e consequentemente a diminuição de circulação de pessoas no âmbito municipal.

3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

1º Fica declarado feriado municipal, nos dias:

I – 24 de junho de 2021 (quinta-feira do mês de junho de 2021), e

II – 29 de junho de 2021 (terça-feira do mês de junho de 2021).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:60FDF2AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

Data: 01 de julho de 2021, às 10h - Exclusivamente Online pelo site:www.lancecertoleiloes.com.br

Processo nº: 37/2021. CPL. Leilão Público nº 002/2021. A leiloeira oficial ROBERTA ALBUQUERQUE**,** JUCEPE n° 379/09, levará a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como veículos. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, conforme autorização do Exmo. Sr. **Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**. Maiores informações e editais na integra no site oficial da Prefeitura Municipal, e pelo fone (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br

Vicência/PE, 11/06/2021.

ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3535CC2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, TRAÇA NOVAS DIRETRIZES, CONSOLIDA ATRIBUIÇÕES, EXTINGUE, TRANSFORMA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.756, de 07 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 4.235, de 23 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

"Art. 6º - Integram a Administração Direta, no primeiro nível de subordinação ao Prefeito, os seguintes órgãos:

I – Órgão de Assessoramento Imediato:

Gabinete do Prefeito:
I – Secretaria Executiva da Mulher;
II – Subprefeitura Distrital;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Secretaria de Governo;
Controladoria-Geral do Município;
Assessoria Especial e Articulação Política;
Procuradoria-Geral do Município.

II – Órgãos de Gestão:

Secretaria da Fazenda Municipal;
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental;
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;
Secretaria de Saúde e Bem Estar;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;
Secretaria de Comunicação e Imprensa;
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
Secretaria de Esporte e Lazer;
Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
Secretaria do Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola;
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano;
Secretaria de Serviços Públicos; e
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã.

III – Órgãos da Administração Indireta:

Instituto Municipal de Previdência Própria;
Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Agência Municipal de Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo;
Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo;
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

TÍTULO II
Da Competência dos Órgãos que Integram a Estrutura Administrativa

CAPÍTULO I
Dos Órgãos de Assessoramento Imediato

SEÇÃO I
Do Gabinete do Prefeito

"Art. 7º. **Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito**: Controle da ordem e da disciplina no atendimento de rotina no âmbito do Gabinete; coordenação das agendas interna e externa do Prefeito; coordenação das atividades administrativas do Gabinete; análise e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; recepção, análise e triagem de correspondências encaminhadas ao Prefeito; providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios; Circulares; coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito, e, se for o caso, do Vice-Prefeito Municipal; recepcionar autoridades, realizar todas as tarefas protocolares e coordenar as tarefas relativas ao cerimonial; promover a integração e a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta; selecionar os assuntos que dependem da decisão do Prefeito; atender ao público e visitantes na ausência do Prefeito e cuidar do apoio logístico da divulgação oficial; Sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Gabinete do Prefeito; elaborar pareceres e documentos técnicos solicitados pelo Gabinete; elaborar relatórios e documentos relativos a dados e informações de interesse do Prefeito; planejar, desenvolver e coordenar formas de comunicação que expressem às outras instituições, os fundamentos básicos do Plano de Governo e as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e; exercer determinações extraordinárias de recomendação do Prefeito.

Parágrafo único – Para efeito dessa Lei, o Chefe de Gabinete do Prefeito, terá o subsidio em comissão CC-1.

"Art. 8º. **O Gabinete do Prefeito compreenderá**, em sua estrutura, os seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva da Mulher;
II – Subprefeitura Distrital;

Parágrafo primeiro – **Compete a Secretaria Executiva da Mulher:** Propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela ótica de gênero; estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da Mulher no Município; elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito do Município; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal com vistas à promoção da igualdade; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; Implantar e consolidar uma Secretaria comprometida com a perspectiva feminista de inclusão social, de humanização das relações de poder e de empoderamento econômico das mulheres; Atender, orientar, acolher e/ou encaminhar mulheres vítimas ou não de qualquer tipo de violência; buscar parcerias com instituições, com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social, Ação e Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Finanças, Jurídico, Imprensa e Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco; formar parceria com o SEBRAE, SENAC, SESI e SENAI, e Secretarias do Município para oferecer cursos profissionalizantes para mulheres de todas as idades; Apoiar as ações do Conselho Municipal da Mulher, Criar Comitês de oficinas, ações de formação e rodas de conversa e promoção de direitos; Realizar a Conferência Municipal da Mulher, obedecendo à convocação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; Planejar a Assistência Sistemática às mulheres da Zona Rural do Município; Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse da Mulher, acompanhando-os até o fim; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Parágrafo segundo – Compete a Subprefeitura Distrital: acompanhar as atividades do interesse da Gestão Municipal; coordenar as atividades administrativas da Subprefeitura; instituir mecanismos que democratizem a gestão pública; fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional para atuar como indutoras do desenvolvimento local e: implementar as políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses comunitários manifestos pela população, além de facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos.

Parágrafo terceiro – Para efeito dessa Lei, a Subprefeitura Distrital, terá o subsidio em comissão CC-2.

Parágrafo quarto – **Compete ao Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito**: a assistência abrangente ao Vice-Prefeito, no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; a recepção, análise e triagem da correspondência encaminhada ao Vice-Prefeito.

Parágrafo quinto – Para efeito dessa Lei, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, terá o subsidio em comissão CC-3.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Assessoramento de Apoio

SEÇÃO I
Secretaria de Governo

"Art. 10. **Fica criada a Secretaria de Governo**, que terá as seguintes competências: o exercício das atividades do Gabinete do Prefeito; assessoramento ao Prefeito na sua representação civil, bem como as suas relações com os demais órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal, com os Poderes Legislativo e Judiciário e com a sociedade civil organizada, a coordenação das Administrações Distrital, bem como o estímulo e o desenvolvimento da participação da comunidade na execução das ações do Poder Público Municipal; exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação nos diversos níveis de governo e da sociedade civil; prestar auxílio ao Prefeito Municipal nas relações do Governo Municipal com órgãos governamentais e não governamentais do País e do exterior, sempre que estas relações objetivarem o interesse da comunidade municipal e seu desenvolvimento; coordenar, em reuniões periódicas, a programação de metas, o controle de resultados e a compatibilização das ações de governo entre órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município junto com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - Compreenderá em sua estrutura, 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Da Controladoria-Geral do Município

"Art. 11. **Compete a Controladoria-Geral do Município**, além das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei específica e suas alterações, o gerenciamento, como órgão central, do sistema de controle interno e de auditoria no âmbito do Poder Executivo; a fiscalização e o controle das áreas patrimonial, financeira, operacional, orçamentária, contábil, de pessoal e programas de governo da Administração Direta e Indireta, auxiliando os órgãos de Controle Externo no exercício de suas atuações; a adoção de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos, proporcionando economia e redução de custos com a máquina administrativa; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF; a avaliação da gestão e do desempenho dos administradores públicos Municipais quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de suas ações; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município; verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF; verificar e avaliar a adoção de medidas para o controle da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF; avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais; verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF; fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal; verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dada no Projeto de Lei 4.253/2020, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais; definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal; apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos; organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas; responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras; desenvolver mecanismo destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais; propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades; apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos; criar e coordenar a Ouvidoria do Município; responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras; propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades; acompanhar a execução dos convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, verificando plano de aplicação, cumprimento de metas e prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias, vindas de outros entes federativos, incluindo avaliar o desempenho quanto à eficiência e a eficácia os resultados alcançados, assim como verificar, diariamente, CAUC, no site da Secretaria do Tesouro Nacional, para conhecer pendências do Município nas áreas fiscal, previdenciária, contratual e operacional, inclusive inadimplência com a União; acompanhar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais - RPPS, incluindo a verificação, por competência, dos créditos do RPPS, avaliações atuariais, o efetivo pagamento das contribuições, a concessão de benefícios previdenciários, confissões e parcelamento de dívidas; oferecer informações necessárias a elaboração da Prestação de Contas Anuais do Prefeito a ser encaminhada aos órgãos de controle externo; encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao prefeito.

Parágrafo Único - Compreenderá em sua estrutura, 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO III
Das Assessorias Especiais de Articulação Política e Participação Social

"Art. 12. Ficam criadas a Assessoria Especial de Articulação Política e de Assessoria Especial de Participação Social, com status de Secretário Municipal, as quais competem:

I – **Assessoria Especial de Articulação Politica**: Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Município; acompanhar, na Câmara Municipal, no âmbito das esferas Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo Municipal; acompanhar, na Câmara Municipal, no âmbito das esferas Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo Municipal; Emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Prefeito; auxiliar o Prefeito na elaboração de projetos de Leis e Decretos; assessorar os Secretários municipais na elaboração de instruções normativas; subsidiar o Prefeito com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos

serviços públicos; elaborar relatório e documentos de interesse do Prefeito, representando-se nas suas relações com os demais poderes do Município; planejar, dirigir, coordenar e executar as ações de apoio ao Prefeito, aos Secretários e aos demais representantes junto às instâncias estaduais, federais; acompanhar projetos, convênios e contratos e outros assuntos de interesse da Prefeitura junto ao Estado, à União, entidades e organizações; prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação Estadual e Federal, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento social e econômico do Município da Vitória de Santo Antão. Assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse da Prefeitura; e o desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinados pelo Prefeito.

II – Assessoria Especial de Participação Social: Subsidiar o Chefe do executivo Municipal, objetivando a integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; coordenar atividades de relacionamento politico-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária e coordenar outras atividades destinadas a consecução de seus objetivos.

Parágrafo primeiro: Compreenderá em sua estrutura, 01 (uma) Secretária Executiva.

Parágrafo segundo: Os Assessores Especiais, pelo seu *status de* Secretário perceberão subsidio símbolo CC-1.

SEÇÃO IV
Da Procuradoria-Geral do Município

"Art. 13. A Procuradoria-Geral do Município, além das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 01/2008, na Lei nº 3.297/2008 e suas respectivas alterações, compete a Procuradoria Geral: exercer a representação jurídica, judicial e extra judicial do Poder Executivo e das suas entidades de direito público interno, ajuizando ações, promovendo a defesa dos bens e direitos do Município e impetrando recursos em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito do Município; prestar serviços de consultoria jurídica aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, fornecendo pareceres, elaborando e analisando contratos, convênios, decretos, projetos de lei, ordens de serviços e demais atos da Administração Municipal; normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito municipal; zelar pela observância da legalidade e finalidade dos atos administrativos e das atividades do Poder Executivo Municipal; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da Dívida Ativa; analisar os instrumentos de convênios e contratos, expedindo instruções para sua correta e devida aplicação; prestar assistência jurídica aos necessitados, na forma da lei; prestar assessoria e assistência judiciária às entidades sociais comunitárias organizadas; normatizar procedimentos e exercer controle direto da legalidade dos atos da Administração; Presidir e coordenar os inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos de Gestão

SEÇÃO I
Da Secretaria da Fazenda Municipal

Art. 14 - Compete a Secretaria da Fazenda Municipal: desenvolver e executar a política e a administração tributária, fiscal, econômica e financeira do Município; proceder a arrecadação e a fiscalização das receitas municipais; realizar os serviços de auditoria financeira, controle interno, execução orçamentária e seu acompanhamento; normatizar os procedimentos relativos à arrecadação tributária, à contabilidade pública e de auditoria financeira, bem como referentes às prestações de contas dos órgãos e entidades da administração pública, coordenar o processo de programação financeira e da execução orçamentária; analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município; normatizar os procedimentos relativos à arrecadação tributária, exercendo, se necessário, o poder de polícia, a contabilidade pública e de auditoria financeira; realizar o controle interno e acompanhamento do processo de execução orçamentária; acompanhar, controlar prazos para aplicação de recursos, bem como elaborar as prestações de contas gerais e de convênios com órgãos e entidades da Administração Pública; elaborar as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar e encaminhar os mapas, demonstrativos e demais documentos da área contábil e financeira exigidos pelas normas dos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União; assessorar o Prefeito do Município nas tarefas relativas e atividades financeiras, através de relatórios consolidados; elaborar, consoante Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000: a) Anexo de Metas Fiscais; b) Anexo de Riscos Fiscais que integrará a LDO; c) Relatório de Gestão Fiscal; d) Relatório Resumido de Execução Orçamentária; e) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e f) Demonstrativo de Despesas com Pessoal; elaborar mensalmente os demonstrativos relativos as despesas com educação, com recursos do Tesouro e do FUNDEB; executar tarefas relativas ao controle financeiro, pagamentos e liquidação das despesas públicas; acompanhar a execução orçamentária, comparando as receitas e despesas previstas com as arrecadadas; manter registro atualizado da situação dos precatórios; manter atualizado o registro da dívida pública consolidada; formular políticas tributárias, controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados a sua área de atuação; planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias; manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário; controlar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária; efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro; programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios; coordenar as atividades que visem a revisão da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário em conjunto com a Procuradoria e; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - Compreenderá em sua estrutura, 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental

Art. 14 - A - Fica criada a Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, cujas atribuições são: desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; planejar, implementar, desenvolver, operar políticas, planos, programas, projetos, sistemas e métodos relativos ao desempenho e coordenar os sistemas administrativos, patrimônio, materiais, almoxarifado, comunicações internas, arquivos, controle de uso de viaturas oficiais, gerenciamento das garagens e oficinas, bem como zeladoria do prédio-sede, compreendendo portaria, limpeza e conservação, administração do serviço de copa; a responsabilidade pela documentação oficial da Prefeitura, ai compreendendo as atividades de biblioteca técnico-administrativa, arquivo, digitalização e microfilmagem de documentos e plantas detalhadas e reprodução de atos oficiais; as comunicações compreendendo atividade de protocolo, rota administrativa de expediente e telefonia; efetivar rigoroso controle dos processos licitatórios; operar a política de informatização, elaborando planos e projetos de modernização administrativa no âmbito das unidades e órgãos da Prefeitura; promover, normatizar e organizar as atividades relacionadas à compras e licitações de materiais, obras e serviços; o planejamento gerencial dos serviço gerais de aquisição, recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na Prefeitura; zelar pelo patrimônio físico do Executivo Municipal e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

Art. 15 – (Revogado).

Art. 16 – Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cujas atribuições são: desenvolver e coordenar a política geral de Recursos Humanos da administração direta e indireta do Município; elaborar o planejamento operacional e a execução das atividades da gestão de pessoas, ai compreendidas as relacionadas à administração, contratação, posse, lotação de pessoal, sob qualquer regime jurídico; alocação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajuste salarial periódico; promoção de programas médicos assistenciais aos servidores municipais; coordenar a aplicação da política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais e coordenar outra atividades correlatas.

Parágrafo único - Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO III
Da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

Art. 17 - **Fica criada a Secretária de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos**, com as seguintes competências: coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal; elaboração, coordenação, acompanhamento e controle, em conjunto com a Secretaria de Finanças e outros órgãos, do orçamento municipal, dos planos e programas de governo; controle, acompanhamento e avaliação sistemática do desempenho das Secretarias Municipais na elaboração e execução dos seus planos, programas, projetos e orçamentos; acompanhar junto com a Secretaria de Governo e Participação Social a implantação do planejamento estratégico municipal; promover as ações modernizadoras da estrutura organizacional do Município; fazer o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais, no cumprimento das responsabilidades especificas quanto ao controle interno; monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal; planejar e coordenar a implantação de programas para a melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais; acompanhar o desenvolvimento do modelo de gestão adotado; monitorar os programas de financiamento; avaliar os resultados alcançados pela Gestão, a partir de relatórios de metas emitidos com pelos respectivos órgãos de competências municipais; prestar auxílio aos demais órgãos da Administração Municipal, na formulação, coordenação e acompanhamento, com vistas ao cumprimento das metas de governo, em suas respectivas competências; captar e gerir recursos oriundos dos convênios, contratações diretas e parcerias; intermediar e orientar na elaboração dos projetos demandados pelas secretarias nos programas e convênios de todas as esferas de governo; identificar e catalogar as demandas de cada pasta da gestão, estabelecendo uma conexão com os convênios disponibilizados por todas as esferas de governo, além de organismos internacionais e fundos de financiamento; elaborar e acompanhar o Calendário Físico-financeiro na execução dos projetos financiados; mapear o zoneamento e monitorar a evolução socioeconômica das RPA's - Regiões Político Administrativas, do Município; elaborar o Calendário Anual das Prioridades de Investimentos no Município, com vistas ao cumprimento do Plano de Governo; E realizar outras atribuições, eventualmente estabelecidas pelo Prefeito.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 02 (duas) Secretarias Executivas.

Art. 18 – (Revogado)

Art. 19 – (Revogado)

DA SEÇÃO IV
Da Secretaria de Saúde e Bem Estar

Art. 20 - Fica criada a Secretaria de Saúde e Bem Estar, com as seguintes competências: realizar a gestão administrativa e financeira do Sistema Municipal de Saúde; planejar, executar e monitorar os resultados da aplicabilidade dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde com os objetivos de assistir à população; gerenciar e desenvolver as estruturas e serviços adequados às necessidades epidemiológicas locais, com prioridade às ações de educação, prevenção e promoção da saúde; planejar, coordenar e monitorar as ações de Atenção Básica, Média Complexidade e Vigilância em Saúde como os principais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, menor carente, idoso, e nutriz; gerenciar os Recursos Humanos do Sistema Municipal de Saúde; promover ações interseririas de saúde; participar dos Processos de Regionalização da Regional de Saúde; promover a participação social e fortalecer o controle social; apoiar as ações do Conselho Municipal de Saúde e realizar outras ações correlatas.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 02 (duas) Secretárias Executivas.

Art. 21 – (Revogado)

DA SEÇÃO V
Da Secretaria de Educação

"Art. 22 - Compete a Secretaria de Educação: o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através das seguintes atividades: instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Educacional do Município, em consonância com os Sistemas Estadual e Federal de Educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante, alinhar o Sistema Municipal de Ensino com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Plano Nacional de Educação, Base Curricular Comum e com o Programa Estadual de Educação; estabelecer um plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros; desenvolver atividades de natureza técnico-pedagógicas e de pesquisa educacional, bem como, promover ações de apoio às ciências e ao desenvolvimento tecnológico; monitorar a alimentação nos estabelecimentos públicos municipais de ensino sob a orientação de nutricionistas; assegurar e monitorar o transporte escolar, sempre que necessário, em regime de colaboração com os governos Estadual e Federal, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola; incentivar ações voltadas às práticas esportivas e às atividades de educação física nas diversas modalidades; promover e executar os jogos escolares do município em parceria com Secretaria de Esportes; estimular a produtividade da educação, visando a eficiência e a melhoria qualitativa dos processos educativos; estabelecer e dinamizar mecanismos de integração entre a instituição, professores, alunos e

pais dos alunos; supervisão dos processos de licitação e compras de materiais diversos; monitoramento da Dotação Orçamentária e supervisão das disponibilidades financeiras da Secretaria; monitoramento dos gastos gerais da Secretaria de Educação; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 02 (duas) Secretárias Executivas.

Art. 23 – (Revogado)

Art. 24 – (Revogado)

DA SEÇÃO VI
Da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

"Art. 25 - Fica criada a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, com as seguintes competências: Articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente, dos idosos, e das pessoas portadoras de deficiência, de forma a garantir o seu desenvolvimento social pleno; planejar e executar, como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) todas as ações de promoção da redução de vulnerabilidade social, em especial todos os idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, da comunidade LGBT, das comunidades tradicionais, no combate da desigualdade racial, social e humana; desenvolver políticas de enfrentamento à homofobia; planejar, implementar e gerir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através das ações emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; planejar, executar, coordenar e controlar as políticas públicas sobre drogas; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtivo; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do município; assegurar maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; Promover campanhas educativas, conscientizadoras e preventivas, visando o bem estar da população; elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, visando eficiente e eficaz aplicação de recursos destinados à promoção social; promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária; promover a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e deficiente físico e demais pessoas carentes, bem como o Planejamento e a execução de políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada; promover o levantamento de dados referentes às favelas, vilas e áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e Secretarias envolvidas nesta atividade; promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado; elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias; acompanhar a execução de programas de promoção social em que a Secretaria participe em convênio com órgãos e entidades, públicas e privadas; amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgãos e entidades relacionadas com a situação, o menor e o migrante desassistidos; estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ações viáveis; estudar e propor soluções assistenciais em situações de emergências e de calamidades públicas; promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento; apresentar pronunciamento sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos; acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência junto a órgãos e entidades federais e estaduais; promover ações de assistência social e cidadania; apoiar e assumir os custos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; apoiar as ações do Conselho da Criança e do Adolescente; apoiar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compreenderão em sua estrutura 02 (duas) Secretárias Executivas.

DA SEÇÃO VII
Da Secretaria de Comunicação e Imprensa

Art. 25-A – Fica criada a **Secretaria de Comunicação e Imprensa**, à qual compete: Analisar, definir e implantar a política municipal de comunicação objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; promover e divulgar as realizações governamentais; promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa; cuidar da publicidade dos atos oficiais; articular com todas as Secretárias e órgãos municipais, captando informações de interesse da sociedade e divulgando-as; captar informações vinda da imprensa e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências; organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação; manter um Portal de Informações atualizado e que corresponda aos interesses da municipalidade; coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Pública Municipal; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal junto aos órgãos de imprensa, bem como atendera os jornalistas e profissionais de imprensa que fazem a cobertura das atividades da Prefeitura;coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Chefe do Poder Executivo, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública Municipal;manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura, Secretarias e Órgãos vinculados;exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

Art. 26 – (Revogado)

SEÇÃO VIII
Da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

"Art. 27 - Fica criada a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com as seguintes competências: desenvolver, de forma sustentável, a atividade cultural, turística e de lazer, bem como fomentar a economia da cultura e do turismo, que reflita positivamente na economia geral do Município; gerar novas oportunidades de trabalho na cadeia produtiva do turismo e da cultura, com ênfase no fortalecimento do Artesanato e da Gastronomia; proteger o patrimônio cultural histórico do Município; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural; elaborar projetos relacionados à pratica de recreação e lazer, inserindo instalação de parques diversos, incluindo Botânico e Zoológico no Município; promover com regularidade a execução de programas culturais; organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal; propor e executar convênios culturais com entidades públicas e particulares; incentivar a formação de convênios culturais com entidades públicas e particulares; incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais; a formulação e execução de planos programas e projetos relacionados às atividades de recreação; criar novos atrativos e roteiros turísticos, a melhoria dos já existentes, além da conservação dos patrimônios culturais e a promoção da cultura local e executar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - Compreenderá em sua estrutura, 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO IX
Da Secretaria de Esportes e Lazer

"Art. 27-A – Fica criada a Secretaria de Esportes e Lazer que terá as seguintes competências: formular e executar a política esportiva do Município em suas diferentes modalidades; incentivar as práticas de lazer e de esportes para a população, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida; Incentivar a criação de espaços e instalações adequadas ao exercício de práticas desportivas; Estimular parcerias público-privadas, para fortalecimento da prática do esporte; Planejar a execução de torneios, olimpíadas e maratonas, com o objetivo de divulgar a atratividade municipal, aliado à prática do esporte; coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte profissional e amador e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município; promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais; realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades; sediar eventos esportivos; incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias; implantar projetos para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria; manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização das atividades esportivas e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; executar programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria; planejar o calendário das atividades esportivas anuais, no âmbito da Secretaria e executar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e; administrar as academias da cidade e coordenar suas atividades.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO X
Da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

"Art. 28. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico: promover políticas para o desenvolvimento econômico do Município através da mobilização dos agentes e em consonância com as diretrizes do plano de governo e proposições e orientações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial e de serviços do Município; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas, levando em consideração as vocações e diferenciais do Município da Vitoria de Santo Antão; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio e indústria, planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programa de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia municipal; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e atividades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais, definindo as respectivas estratégias de atuação; propor ou apoiar a organização de feiras, congressos, exposições e eventos que possam promover a economia local; promover o cadastramento e o estudo das fontes de financiamento que podem ser utilizadas nos programas de expansão econômica a cargo do Município; planejar e coordenar a realização de levantamentos e estudos com vistas à expansão econômica; estudar e propor programas de incentivo e orientação à formação de organizações industriais, comerciais e de serviços, de cunho associativo e cooperativo, visando à ampliação e diversificação do mercado local de emprego; articular-se com organismo governamental e privado, visando o aproveitamento de investimentos e recursos das políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico do Município; propor formas simplificadas de licenciamento e fiscalização das microempresas localizadas no Município; promover políticas que tornem o Município polo e referência de consumo, lazer e serviços para os habitantes da região; promoção e realização de estudos e pesquisas sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e administrativas; elaboração de análises e informações sobre o andamento dos programas setoriais dos órgãos da administração municipal; análise, acompanhamento e avaliação do desempenho da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município, sob seu controle; elaborar programas e projetos de desenvolvimento, visando a captação de recursos para o Município e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único- Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretaria Executiva.

Art. 29 – Revogado.

SEÇÃO XI
Da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

"Art. 30 - Fica criada a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola, com as seguintes competências: estabelecer políticas públicas ambientais, que assegurem o entendimento e a conscientização da sociedade quanto a importância da preservação do meio ambiente; instituir leis e normas que garantam a autoridade da Agencia Municipal do Meio Ambiente e a eficácia dos atos de sua competência; desenvolver projetos que visem a capitação de recursos, oriundos dos governos Federal e Estadual; Promover parcerias com o setor privado e demais organizações nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento conjunto de projetos criativos e inovadores, voltados para a preservação do meio ambiente; desenvolver estratégias de proteção ao meio ambiente, notadamente no que se relaciona com tratamento do lixo, recursos hídricos, florestais, mananciais e cursos d'água, matas ciliares e reflorestamento; atuar em conjunto, desenvolvendo ações e políticas públicas com outras esferas de governo no que tange à pesquisa e desenvolvimento científico do meio ambiente; promover e implantar políticas de preservação do Meio Ambiente; superintender as ações do Governo Municipal relacionadas com o desenvolvimento do setor primário, compreendendo atividades de levantamento e pesquisas, elaboração de projetos, programas e planos de ação que visam à melhoria da produção agropecuária, do abastecimento e dos recursos hídricos; promover e coordenar ações em favor de projetos direcionados para a produção agrícola e animal; incentivar a realização de pesquisas e experimentações, visando a racionalização dos programas direcionados às atividades dos setor primário do Município; promover programas voltados para o desenvolvimento socioeconômico do meio rural, mediante a adoção de políticas de extensionismo, cooperativismo, associativismo e da agricultura familiar; programar e executar eventos de caráter promocional e divulgacional, dos produtos produzidos no Município, através de exposições e feiras; planejar e executar as ações do Governo Municipal relacionadas com a política hídrica para o Município; desenvolver e executar projetos específicos de abastecimento d'água, irrigação e meio ambiente, voltados para as áreas rurais, distritos, vilas e povoados; gerir e manter a conservação das estradas rurais; gerir e manter a CEAVI; recolher, sempre que possível, de acordo com a sua capacidade, animais abandonados ou extraviados e encaminha-los para adoção; devolver os animais silvestres ao seu habitat natural, além de realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro: Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretaria Executiva.
Art. 31 – (Revogado).

SEÇÃO XIII
Da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano.

"Art. 32 - Compete à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano: o planejamento operacional e a execução das obras públicas, por administração direta ou através de terceiros, conservação e manutenção dos bens públicos, cabendo-lhes especificamente: orientar e controlar a execução das obras municipais; construir e conservar estradas e caminhos municipais; abrir, pavimentar e conservar vias e logradouros públicos; elaborar planos e programas relacionados com a infraestrutura urbana; apoiar a ação na política habitacional do Município; planejar e executar projetos habitacionais de assentamentos para a população de baixa renda; fiscalizar a execução de obras públicas, particulares e serviços de engenharia

realizados no Município, utilizando se necessário, o poder de polícia; elaborar planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia com base nos órgãos oficiais; oferecer subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de engenharia; elaborar projetos hidráulicos, elétricos e de outras especialidades de engenharia, incluindo os cálculos respectivos para prédios públicos; subsidiar projetos de códigos de obras, urbanismo e posturas, no que couber, nas áreas da competência da Secretaria; fornecer laudos de avaliação para efeito de aquisição de imóveis e desapropriação pelo Poder Executivo; elaborar termos de conclusão de obras, de aceitação de serviços de engenharia, emitir certidões de "habite-se" e laudos demarcatórios; disciplinar o ordenamento viário da cidade, na forma da lei, a melhoria e ampliação do Sistema Viário; ordenamento urbanístico dos espaços públicos; elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com Plano Diretor; e exercer atividades afins.

Parágrafo único - Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

SEÇÃO XIV
Da Secretaria de Serviços Públicos

Art. 32-A - Compete a Secretaria de Serviços Públicos as seguintes atribuições: executar a política do Governo Municipal concernente às ações de manutenção de saneamento básico, limpeza pública, incluindo-se praças, ruas e logradouros, parques e jardins; executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; fazer a manutenção do sistema de sinalização urbana; conservar e manter o patrimônio histórico-cultural; manter os cemitérios, terminais rodoviários, matadouros, mercado público e feiras livres, promover a manutenção das áreas verdes, considerando todos os resíduos produzidos, inclusive a sua gestão para efeitos de controle ambiental; desenvolver atividade de apoio e supervisão aos projetos da Secretaria da Infraestrutura, obras e Serviço Público.

Parágrafo Único: Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

Art. 33 - (Revogado)

SEÇÃO XV
Da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã.

"Art. 34 - Fica criada a Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã, com as seguintes competências: planejar, coordenar e executar a política de Segurança e Defesa Civil do Município concernente às ações de proteção ao patrimônio público municipal, espaços públicos, incluindo-se praças, parques e jardins; planejar, coordenar e executar as ações e operações da Guarda Municipal; planejar, coordenar e fiscalizar as ações de trânsito e transpores no âmbito do Município; planejar, coordenar, fiscalizar e executar o registro e transferência dos motos taxistas, taxistas e os respectivos veículos, assim como, equipamentos, apetrechos e vestimentas inerentes ao serviço obrigatórios; superintender e fiscalizar sistemas de transporte público coletivo de passageiros rodoviário do Município; planejar e coordenar as atividades e programas de transporte coletivo de passageiros, tráfego e trânsito no território municipal; coordenar e operacionalizar o vídeo monitoramento no âmbito do Município; coordenar, executar as operações e apreensão de Animais soltos; implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança, em sua área de atuação; prevenir sinistros, atos de vandalismos e danos ao patrimônio público, garantir os serviços de responsabilidade do Município; realizar ações relativas à Segurança Ambiental e realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compreenderá em sua estrutura 01 (uma) Secretária Executiva.

Art. 35 – (Revogado)

Art. 36 – (Revogado)

"Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar e regulamentar, por Decreto, cada uma das unidades administrativas de nível inferior a cada Secretaria, a eles pertencentes, para complementar a estrutura organizacional de que trata esta lei.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, poderá instituir que os Secretários Municipais passem a ser ordenadores de despesa.

"Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decreto de transferências de Dotações Orçamentária do exercício de 2021 e subsequentes, ou de créditos adicionais requeridos em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único: Os Servidores do Poder Executivo, quando designados para exercer o cargo em provimento em comissão, serão observados a disposição constate na Lei 4.325/2018.

Art. 2º - Ficam **extintos** os cargos em comissão da Estrutura da Administração Direta do Município, constantes no anexo I da Lei Municipal nº 3.756/2012, discriminados a seguir:

20 (vinte) cargos de Gerentes, símbolo CC-6
50 (cinquenta) cargos de Analista de Gestão, símbolo CC-7;
120 (cento e vinte) cargos de Encarregados, símbolo CC-8;
70 (setenta) cargos de Coordenador, símbolo CC-9;
50 (cinquenta) cargos de Assistente Administrativo, Símbolo CC-10

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos, o símbolo, remuneração e quantitativos dos cargos em comissão do Poder Executivo, passarão a ser àqueles constantes nos Anexos I e II, da presente Lei.

Parágrafo segundo - A soma dos vencimentos atribuídos aos cargos extintos e constantes nos incisos I ao VI, serão transformados para efeito de aumento do quantitativo dos cargos já existentes na estrutura administrativa do município, os quais passarão a corresponder àquele previsto no anexo I e II desta Lei.

Art. 3º O **art. 1º** da Lei nº 3.758, de 20 de dezembro de 2012, passa vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º
A Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Vitoria de Santo Antão está vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano.
§ 2º. Equivalem-se, para os fins desta Lei as expressões: Agência de Habitação e Regularização Fundiária da Vitória de Santo Antão; Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Vitória de Santo Antão e a sigla AHABVISA.

Art. 4º O **art. 1º** da Lei nº 3.759, de 20 de dezembro de 2012, passa vigora com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

§ 1º
A Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitoria de Santo Antão está vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola.
§ 2º. Equivalem-se, para os fins desta Lei as expressões: Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão; Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão e a sigla AMASVISA.

Art. 5º. O art. 1º da Lei nº 3.760 de 20 de dezembro de 2012, passa vigora com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º A Agência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão está vinculada à Secretária de Administração e estratégia governamental.

§ 2º. Equivalem-se, para os fins desta Lei as expressões: Agência Municipal de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo" Agência de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo e a sigla AMTIEVISA.
Art. 6º. O art. 1º da Lei nº 3.761, de 20 de dezembro de 2012, passa vigora com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º A Agência de Transito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão está vinculada à Secretária de Defesa Social e Segurança Cidadã.

§ 2º. Equivalem-se, para os fins desta lei, as expressões: Agência de Transito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão; Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão e a sigla AMTTVISA.

Art. 7º Fica revogada a Lei 3.757 de 20 de dezembro de 2012 que criou a Agência de Desenvolvimento Econômico, ficando suas atribuições assumidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo encaminhará em 30 dias, após aprovação dessa Lei, Projeto de Lei de criação da Agência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda da Cidade da Vitória de Santo Antão.

Art. 9º - Para o atendimento das disposições da Lei Complementar à Constituição Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as realizações das despesas resultantes desta Lei ficam condicionadas:

a elaboração do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro estabelecido no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
ao cumprimento do limite constante na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 10 - O Anexo Único que integra a Lei nº 3.188/2006, de 02 de agosto de 2006, relativamente à Presidência do Instituto de Previdência, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento
Diretor-Presidente	CC-1	01	R$ 10.000,00
...			

Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação.

ANEXO I

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
SECRETÁRIO	CC-1	21	10.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA	CC-1	1	10.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL	CC-1	1	10.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-2	25	4.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-3	55	2.300,00
ASSESSOR TECNICO	CC-4	115	2.100,00
DIRETOR	CC-5	90	1.700,00
COORDENADOR	CC-6	150	1.400,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-7	590	1.100,00

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
COORDENADOR DE PROGRAMA	CC-21	15	3.800,00
DIRETOR	CC-22	21	1.700,00
COORDENADOR	CC-23	15	1.400,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	CC-24	20	1.100,00

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CEDB8F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.489/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de Artéria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Severina Soares Rodrigues,** a Rua Projetada 19, localizada no Bairro da Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Quando da Conclusão da Obra de Engenharia, Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios de Telégrafos; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia de Energia Elétrica – CELPE e outros Órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EAC2C0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº114/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ELIZABETE ALVES DA FONSECA,** Professora, Classe "A", Nível 10, 156H/A, Matricula nº4413, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº029/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Paulista, 09 de junho de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7C5FF7F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº115/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **JAIME VICENTE SILVA,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº4806, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº055/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Paulista, 09 de junho de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:51725C21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº116/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **SERGIO RICARDO MACHADO DANTAS DA SILVA,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº1460, lotada na Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº049/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Paulista, 09 de junho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0C0C6258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 117/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **KARLA PATRICIA LEITE FIGUEIRA CAVALCANTI,** professora, Classe "C", Nível 5, 200h/a, Matricula nº 11284, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com o artigo 38, §§1º e 6º da lei Municipal 4227/2021, conforme Parecer nº023/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Paulista, 09 de junho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F90B5A0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2018

8º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 063/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 008/2017
PORTARIA DA CPL: 335/2017 e 018/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
CONTRATADA: PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 063/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 09 de junho de 2021 à 04 de janeiro de 2022, como também, prorroga o prazo de execução pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 29 de maio de 2021 à 24 de dezembro de 2021, tendo como fundamento suas cláusulas oitava, nona e o art. 57 da Lei 8.666/83.

Parágrafo Primeiro – Justificativa se a necessidade aditamento de prazo de vigência e execução considerando a morosidade na liberação de recursos financeiros por meio dos órgãos concedentes e considerando a necessidade de conclusão de obra para cumprimento da meta do convênio.

Paulista/PE, 27 de maio de 2021.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C99B3A8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Finanças, torna público que foi **HOMOLOGADO o PROCESSO Nº 039/2021** - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE TECNOLOGIA ERP, TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LOCO, COMO TAMBÉM ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSO REMOTO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E CONVERSÃO DOS DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE**, cuja vencedora foi a **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº **29.448.657,0001-06,** com proposta no VALOR GLOBAL de R$ 2.579.196,00.

Paulista, 10/06/2021

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:7B897741

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 049/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Na publicação, neste meio, na Edição nº 2851, de 09.06.2021, quanto ao AVISO DE LICITAÇÃO do certame acima identificado, onde se lê: "abertura da sessão para o dia 28 de junho de 2021", leia-se: "**abertura da sessão para o dia 30 de junho de 2021**". Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através de solicitação por e-mail: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 10/06/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:02B863B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 057/2021** para contratação direta da empresa **ANA CRISTINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO**, CNPJ: **28.966.939/0001-43**, situada na Rua Gameleira nº 56, CEP: 53.417-400, Arthur Lundgren 1, Paulista-PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ANNA ALVES, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:C39FD4E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 058/2021** para contratação direta da empresa **PLURAL PRODUÇÕES**, CNPJ: **04.797.740/0001-51**, situada na Rua da Aurora, nº 295, sala 1409, CEP: 50.040-090, Boa Vista, Recife-PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BELO XIS, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:2DBA6870

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 059/2021** para contratação direta da empresa **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **14.731.957/0001-12**, situada na Avenida Visconde de Suassuna nº 923, sala 709-B, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CILENE ARAÚJO, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:1E57B808

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 060/2021** para contratação direta da empresa **EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS**, CNPJ: **14.027.275/0001-23**, situada na Rua Compositor Edgar Moraes nº 140, CEP: 52.291-220, Brejo da Guabiraba, Recife/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: WALTER VENTURA, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:E8A7EA13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 061/2021** para contratação direta da empresa **M C A SILVA PRODUÇÕES**, CNPJ: **18.056.272/0001-79**, situada na Rua 8 de março, nº 237, Centro – Sertânia/PE, CEP: 56.600-000, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CESAR AMARAL, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:FD76799A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 062/2021** para contratação direta da empresa **AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, CNPJ: **22.276.054/0001-17**, situada na Rua Dr. Villas Boa, nº 523, Sala A, Areias – Recife/PE, CEP: 50.780-020, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: NADIA MAIA, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:F58E2616

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 063/2021** para contratação direta da empresa **LAILA TICIANE DE MELO RODRIGUES SANTOS**, CNPJ: **29.507.338/0001-16**, situada na Rua José Clementino Coelho, nº 156, Cohab Massangano, Petrolina/PE CEP: 56.310-450, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MARCIEL MELO, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA FUNCOMARTE**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:4951F406

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 064/2021** para contratação direta da empresa **MUSICATO**, CNPJ: **18.764.466/0001-29**, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina – Recife/PE, CEP: 51.011.530, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: DUDU DO ACORDEON, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:BFC49AB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 065/2021** para contratação direta da empresa **BIZUNCA PRODUÇÕES MUSICAIS**, CNPJ: **17.172.724/0001-15**, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina – Recife/PE CEP: 51.011.530, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PETRUCIO AMORIM, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:DA7ECE49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 066/2021** para contratação direta da empresa **W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: **18.578.737/0001-51**, situada na Rua Padre Miguel, nº 245, Centro de Itapissuma/PE CEP: 53.700-000, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: LILI TRINDADE FORRÓ CHICOTE, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:F5833A41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 067/2021** para contratação direta da pessoa física EDUARDO DOS SANTOS BELO, CPF: 008.208.034-80, situada na Rua Setenta e dois nº 359, Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-350, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: DUDA BELO, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:37A60CAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 068/2021** para contratação direta da pessoa física JOSÉ GALDINO DOS SANTOS, CPF: 361.439.284-87, situada na Rua São João Batista, nº 77, Janga – Paulista/PE, Paulista-PE, CEP: 53.439-791, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ZECA DO ROLETE, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA**

LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE), no valor de **R$ 2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:BF46F13F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 069/2021** para contratação direta da pessoa física JÉSSICA PEREIRA BATISTA DA SILVA, CPF: 053.625.831-17, situada na Rua José Loureiro de Lima, nº 237, Bultrins - Olinda/PE CEP: 53.320-140, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JESSICA A FAMOSA, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:863013BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 070/2021** para contratação direta da pessoa física ANTONIA CRISTINA AMARAL SILVA, CPF: 286.557.614-00, situada na Rua Barreiras nº 243, Janga – Paulista/PE, CEP: 53.439-100, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CRISTINA AMARAL, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 4.550,00** (**quatro mil quinhentos e cinquenta reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:16B8AAA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 071/2021** para contratação direta da pessoa física PETRUS SANTIAGO AMORIM, CPF: 055.156.324-94, situada na Rua Dom Pedro Henrique, nº 248, Santo Amaro/PE, CEP: 50.050-150, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PECINHO AMORIM, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:50FB5397

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 072/2021** para contratação direta da pessoa física MYLLA GEDSON CARDOSO DE BARROS, CPF: 096.695.124-76, situada na Rua São José do Egito, nº 1160, Pau Amarelo, Paulista/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MYLLA BARROS, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:262A184A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 073/2021** para contratação direta da pessoa física JOSÉ AUGUSTO LUNA PIMENTEL, CPF: 045.812.064-21, situada na Rua Eng. Agronomo Moacayr Parahyba, nº 26, Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-320, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GUTTO CESAR, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 3.500,00** (**três mil e quinhentos reais**), com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:0497D3D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 074/2021** para contratação direta da pessoa física JEFFERSON DOS SANTOS SANTA ROSA, CPF: 013.071.684-77, situada na Rua Pres. João Goulart, mº 620 – Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-560, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JEFFERSON ROUCHE, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:BC6AA98C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 075/2021** para contratação direta da pessoa física DAVID OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 509.352.084-53, situada na Rua Papa João Xxiii, S/N, Paulista/PE, CEP: 53.417-230, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: DAVI DO FORRÓ, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:A6C48AA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 076/2021** para contratação direta da pessoa física AMANDA CABRAL DA CUNHA, CPF: 111.776.124-06, situada na Rua Primeira Travessa Pombos, nº 50 – Janga – Paulista/PE, CEP: 53.435-091, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: AMANDA CABRAL, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:4E99D271

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 077/2021** para contratação direta da pessoa física ANTONIO MOTTA DE SOUZA BARBOSA NETO, CPF: 046.899.584-67, situada na Rua Abílio Muniz de Andrade e Silva, nº 167, Casa 03 – Janga – Paulista/PE, CEP: 53.435-475, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: TONY NETTO, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:0887B711

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 078/2021** para contratação direta da pessoa física JOSÉ FARIAS DE MELO NETO, CPF: 711.397.154-70, situada na Rua Sento e sete, nº 422, Jardim Paulista - Paulista/PE, CEP: 53.407-260, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ZÉ LORD, NO DIA 13/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:DB57BD70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 079/2021** para contratação direta da pessoa física AMARO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 135.458.764-20, situada na Rua Catolé Novo, nº 2916, Arthur Lundgren 1 - Paulista/PE, CEP: 53.416-720, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: AMARO POETA, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:619A90C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 080/2021** para contratação direta da pessoa física ALMIR CAVALCANTI DE LIMA, CPF: 532.053.754-91, situada na Rua Gen Luiz Mallet, nº 41 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-420, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ALMIR ROUCHE, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:7DA5D96F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 081/2021** para contratação direta da pessoa física ANNE CAROLINE DE CASTRO MELO, CPF: 052.846.664-02, situada na Rua Rio Uraim, nº 30, Paratibe – Paulista/PE, CEP: 53.413-340, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ANY MELO, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:EABB45BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 082/2021** para contratação direta da pessoa física ANDRÉ LUIZ FELIX DA SILVA, CPF: 092.036.594-98, situada na Rua Lourival P Oliveira, nº 291, Jardim Paulista/PE, CEP: 53.409-500, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ANDRÉ RAIZEIRO, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:D3F66729

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 083/2021** para contratação direta da pessoa física JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF: 995.649.554-91, situada na Rua dos Prazeres, nº 36, Vila Torres Galvão - Paulista/PE, CEP: 53.403-330, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BETO CANÁRIO, NO DIA 23/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:6F2F7C8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 084/2021** para contratação direta da pessoa física GLAUCE GEANE TRAJANO MENEZES, CPF: 037.195.004-03, situada na Rua Venturosa, nº 23, Arthur Lundgren, Paulista/PE, CEP: 53.415-510, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GAL MENEZES, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:8AA0C5F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 085/2021** para contratação direta da pessoa física ALMIR DOS SANTOS SILVA, CPF: 709.943.314-87, situada na Rua Caruaru, nº 50, Casa 375, Arthur Lundgren 1, Paulista/PE, CEP: 53.417-230, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ALMIR AVLYS, NO DIA 12/06/2021, PARA A REALIZAÇÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021 – PAULISTA EM CASA, A SEREM TRANSMITIDOS PELA TV NOVA (FUNCOMARTE)**, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3ACF6FD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **à contratação de empresa especializada nos serviços de administração de benefício de auxilio alimentação, para o fornecimento de 20.487 cartões eletrônicos com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) de crédito, limitando-se o teto de gastos a realização de 03 (três) cargas de uma só vez, para estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Paulista**.
Para COMPLEMENTAÇAO DA COTAÇÃO DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇOES:
1. Validade da Proposta: NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS
2. Prazo de Entrega: 02 (dois) dias.
3. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias.
4. Valor Total da Proposta por extenso:
5. SERÁ CONTRATADA A EMPRESA QUE OFERTAR MAIOR DESCONTO PARA O OBJETO ORA CONTRATADO.
6. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, Insc. Estadual ou Municipal, com assinatura do representante legal.

AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2021, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. E-mail: cotaprecopaulista02@gmail.com.

Paulista-PE, 11/06/2021.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:51C64767

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 086/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021** OBJETO: **COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO PROD. CRIAÇÃO E DIF. DE RÁDIO E TV, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, A TRANSMISSÃO DA LIVE SOLIDÁRIA SÃO JOÃO 2021**, fora realizado o PROCESSO Nº 086/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da seguinte empresa: **TV NOVA NORDESTE**, inscrita sob o CNPJ: 19.562.550/0001-22, situada à Rua José Dias Raposo, nº 903, Ouro Preto, Olinda/PE, com proposta de preços no valor total de **R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais).**

Paulista, 11 de junho de 2021.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:6A469F69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 01/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.209.720/0001-88 e as empresas:
1) MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 69.950.913/0001-75
2) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40
3) DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26
4) PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52
Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2021 Processo Licitatório 04/2021. Data da Assinatura: 20/05/2021. Os preços registrados podem ser consultados através do site: https://aguasbelas.pe.gov.br/

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Penso e Hospitalar e correlatos a serem adquiridos de forma fracionada, conforme especificações, quantidades, preços, para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas/PE e Licitantes/fornecedores indicados abaixo:

Lote I			
Item	**Descrição do produto**	**quant. Estimada**	**Valor Unit.**
1	A.A.S 100 MG	1.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMEC		
2	A.A.S 500 MG	30.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMEC		
3	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 20 GRAMAS	600	R$ 6,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
4	ACICLOVIR 200 MG	8.000	R$ 0,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME BISNAGAS DE 10 G	600	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	60.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	500	R$ 5,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
8	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	5.000	R$ 0,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
9	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	7.000	R$ 0,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	500	R$ 3,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML	5.000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
12	ALBENDAZOL 400 MG	8.000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GREENPHARMA		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3.000	R$ 0,20
	Fornecedor Drogafonte Ltda		

	Marca CELLERA(MG)		
14	ALOPURINOL 100 MG	3.000	R$ 0,14
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca PRATI DONADUZZI		
15	AMIODARONA 200 MG	10.000	R$ 0,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
16	AMITRIPTILINA 25 MG	50.000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EUROFARMA		
17	AMOXICILINA 500 MG	40.000	R$ 0,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	4.000	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
19	ANLODIPINO 5 MG	70.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
20	ANLODIPINO 10 MG	20.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
21	ATENOLOL 25MG	30.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
22	ATENOLOL 50MG	60.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
23	ATENOLOL 100MG	25.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
24	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	3.000	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
25	AZITROMICINA 500 MG	20.000	R$ 0,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	1.500	R$ 2,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
27	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	3000	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
28	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	300	R$ 0,69
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca SAMTEC(SP)		
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	500	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	500	R$ 36,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BOEHRINGER		
31	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	50	R$ 13,20
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca EMS(SP)		
32	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	100	R$ 32,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACHÉ		
33	CAPTOPRIL 25 MG	400000	R$ 0,01
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	70000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	1000	R$ 9,51
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
36	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	1500	R$ 0,16
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMED		
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFERO L 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI)	3000	R$ 0,10
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca BIONATUS(SP)		
38	CARVEDILOL 3,125 MG	2000	R$ 0,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
39	CARVEDILOL 12,5 MG	2000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LEGRAND		
40	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	3600	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
41	CEFALEXINA 500 MG	20000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
42	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R$ 4,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca PRATI		
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
44	COMPLEXO B	50000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMED		
45	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	1000	R$ 1,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
46	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	300	R$ 0,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
47	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	1000	R$ 0,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
48	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	15000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
49	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	2000	R$ 0,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMS		
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	300	R$ 1,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
51	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	300	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	10000	R$ 0,19
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	20000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
54	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	400	R$ 10,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	1000	R$ 0,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	500	R$ 2,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	200	R$ 5,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 %+ 1.80.000SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	200	R$ 9,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
59	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	100	R$ 7,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
60	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	2000	R$ 0,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CELLERA		
61	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	5000	R$ 0,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RANABAXY		
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	2000	R$ 0,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RANABAXY		
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	2000	R$ 1,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
64	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	500	R$ 5,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
65	DEXAMETASONA 4 MG	2500	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	3000	R$ 1,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
67	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	5000	R$ 0,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GREENPHARMA		
68	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML COM 100 ML	4000	R$ 1,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
69	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	2000	R$ 0,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
70	DIAZEPAM 10 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
71	DIAZEPAM 5 MG	30000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
72	DIGOXINA 0,25 MG	25000	R$ 0,07

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
73	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	10000	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
74	DIPIRONA 500 MG	80000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10ML	6000	R$ 0,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	100	R$ 18,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CHIESE		
77	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	100	R$ 76,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CHIESE		
78	DOXAZOSINA 2 MG	2000	R$ 0,21
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca SANDOZ(SP)		
79	ENALAPRIL 20 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANVAL		
80	ENALAPRIL 5 MG	40000	R$ 0,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
81	ENALAPRIL 10 MG	40000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
82	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1000	R$ 1,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SEM		
84	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
85	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTR EL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	6000	R$ 1,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
86	FENITOÍNA 100 MG	10000	R$ 0,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
87	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	1000	R$ 2,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
88	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	1000	R$ 2,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
89	FENOBARBITAL 100 MG	20000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
90	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	300	R$ 3,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
91	FINASTERIDA 5 MG	500	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MERCK		
92	FLUCONAZOL 150 MG	10000	R$ 0,33
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
93	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	100	R$ 8,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
94	FLUOXETINA 20 MG	80000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
95	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	8000	R$ 1,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
96	FUROSEMIDA 40 MG	80000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
97	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	6000	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
98	GLIBENCLAMIDA 5 MG	160000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
99	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	1000	R$ 0,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
100	HALOPERIDOL 1 MG	5000	R$ 0,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		

	HALOPERIDOL 5 MG	20000	R$ 0,18
101	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	400	R$ 2,38
102	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	500	R$ 1,45
103	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
104	HEMITARTARAT O DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	300	R$ 7,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	300	R$ 5,30
105	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	500000	R$ 0,02
106	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	2500	R$ 2,36
107	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO/MAGNESIO COM 100 ML	1000	R$ 2,08
108	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
109	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	2900	R$ 1,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	IBUPROFENO 300 MG	15000	R$ 0,15
110	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	IBUPROFENO 600 MG	50000	R$ 0,15
111	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	200	R$ 17,16
112	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVO NORDISK		
	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	200	R$ 17,46
113	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVO NORDISK		
	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5000	R$ 0,35
114	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SEM		
	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5000	R$ 0,12
115	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOSINTETICA		
	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	300	R$ 1,92
116	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	LEVONORGESTREL 0,75 MG	1000	R$ 1,39
117	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIMED		
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	4000	R$ 0,08
118	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca MERCK(RJ)		
	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	2000	R$ 2,24
119	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MARIOL		
	LORATADINA 10 MG	4000	R$ 0,08
120	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEOQUIMICA		
	LOSARTANA 50 MG	300000	R$ 0,08
121	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	5000	R$ 0,05
122	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca GEOLAB		
	METFORMINA 500 MG	20000	R$ 0,05
123	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	METFORMINA 850 MG	300000	R$ 0,09
124	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	METILDOPA 250 MG	30000	R$ 0,37
125	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANVAL		
126	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	1500	R$ 0,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20000	R$ 0,09
127	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	2000	R$ 0,76
128	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
129	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 60 G	2000	R$ 5,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca PRATI		
	METRONIDAZOL 250 MG	20000	R$ 0,11
130	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	MICONAZOL 2% CREME COM 28 G	2000	R$ 2,05
131	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	2000	R$ 3,72
132	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	300	R$ 2,29
133	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	OMEPRAZOL 20 MG	100000	R$ 0,08
134	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	10000	R$ 0,97
135	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	PARACETAMOL 500 MG	100000	R$ 0,09
136	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	PARACETAMOL 750 MG	10000	R$ 0,12
137	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
	PERMANGANAT O DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	2000	R$ 0,23
138	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNIPHAR		
	PREDNISONA 5 MG	25000	R$ 0,06
139	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	PREDNISONA 20 MG	25000	R$ 0,11
140	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 60ML	300	R$ 3,55
141	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	PROMETAZINA 25 MG	50000	R$ 0,12
142	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	PROPRANOLOL 10 MG	3000	R$ 0,13
143	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDLEY		
	PROPRANOLOL 40 MG	10000	R$ 0,04
144	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca OSORIO DE M(MG)		
	SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G	7000	R$ 0,55
145	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG COM 200 DOSES	500	R$ 7,81
146	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	100	R$ 2,02
147	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	SINVASTATINA 20 MG	18000	R$ 0,07
148	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
	SINVASTATINA 40 MG	100000	R$ 0,16
149	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	R$ 2,38
150	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 4,40
151	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G	1000	R$ 6,30
152	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATIVITA		
	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	3000	R$ 4,80
153	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	24000	R$ 0,16
154	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	500	R$ 0,80
155	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
	SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML	1000	R$ 0,95
156	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	SULFATO FERROSO 40 MG	100000	R$ 0,03
157	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML	300	R$ 6,50
158	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACHÉ		
159	TIMOLOL 5MG/ML COM 5 ML	300	R$ 4,15

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
Lote II			
Item	Descrição do produto	quant. Estimada	Valor Unit.
160	ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100	300	R$ 3,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca THEOTO		
161	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	400	R$ 9,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAXI		
162	AGUA OXIGENADA 10%	200	R$ 3,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
163	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	5000	R$ 0,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
164	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	10000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
165	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	10000	R$ 0,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
166	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	3000	R$ 0,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
167	AGULHA PARA RAQUI 25 X 90	100	R$ 4,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
168	AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	100	R$ 4,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
169	ALCOOL 70 %	1000	R$ 5,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
170	ALCOOL 96 %	200	R$ 5,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
171	ALCOOL GEL	200	R$ 7,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
172	Iodo, Concentração 1%, Forma Farmacêutica Em Solução De Álcool Etílico A 70%	50	R$ 9,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
173	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	300	R$ 8,19
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEVOA		
174	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	30	R$ 7,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
175	AMBÚ ADULTO	10	R$ 303,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
176	AMBÚ NEONATAL	10	R$ 296,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
177	APARADEIRA EM PLÁSTICO	20	R$ 21,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TAYLOR		
178	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 3,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
179	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	500	R$ 4,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
180	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 4,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
181	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 6,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
182	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12	500	R$ 4,83
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
183	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	500	R$ 4,15
	Fornecedor		
	Marca ANAPOLIS		
184	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12	500	R$ 6,87
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
185	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12	500	R$ 8,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANAPOLIS		
186	Avental Descartável Manga Longa C/ Punho	200	R$ 3,85
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANAPOLIS		
187	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	200	R$ 1,83

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HMED		
188	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	100	R$ 20,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CONVATEC		
189	CABO DE BISTURI N 04	10	R$ 12,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GOLGRAN		
190	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	100	R$ 46,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca		
191	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 2.0 MM	10	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
192	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 3.0 MM	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
193	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 4.0 MM	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
194	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 5.0 MM	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
195	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 6.0 MM	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
196	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 7.0 MM	40	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
197	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 8.0 MM	50	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
198	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 9.0 MM	50	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
199	CANULAS ORO- FARINGEA ADULTO	30	R$ 4,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
200	CANULAS ORO- FARINGEA INFANTIL	30	R$ 4,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
201	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06	50	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
202	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08	50	R$ 0,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
203	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10	50	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
204	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12	50	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
205	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14	50	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
206	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16	50	R$ 0,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
207	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18	50	R$ 0,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
208	CATETER INTRAVENOSO N 16	1000	R$ 0,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
209	CATETER INTRAVENOSO N 18	1000	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
210	CATETER INTRAVENOSO N 20	5000	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HARSORIA		
211	CATETER INTRAVENOSO N 22	5000	R$ 0,76
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HARSORIA		
212	CATETER INTRAVENOSO N 24	5000	R$ 0,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
213	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	1000	R$ 0,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
214	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	100	R$ 0,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
215	CLAMP UMBILICAL	400	R$ 0,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
216	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE	500	R$ 12,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		

	COLAR CERVICAL G	20	R$ 3,60
217	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
	COLAR CERVICAL M	20	R$ 9,55
218	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
	COLAR CERVICAL P	20	R$ 9,55
219	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	300	R$ 2,46
220	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	1000	R$ 3,52
221	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	COLETOR PERFURO P/7 LITROS	600	R$ 2,87
222	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
	COLETOR PERFURO P/13 LITROS	1200	R$ 4,97
223	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
	COLETOR PERFURO P/20 LITROS	400	R$ 6,75
224	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
	COLETOR UNIVERSAL	5000	R$ 0,35
225	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca J. PROLAB		
	Compressa Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 9 Fios/Cm2, Modelo Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas 8 Camadas, Largura 7,50 Cm, Comprimento 7,50 Cm, Dobras 5 Dobras, Características Adicionais Descartável	3000	R$ 7,67
226	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS	4000	R$ 0,44
227	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HERIKA		
	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	5000	R$ 0,32
228	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700ML	10	R$ 73,61
229	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
	DETECTOR FETAL (SONAR)	15	R$ 442,00
230	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MD - FD200A		
	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	80	R$ 19,88
231	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	300	R$ 0,78
232	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TKL		
	ELETRODOS DESCARTAVEIS	100	R$ 0,31
233	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	7000	R$ 1,09
234	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TKL		
	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	500	R$ 1,26
235	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	500	R$ 1,21
236	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	300	R$ 3,50
237	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	ESCOVA DE PVPI	300	R$ 1,84
238	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS	5	R$ 629,00
239	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNITEC - AG052-PVC		
	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 10 X 4,5	300	R$ 5,11
240	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	1000	R$ 5,71
241	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	200	R$ 2,74
242	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
	ESPÉCULO G	500	R$ 1,05
243	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
	ESPÉCULO M	500	R$ 0,90
244	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
	ESPÉCULO P	500	R$ 0,84
245	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca ADLIN		
	Éter Etílico, Concentração 35%, Forma Farmacêutica Solução Tópica, Características Adicionais Formulação Especialmente Manipulada	30	R$ 22,57
246	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	EXTENSOR DE O 2	500	R$ 3,40
247	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
	FIO ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA	400	R$ 1,63
248	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,56
249	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 0 - COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,73
250	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 0 - SEM AGULHA	400	R$ 1,52
251	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,74
252	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,60
253	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 2- 0 SEM AGULHA	400	R$ 1,52
254	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,60
255	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 0-COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,40
256	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,62
257	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,60
258	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,54
259	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,82
260	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,70
261	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 1-0COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,35
262	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,14
263	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,50
264	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,88
265	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	20	R$ 41,80
266	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	20	R$ 41,15
267	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	FIO NYLON -0-	300	R$ 1,39
268	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 1-0	300	R$ 1,37
269	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 1.0	300	R$ 1,37
270	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 2-0	300	R$ 1,21
271	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	FIO NYLON 3-0	300	R$ 1,40
272	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 4-0	300	R$ 1,75
273	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	FIO NYLON 5-0	300	R$ 1,50
274	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
275	FIO PROLENE 0	50	R$ 2,42

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
276	FIO PROLENE 1-0	50	R$ 2,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
277	FITA ADESIVA HOSPITALAR	200	R$ 3,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
278	FITA MÉTRICA PARA ADULTO	10	R$ 5,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROLIFE		
279	FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	10	R$ 5,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROLIFE		
280	FITA PARA AUTOCLAVE	300	R$ 3,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
281	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND	1000	R$ 24,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACON		
282	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	100	R$ 6,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KOLPLAST		
283	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	30	R$ 199,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
284	FORMOL 10 %	10	R$ 12,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QEEL		
285	FRALDA GERIATRICA P C/9 UND	300	R$ 8,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
286	FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	300	R$ 7,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
287	FRALDA GERIATRICA TAM M C/08	300	R$ 8,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
288	FRALDA GERIATRICA TAM XG C/07	300	R$ 9,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
289	FRALDA PEDIATRICA P C/9 UND	80	R$ 5,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
290	FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND	80	R$ 5,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
291	FRALDA PEDIATRICA G C/7 UND	80	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
292	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	100	R$ 16,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AMERICAN MEDICAL		
293	GEL PARA ULTRASSOM	100	R$ 4,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
294	GEMERKIL C/05 LITRO	20	R$ 96,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca		
295	GLICOSIMETRO	50	R$ 44,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACON		
296	KIT PAPANICOLAU M	5000	R$ 2,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
297	KIT PAPANICOLAU P	10000	R$ 2,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
298	KIT PAPANICOLAU G	500	R$ 2,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KOLPLAST		
299	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	200	R$ 8,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
300	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	100	R$ 8,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
301	LÂMINA DE BISTURI 15	500	R$ 0,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
302	LAMINA DE BISTURI 21	500	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
303	LAMINA DE BISTURI 23	6000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
304	LAMINA DE BISTURI 24	6000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca LABOR IMPORT		
305	LAMINA DE VIDRO FOSCA	500	R$ 6,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
306	LANCETA	10000	R$ 0,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
307	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam G Cx 100 Und	1000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
308	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam M Cx 100 Und	2000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
309	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam P Cx 100 Und	2000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
310	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam PP Cx 100 Und	500	R$ 76,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
311	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
312	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,00, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,81
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
313	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
314	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,00, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
315	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	8	R$ 13,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
316	MÁSCARA BICO DE PATO (N95)	500	R$ 1,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEVE		
317	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5000	R$ 0,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTECTME		
318	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	10	R$ 16,37
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROSUL		
319	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	100	R$ 6,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
320	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	100	R$ 6,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
321	spaçador, Aplicação Inalação De Broncodilatador, Tipo Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidireciona L, Características Adicionais Reservatório Rígido Em Metal, Tamanho Padrão, Modelo Máscara Polímero, Tamanho Adulto	50	R$ 71,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GSK		
322	Material Gasoterapia, Tipo Conjunto P/ Ressucitador Infantil, Tipo Máscara Máscara Em Silicone, Tamanho Nº 00, Nº 0 E Nº 1, Tipo Extensão Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores, Comprimento Extensão Cerca De 1,5 M, Componentes Pulmão Teste, 'T' De Ayres C/ Válvula Peep	50	R$ 74,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
323	MOP MOLHADO	50	R$ 61,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BRALIMPIA		
324	MOP SECO	50	R$ 46,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BRALIMPIA		
325	NEBULIZADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL	10	R$ 5,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CBEMED - BR-CN 116		
326	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	R$ 5,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DANNY		
327	PAPAGAIO EM PLÁSTICO	50	R$ 14,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TAYLOR		
328	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS	40	R$ 137,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ZERMATT		
329	PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20	200	R$ 3,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
330	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	100	R$ 1,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KOLPLAST		
331	PINÇA CIRUGICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM CARACTERISTICA ADICIONAIS ANATOMICA	14	R$ 11,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		

	PINÇA CHERON 25CM MATERIAL AÇO INOXDAVEL	6	R$ 93,45
332	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
333	PINÇA DE ALLIIS 16CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	12	R$ 102,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
	PINÇA ANOTOMICA 16 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	6	R$ 10,17
334	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
	PINÇA KELLY CURVA 16 CM MATERIAL AÇO IMOXIDAVEL	24	R$ 53,23
335	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
	PINÇA DE KOCHER CURVA 18 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	12	R$ 77,40
336	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
	PINCETA 500 ML	100	R$ 3,45
337	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca J. PROLAB		
	PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR COMPRIMENTO 16CM	10	R$ 53,58
338	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
	PORTA AGULHA 14 CM	50	R$ 38,20
339	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
	PORTA AGULHA 20 CM	50	R$ 57,60
340	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
	POVIDINE DEGERMANTE	100	R$ 15,70
341	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	POVIDINE TÓPICO	100	R$ 15,12
342	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100	10	R$ 50,00
343	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MADEITEX		
	PROPÉ DESCARTAVEL	800	R$ 0,40
344	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DEJAMARO		
	SCALP N 19	1000	R$ 0,24
345	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
	SCALP N 21	7000	R$ 0,25
346	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SCALP N 23	7000	R$ 0,21
347	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SCALP N 25	7000	R$ 0,21
348	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TOP MED		
	SCALP N 27	7000	R$ 0,24
349	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
350	SELADORA PORTÁTIL	1	R$ 173,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AGIR - PROTECT		
	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	70000	R$ 0,25
351	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	45000	R$ 0,47
352	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	35000	R$ 0,64
353	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	35000	R$ 0,26
354	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SR		
	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	45000	R$ 0,29
355	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SR		
	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	200	R$ 7,05
356	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	200	R$ 0,53
357	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	200	R$ 0,65
358	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	200	R$ 0,63
359	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	200	R$ 0,65
360	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		

	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	200	R$ 0,70
361	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	100	R$ 0,73
362	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA DE FOLEY N 10	100	R$ 4,27
363	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	SONDA DE FOLEY N 12	100	R$ 2,68
364	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	SONDA DE FOLEY N 14	300	R$ 3,05
365	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca TOP MED		
	SONDA DE FOLEY N 16	300	R$ 3,05
366	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca TOP MED		
	SONDA DE FOLEY N 18	300	R$ 3,40
367	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TOP MED		
	SONDA DE FOLEY N 20	300	R$ 3,11
368	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SONDA DE FOLEY N 22	300	R$ 2,86
369	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	SONDA NASOENTERAL ADULTO	100	R$ 14,65
370	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SOLUMED		
	SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	100	R$ 14,35
371	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SOLUMED		
	SONDA NASO CURTA N 06	200	R$ 0,52
372	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 08	200	R$ 0,56
373	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 10	200	R$ 0,59
374	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 12	200	R$ 0,61
375	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 14	200	R$ 0,62
376	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 16	200	R$ 0,71
377	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 14	200	R$ 0,95
378	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 06	200	R$ 0,83
379	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 08	200	R$ 0,80
380	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 10	200	R$ 0,86
381	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 12	200	R$ 0,93
382	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 16	200	R$ 1,05
383	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 18	200	R$ 1,04
384	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 20	200	R$ 1,19
385	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 06	200	R$ 0,53
386	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 08	1000	R$ 0,51
387	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SONDA URETRAL 10	1000	R$ 0,61
388	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 12	300	R$ 0,60
389	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 14	300	R$ 0,67
390	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca MEDSONDA		
391	SONDA URETRAL 16	300	R$ 0,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
392	SONDA URETRAL 18	300	R$ 0,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
393	SORO FISIOLOGICO 500 ML	13000	R$ 2,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
394	SORO FISIOLOGICO 500 ML USO EXTERNO	400	R$ 2,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADV FARMA		
395	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	1000	R$ 2,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
396	SORO GLICOSADO 500 ML	9000	R$ 2,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
397	SORO GLICOSADO 250 ML	2000	R$ 2,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
398	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML	2000	R$ 2,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
399	SORO RINGER LACTATO 500 ML	9000	R$ 3,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
400	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	50	R$ 62,23
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PAMED		
401	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO INFANTIL	20	R$ 73,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PAMED		
402	TERMÔMETRO CLÍNICO	100	R$ 13,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca G-TECH		
403	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	40	R$ 85,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INCOTERM		
404	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	20	R$ 62,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INCOTERM		
405	TESOURA DE MAYO HEGAR RETA 18CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	10	R$ 65,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
406	TESOURA CURVA 17 CM	10	R$ 53,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
407	TESOURA RETA 17 CM	10	R$ 53,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
408	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	10	R$ 47,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
409	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	500	R$ 14,51
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANÁPOLIS		
410	TREEWAY	300	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
411	Tubo Hospitalar, Material Borracha De Látex Natural, Referência Nº 200, Diâmetro Interno Cerca De 3,0 Mm, Esterilidade Autoclavável	15	R$ 44,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LENGRUMBER		
412	Tubo Hospitalar, Material Borracha De Látex Natural, Referência Nº 204, Diâmetro Interno Cerca De 6,0 Mm, Esterilidade Autoclavável	15	R$ 67,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
413	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPI A	20	R$ 18,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
414	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE 02 SEM FLUXÔMETRO	10	R$ 335,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNITEC		
415	VASELINA LIQUIDA	30	R$ 18,79
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
Lote III			
416	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML COM 5 ML	3000	R$ 0,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
417	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	1000	R$ 3,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
418	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	28000	R$ 0,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
419	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	700	R$ 1,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca FARMACE		
420	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	700	R$ 1,71
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
421	AMPICILINA SÓDICA 1 G	1000	R$ 2,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
422	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	1000	R$ 2,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
423	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
424	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	2000	R$ 6,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
425	BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	1000	R$ 6,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
426	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	500	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
427	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	1000	R$ 1,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
428	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOL AMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	4800	
	Fornecedor FRACASSADO		
	Marca		
429	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	1000	R$ 0,92
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
430	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	100	R$ 2,38
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
431	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	4	R$ 39,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QEEL		
432	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	3000	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
433	CEFTRIAXONA 1 G	4800	R$ 6,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
434	CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML	800	R$ 1,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
435	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	2000	R$ 19,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
436	CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML	800	R$ 4,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
437	CLORANFENICOL 1 G	1500	R$ 3,91
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
438	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10 ML	500	R$ 0,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
439	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10 ML	500	R$ 0,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
440	COMPLEXO B COM 2 ML	5000	R$ 0,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
441	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	500	R$ 1,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
442	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	4000	R$ 0,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
443	DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML	8000	R$ 1,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
444	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML COM 3ML	7200	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
445	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	3000	R$ 1,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
446	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	8000	R$ 0,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
447	DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML	500	R$ 8,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
448	DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	500	R$ 1,83
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
449	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	1000	R$ 25,27

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
450	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	800	R$ 0,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
451	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	800	R$ 1,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
452	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	500	R$ 1,86
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
453	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 0,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
454	GENTAMICINA 40 MG/1ML COM 1 ML	2000	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
455	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	2000	R$ 0,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
456	GLICOSE 50% COM 10 ML	2000	R$ 0,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
457	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML	300	R$ 2,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ISOFARMA		
458	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	200	R$ 5,53
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
459	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 4,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
460	HIDROCORTISONA 100 MG	2000	R$ 2,37
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
461	HIDROCORTISONA 500 MG	3000	R$ 4,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
462	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH	50	R$ 243,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CSL BEHRING		
463	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	300	R$ 5,94
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
464	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML	200	R$ 2,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
465	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	1000	R$ 2,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
466	MANITOL 20 % COM 250 ML	200	R$ 3,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
467	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
468	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 0,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
469	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	1000	R$ 2,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
470	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	200	R$ 0,87
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
471	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	200	R$ 13,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
472	NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	500	R$ 7,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
473	OMEPRAZOL 40 MG	1000	R$ 25,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
474	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	500	R$ 1,38
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
475	OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	1000	R$ 1,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
476	PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	500	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
477	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	600	R$ 2,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
478	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca SANVAL		
Lote IV			
479	A.G.E COM 200 ML	800	R$ 4,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NUTRIEX		
480	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120 ML	2000	R$ 5,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
481	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	2000	R$ 2,76
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
482	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	4000	R$ 1,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
483	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	3000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
484	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	5000	R$ 1,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
485	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	5000	R$ 1,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
486	AMINOFILINA 100 MG	12000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
487	AMPICILINA 500 MG	10000	R$ 0,33
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
488	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	1200	R$ 3,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
489	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	1000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
490	Bimatoprosta, Composição Associada Com Timolol Maleato, Concentração 0,3 Mg + 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solução Oftálmica	100	R$ 31,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDLEY		
491	CETOCONAZOL 200 MG	6000	R$ 0,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
492	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	800	R$ 3,37
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca EMS		
493	CINARIZINA 75 MG	5000	R$ 0,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca RANBAXY		
494	CLOPIDOGREL 75 MG	1000	R$ 0,42
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
495	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	500	R$ 11,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca CRISTALIA		
496	COMPLEXO B COM 100 ML	1000	R$ 2,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDQUIMICA		
497	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	20000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GEOLAB		
498	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	15000	R$ 4,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca VITAMEDIC		
499	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	30000	R$ 0,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GEOLAB		
500	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	50	R$ 31,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ACHE		
501	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	2000	R$ 6,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca NATULAB		
502	FENOFIBRATO 250 MG	500	R$ 3,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca HYPERMARCAS		
503	GLIFAGE XR 500 MG	1200	R$ 0,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MERCK		
504	ISOSSORBIDA 10 MG	3000	R$ 0,34
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca .EMS		
505	LANTUS 100 UI/ML COM 3 ML	100	R$ 102,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDLEY		
506	LEVOTIROXINA 100MG	300	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MERCK		
507	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	3000	R$ 1,34
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		

	Marca NATULAB		
508	METILDOPA 500 MG	20000	R$ 0,83
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca .EMS		
509	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	3000	R$ 2,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PRATI		
510	NIFEDIPINO 20 MG	15000	R$ 0,14
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
511	NIMESULIDA 100 MG	24000	R$ 0,08
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca PRATI DONAD(PR)		
512	NISTATINA 100.000UI/ 4G COM 60 G	1500	R$ 3,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GRENPHARMA		
513	NORFLOXACINO 400 MG	6000	R$ 0,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca RANBAXY		
514	PANTOPRAZOL 40 MG	2000	R$ 0,15
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca CIMED (SP)		
515	PRIMIDONA 250 MG	500	R$ 1,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ASPEN		
516	PROPATILNITRATO 10 MG	500	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca FQM		
517	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	1000	R$ 1,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDQUIMICA		
518	SECNIDAZOL 1 G	2000	R$ 0,53
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PHARLAB		
519	SIMETICONA 40 MG	20000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PRATI		
520	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	2000	R$ 0,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca HIPOLABOR		
521	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	50	
	Fornecedor FRACASSADO		
	Marca		
522	VESICARE 5 MG	500	R$ 5,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ASTELLAS		
Lote V			
523	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/5ML COM 100 ML	1000	R$ 3,78
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
524	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	15000	R$ 0,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
525	ALPRAZOLAM 0,5 MG	20000	R$ 0,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
526	ALPRAZOLAM 1 MG	12000	R$ 0,09
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca CPR		
527	ALPRAZOLAM 2 MG	17000	R$ 0,13
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca GERMED(SP)		
528	AMANTADINA 100 MG	3000	R$ 0,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MOMENTA		
529	AMITRIPTILINA 25 MG	150000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
530	ANTI - ETANOL (DISSULFIRAM) 250 MG	6000	R$ 0,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
531	BIPERIDENO 2 MG	50000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
532	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	100	R$ 2,31
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
533	BROMAZEPAM 3 MG	17000	R$ 0,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEOQUIMICA		
534	BROMAZEPAM 6 MG	24000	R$ 0,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
535	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	600	R$ 9,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
536	CARBAMAZEPINA 200 MG	70000	R$ 0,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		

	CARBAMAZEPINA 400 MG	10000	R$ 0,45
537	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	CETAMINA 50 MG/ML S COM 10 ML	50	R$ 17,89
538	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	CITALOPRAM 20 MG	24000	R$ 0,11
539	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
	CLOMIPRAMINA 75 MG	2000	R$ 1,75
540	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANDOZ		
	CLOMIPRAMINA 25 MG	200	R$ 0,93
541	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	R$ 0,06
542	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
	CLONAZEPAM 2 MG	130000	R$ 0,05
543	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	1000	R$ 1,45
544	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
	CLORPROMAZINA 100 MG	50000	R$ 0,25
545	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
	CLORPROMAZINA 25 MG	24000	R$ 0,21
546	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	500	R$ 1,10
547	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	1500	R$ 0,62
548	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
	DIAZEPAM 10 MG	80000	R$ 0,06
549	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
	DIAZEPAM 5 MG	24000	R$ 0,06
550	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca EMS SIGMA P(SP)		
	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	100	R$ 10,23
551	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	ESTAZOLAM 2 MG	600	R$ 0,96
552	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABBOTT		
	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	500	R$ 2,60
553	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
	FENOBARBITAL 100 MG	84000	R$ 0,10
554	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 2 ML	500	R$ 2,00
555	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	800	R$ 3,74
556	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca UNIÃO QUIMICA		
	FENTANILA 0,05MG/ML COM 5 ML	500	R$ 5,60
557	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	FLUMAZENIL 1 MG/ML COM 5 ML	50	R$ 9,46
558	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
	FLUOXETINA 20 MG	10000	R$ 0,07
559	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca MEDQUIMICA-(MG)		
	HALOPERIDOL 1 MG	20000	R$ 0,13
560	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
	HALOPERIDOL 5 MG	40000	R$ 0,18
561	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca CRISTALIA		
	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	500	R$ 1,46
562	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca U. QUIMICA		
	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML COM 1 ML	500	R$ 7,00
563	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca U. QUIMICA		
	IMIPRAMINA 25 MG	12000	R$ 0,32
564	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	5000	R$ 2,85
565	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROCHÉ		
566	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25	5000	R$ 1,67
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		

	Marca CPR		
567	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	15000	R$ 0,73
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
568	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	8000	R$ 0,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
569	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML COM 20 ML	300	R$ 8,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
570	LORAZEPAN 2MG	500	R$ 0,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
571	MIDAZOLAM 15 MG COM 3 ML	500	R$ 10,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
572	NITRAZEPAM 5 MG	1000	R$ 0,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
573	NORTRIPTILINA 50 MG	10000	R$ 0,47
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
574	NORTRIPTILINA 10 MG	8000	R$ 0,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CELLARE		
575	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100 ML SUSPENSÃO	300	R$ 24,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
576	PAROXETINA 20 MG	30000	R$ 0,17
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca ZYDUS/NIKKH(RJ)		
577	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	3000	R$ 20,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
578	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	2500	R$ 2,07
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca UNIAO QUIMI(DF)		
579	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	100	R$ 11,24
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca FRS		
580	RISPERIDONA 1 MG	20000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
581	RISPERIDONA 2 MG	25000	R$ 0,12
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca ACCORD(SP)		
582	RISPERIDONA 3 MG	12000	R$ 0,19
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca Um		
583	SERTRALINA 50MG	20000	R$ 0,14
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca CPR		
584	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	100	R$ 4,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
585	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML	1500	R$ 2,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
586	SUXAMETÔNIO 100 MG	50	R$ 20,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
587	TIORIDAZINA 100 MG	6000	R$ 0,72
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
588	TIORIDAZINA 25 MG	6000	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
589	TIORIDAZINA 50 MG	1000	R$ 0,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
590	TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	2000	R$ 0,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
591	TRAMADOL 50MG	4000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
592	ZOLPIDEM 10 MG	3000	R$ 0,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
Lote VI			
593	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 4,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca THEOTO		
594	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% PARA ATAQUE ÁCIDO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 03 GR	80	R$ 6,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ALLPLAN		
595	ADESIVO DENTINÁRIO (PRIMER), AGENTE DE UNIÃO LTIUSO FOTOPOLIMERIZ ÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR	60	R$ 66,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		

	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 27,94
596	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 30,80
597	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1 LITRO	100	R$ 5,10
598	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	100	R$ 196,00
599	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	150	R$ 79,44
600	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	80	R$ 171,87
601	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DLA		
	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	50	R$ 202,09
602	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	50	R$ 75,00
603	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DLA		
	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200 MG DE EFEITO RÁPIDO – POTE COM 12 GR	120	R$ 10,17
604	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	50	R$ 12,25
605	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRIMA DENTAL		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01UNIDADE	200	R$ 2,70
606	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014- ENVELOPE COM 01UNIDADE	300	R$ 2,70
607	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 –ENVELOPE COM 01UNIDADE	300	R$ 2,69
608	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 –ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,69
609	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,64
610	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
611	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
612	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
613	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,82
614	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
615	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,71
616	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,75
617	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,57
618	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,65
619	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
620	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
621	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,60
622	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,60
623	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca FAVA		
624	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1 LITRO	50	R$ 17,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RIOQUIMICA		
625	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRMINTERIM) COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO	200	R$ 221,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
626	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	50	R$ 15,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
627	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO	500	R$ 9,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
628	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO TIPO ESCOVINHA, NÃO CONICA	300	R$ 2,29
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INJECTA		
629	EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO QUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO, EM FRASCO DE 20 ML	50	R$ 15,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
630	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100 METROS	50	R$ 3,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HILLO		
631	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM	300	R$ 37,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
632	FITA TESTE ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	200	R$ 3,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
633	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	80	R$ 19,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LYSANDRA		
634	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	80	R$ 14,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
635	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA, FRASCO COM 200 ML	400	R$ 6,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
636	FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO FLUORADO, POTE COM 500GR	30	R$ 15,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
637	Amálgama, Tipo Liga C/ Alto Teor De Cobre E Prata, Componentes Mercúrio, 1 Porção Apresentação Cápsula	300	R$ 110,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca METALMS		
638	Amálgama, Tipo Liga C/ Alto Teor De Cobre, Componentes Mercúrio, 2 Porções Apresentação Cápsula	300	R$ 301,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SDI		
639	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DYCAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	40	R$ 93,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
640	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ- ANÁLISE, FRASCO COM 10 G	200	R$ 7,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
641	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	40	R$ 108,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SDI		
642	Lima Uso Odontológico, Material Níquel/ Titânio, Modelo Endodôntica, Sistema Reciprocante, Comprimento 25 Mm, Aplicação Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Tamanho Nº 25, Componentes C/ Cursor	5	R$ 110,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
643	LIMA ENDODONTICA SEGUNDA SÉRIE 25 MM	5	R$ 107,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca DENTSPLAY		
644	LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50 GR	100	R$ 159,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DUXALLOY		
645	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA S DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML	200	R$ 29,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
646	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX,AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA ,TAMANHO EXTRA- PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R$ 76,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
647	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R$ 79,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
648	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL,HIPOALERGENIC A,TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM100 UNIDADES	150	R$ 79,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
649	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 78,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTECTME		
650	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIP NASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R$ 18,75

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANGELUS		
651	PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLA FACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS	30	R$ 4,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VILLEVIE		
652	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GR, COM FLÚOR	40	R$ 9,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KODAK		
653	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO ADULTO- CAIXA COM 150	10	R$ 195,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		
654	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ	8	R$ 19,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		
655	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO-LÍQUIDO	5	R$ 18,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
656	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	50	R$ 38,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
657	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30 ML	30	R$ 29,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
658	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	40	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
659	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
660	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
661	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
662	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
663	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANGELUS		
665	SELANTE FOTOPOLIMERIÁVEL (KIT)	10	R$ 20,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS PLUS		
666	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO,DES CARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL,EMBAL AGEM COM 100 UNIDADES	300	R$ 4,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS PLUS		
667	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10 ML	50	R$ 20,79
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TECNEW		
668	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	250	R$ 8,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AG		
669	MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 5MM, COM 0,5 CM DE COMP.	50	R$ 2,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
670	MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 7MM, COM 0,5 CM DE COMP.	50	R$ 2,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
671	MATRIZ DE POLIESTER , CAIXA COM 50 UNIDADES	20	R$ 1,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca K-DENT		
672	MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 17,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
673	TIRA DE LIXA DE PAPEL ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	30	R$ 9,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMPERIO DENTAL		
674	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 4MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES	30	R$ 9,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
675	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 6MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES	30	R$ 8,94
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AAF		
676	FITA DE POLIESTER INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA , ENVELOPE COM 50 UNIDADES	50	R$ 2,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca K-DENT		
677	HEMOSPON	20	R$ 6,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca MAQUIRA		
678	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONAD A EM 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, ATÓXICA E SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 14,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DEJAMARO		
679	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 01 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DO SOLVENTE	20	R$ 34,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
680	ALVEOLEX	30	R$ 36,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
681	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	R$ 1,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOSLIG		
682	ESCOVA DENTAL ADULTO	3000	R$ 1,34
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOSLIG		
683	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR	1000	R$ 2,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ICE FRESH		
684	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	30	R$ 13,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FQM		
685	PEDRA POMES 50 G	30	R$ 5,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QUIMIDROL		
686	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	30	R$ 5,33
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VIC PHARMA		
687	TERGENCAL	30	R$ 32,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
688	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	30	R$ 13,19
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
689	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
690	CALEN COM PARAMONO	10	R$ 72,85
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AAF		
691	CALEN SEM PARAMONO	10	R$ 63,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
692	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM FRASCO COM 50 GR	10	R$ 6,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
693	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 30 ML	10	R$ 16,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
694	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 15-40 COM 120 PONTAS	20	R$ 32,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
695	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120 PONTAS	30	R$ 32,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
696	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO EM CAIXAS SORTIDAS M COM 120 PONTAS	50	R$ 32,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
697	VERNIZ COM FLÚOR	50	R$ 34,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
698	TAÇA DE BORRACHA	150	R$ 2,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
699	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	30	R$ 32,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
700	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40	40	R$ 24,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROEKO		
701	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80	30	R$ 24,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROEKO		
702	FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA BOCHECHO FLUORETADO SEMANAL, POTE COM 1000 GR.	10	R$ 15,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
703	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	30	R$ 17,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RIOQUIMICA		

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0DB1F49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 10/06/2021 Edição 2852 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE referente ao **Processo Administrativo**: Nº 114/2021- **Processo Licitatório**: **044/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual **CESTAS BÁSICAS necessárias aos usuários do SUS** residentes no Cabo de Santo Agostinho que realizam Tratamento Diretamente Observado (TDO) de tuberculose e hanseníase para o exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ:
PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	900

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	300

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NECESSÁRIAS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO CABO DE SANTO AGOSTINHO QUE REALIZAM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE PARA O EXERCÍCIO 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	900

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NECESSÁRIAS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO CABO DE SANTO AGOSTINHO QUE REALIZAM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE PARA O EXERCÍCIO 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	300

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:34A1A551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo nº 009/2021

Objeto:REGISTRODEPREÇOSpara**AQUISIÇÃOPARCELADADEMATERIALDEEXPEDIENTE,PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de AdministraçãodeMateriaiseLicitações,o**MUNICÍPIO DECEDRO-PE,**pessoajurídicadedireitopúblico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MF sobnº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritanoCPF/MFsobon.º006.703.152-81,nostermosdoart.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostasapresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICOnº 009/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, com endereço na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, São José, na cidade do GARANHUNS-PE, representando pela sua titular a Sra. **RAÍSSA RÂBELO FERREIRA,** portadora do RG n.º4007225-8 SSP/AL e do C.P.F. de n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS,**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT:	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL:
1	**Agenda** formato 134 X 194 mm Espiral.	UNID	**30**	R$18,00	TILIBRA	**R$540,00**
2	**Agenda telefônica** formato 153 X 216 Espiral.	UNID	**30**	R$25,05	TILIBRA	**R$751,50**
3	**Alfinete para mapa** Nº 1 colorido com cabeça em poliestileno e ponta em aço niquelado com caixa 50 unidades.	CX	**550**	R$3,53	ACC	**R$1.941,50**
4	**Almofada para carimbo,** caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor azul, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	UNID	**350**	R$5,90	MASTERPRINT	**R$2.065,00**
5	**Apagador de lousa,** composto por madeira, 4mm	UNID	**15**	R$4,50	BRW	**R$67,50**
6	**Apagador** para quadro bco.com local armazenamento marcadores	UNID.	**15**	R$6,93	LEONORA	**R$103,95**
7	**Apontador metálico** para lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	UNID	**350**	R$1,98	LEONORA	**R$693,00**
10	**Bloco papel lembrete** 85x85 50 gr coloridos 100 folhas.	PCT	**300**	R$8,22	MASTERPRINT	**R$2.466,00**
11	**Borracha plástica branca** com protetor externo em plástico resistente, macia, para uso em desenho ou escrita com lápis grafite, dimensões 43 x 21 x 12 mm .	UNID.	**250**	R$2,15	PREMIER	**R$537,50**
12	**Borracha ponteira** na cor branca e macia p/ lápis.	UNID.	**15**	R$0,30	PREMIER	**R$4,50**
13	**Caderno** com espiral 10 matérias, capa dura.	UNID	**110**	R$13,63	JANDAIA	**R$1.499,30**
14	**Caixa organizadora,** em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso.	UNID	**100**	R$46,83	PLASUTIL	**R$4.683,00**
16	**Caixa organizadora,** em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	**100**	R$71,30	PLASUTIL	**R$7.130,00**
18	**Calculadora grande** com 12 dígitos.	UNID	**90**	R$32,10	MASTERPRINT	**R$2.889,00**
19	**Caneta corretiva** multiuso 8,0ml secagem rápida- uso em papel comum, atóxico	UNID	**6**	R$5,62	LYKE	**R$33,72**
20	**Caneta escrita permanente,** cores variaveis (vermelho, preto e azul).	UNID.	**350**	R$4,12	LEONORA	**R$1.442,00**
21	**Caneta esferográfica 07**, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	**550**	R$1,08	BIC	**R$594,00**
23	**Caneta esferográfica** 07, tinta VERMELHA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	**250**	R$1,08	BIC	**R$270,00**
25	**Caneta para marcar CD** na cor azul, ponta fina.	UNID	**6**	R$4,35	LEONORA	**R$26,10**
26	**Capa para encardenação**	UNID	**250**	R$1,72	CAPA	**R$430,00**
27	**Cartolina** comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	UNID.	**200**	R$0,88	BIGNARD	**R$176,00**
29	**Clips n.º 2/0,** em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	**440**	R$3,08	ECOCLIPS	**R$1.355,20**
36	**Cola em bastão** atóxica lavável 22g.	UNID	**30**	R$4,00	KOALA	**R$120,00**
39	**Corretivo liquido** a base de água atóxica, 18 ML.	UNID	**250**	R$1,95	GLINORTE	**R$487,50**
40	**DVD-R** Bulk Maxprint 4.7GB/120min 16x (Pino c/ 50)	PINO	**3**	R$82,63	MULTILASER	**R$247,89**
41	**Elástico Látex,** nº 18, pacote com 110 unidade	PCT	**6**	R$8,70	PREMIER	**R$52,20**
42	**Emborrachado E.V.A** 49X60cm de espessura.	UNID	**100**	R$3,92	IBEL	**R$392,00**
43	**Emborrachado E.V.A** com gliter 49X60cm de espessura.	UNID	**100**	R$10,93	IBEL	**R$1.093,00**
44	**Envelope** formato 229x324mm mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	**15**	R$30,67	IPECOL	**R$460,05**
45	**Envelope formato 24x34,** caixa com 100unidades	CX	**6**	R$40,33	IPECOL	**R$241,98**
46	**Envelope** formato 310x4710 mm SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidade.	CX	**6**	R$70,33	IPECOL	**R$421,98**
47	**Envelope formato 37x47 mm SKO 332 PARDO,** 80g caixa com 1000 unidade.	CX	**6**	R$103,67	IPECOL	**R$622,02**
48	**Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO** caixa com 100 unidades, 90 g	CX	**6**	R$74,07	IPECOL	**R$444,42**
54	**Fita de empacotamento leve** 12 x 10 mm, .	ROLO	**160**	R$1,15	EUROCEL	**R$184,00**
55	**Fita de empacotamento leve** 12 x 10 mm,.**COLORIDA.**	ROLO	**160**	R$1,40	EUROCEL	**R$224,00**
58	**Fita zebrada** amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	**9**	R$18,70	EUROCEL	**R$168,30**
59	**Fitas** fios decorativas embalados rolo de 50 mt.	ROLO	**6**	R$20,40	G TEX	**R$122,40**
60	**Giz** cera cxt.12 unid.	CXT.	**90**	R$2,53	KOALA	**R$227,70**
61	**Gliter** (diversas cores) kg	KG	**3**	R$52,00	LANTECOR	**R$156,00**
62	**Gliter** dourado kg	KG	**3**	R$44,20	LANTECOR	**R$132,60**
63	**Gliter** perolado kg	KG	**3**	R$44,20	LANTECOR	**R$132,60**
64	**Gliter** prateado kg	KG	**3**	R$44,20	LANTECOR	**R$132,60**
67	**Grampeador de Mesa, Grande** tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	**175**	R$94,92	LEONORA	**R$16.611,00**
68	**Grampo p/grampeador 23/10** galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	**175**	R$5,63	LEONORA	**R$985,25**
69	**Grampo p/grampeador 23/6** galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	**175**	R$5,20	LEONORA	**R$910,00**
70	**Grampo p/grampeador 23/8** galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	**175**	R$5,37	LEONORA	**R$939,75**
71	**Grampo p/grampeador enak 23/13** galvanizado Spiral Grampos CX 1000 UN	CX	**175**	R$5,72	LEONORA	**R$1.001,00**
72	**Grampo para grampeador 26/6**, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	**90**	R$5,14	LEONORA	**R$462,60**
73	**Grampos** para grampeador grande enak 106/8 ,contendo 1.000 unidades na caixa	CX	**90**	R$14,37	LEONORA	**R$1.293,30**
74	**Guilhotina Menno Master** 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	UNID	**14**	R$314,50	LASSANE	**R$4.403,00**
75	**Hidrocor** ponta porosa cor fina azul.	UNID	**90**	R$3,17	LEONORA	**R$285,30**
76	**Hidrocor** ponta porosa cor fina preta.	UNID	**90**	R$3,17	LEONORA	**R$285,30**
77	**Hidrocor** ponta porosa cor fina vermelha.	UNID	**90**	R$3,17	LEONORA	**R$285,30**
78	**Isopor** placa 15mm.	PLACA	**60**	R$6,91	FRICALOR	**R$414,60**
80	**Lápis comum** grafite nº 2 preto	UNID	**700**	R$0,18	LEONORA	**R$126,00**
81	**Lápis de cor cx c/ 12 cores**	CX	**90**	R$3,40	LEONORA	**R$306,00**
82	**Livro de ponto** capa dura, papelão revestido em papel reciclado 120g/m², contém 100 folhas numeradas, formato 220x180mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	**410**	R$16,83	BAHIAARTEGSRAFICAS	**R$6.900,30**
83	**Livro para registro de ata,** em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	**410**	R$13,71	BAHIAARTEGSRAFICAS	**R$5.621,10**
84	**Livroprotocoloparaentregadecorrespondência,** com folhas internas de papel off-set 63g/m², numeradas, formato 230 x 165mm fechado.	UNID	**410**	R$10,60	BAHIAARTEGSRAFICAS	**R$4.346,00**
85	**Massa modelar cxtas contendo 6 unid.**	PCT.	**270**	R$3,52	KOALA	**R$950,40**
86	**Mouse óptico**	UNID	**90**	R$15,81	MULTILASER	**R$1.422,90**
87	**Papel 40k** pacote com 100 unidades	PCT	**35**	R$19,04	REPORT	**R$666,40**
88	**Papel 60kg** formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	**35**	R$31,73	REPORT	**R$1.110,55**
89	**PAPEL A4 RECICLADO –** formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	RESMA	**600**	R$21,50	REPORT	**R$12.900,00**
90	**Papel adesivo fosco** com 100 fls.	PCT	**8**	R$67,38	MASTERPRINT	**R$539,04**
91	**Papel adesivo fotográfico** c 100 fls.	PCT	**8**	R$65,45	MASTERPRINT	**R$523,60**
92	**Papel AP** 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	**8**	R$20,97	REPORT	**R$167,76**
93	**Papel camurça** várias cores	UNID.	**200**	R$1,40	VMP	**R$280,00**
94	**Papel carbono,** material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades.	CX	**13**	R$31,71	TRIS	**R$412,23**
95	**Papel cartão fosco** 50x70mm 280gr **(Guache)**	UNID	**110**	R$1,74	VMP	**R$191,40**
96	**Papel cartão fosco** 50x70mm 280gr.	UNID	**110**	R$2,05	VMP	**R$225,50**
98	**Papel color set,** 48x66 cm	UNID	**130**	R$2,15	VMP	**R$279,50**

99	**Papel crepom** .	UNID	**130**	R$1,12	VMP	**R$145,60**
101	**Papel laminado** , cores variadas	UNID	**170**	R$1,32	VMP	**R$224,40**
102	**Papel linho,** pacote com 50 folhas.	PCT	**30**	R$26,61	OFF PAPER	**R$798,30**
103	**Papel madeira,** pardo,	UNID	**200**	R$0,90	BIGNARD	**R$180,00**
108	**Pasta de arquivo** sanfonada média e grossa	UNID	**350**	R$22,36	ALAPLAST	**R$7.826,00**
109	**Pasta em Papelão Classificadora, pacote** com 10 unidades	PCT	**120**	R$29,75	FRAMA	**R$3.570,00**
110	**Pasta em plástico** com elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente fina	UNID	**350**	R$3,15	ALAPLAST	**R$1.102,50**
111	**Pasta em plástico** com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	**350**	R$4,27	ALAPLAST	**R$1.494,50**
112	**Pasta em plástico** com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3mm de altura.	UNID	**350**	R$4,27	ALAPLAST	**R$1.494,50**
113	**Pasta grampo** trilho transparente.	UNID	**250**	R$2,57	ALAPLAST	**R$642,50**
114	**Pasta Poliondas** na cor azul, medindo 2 cm de espessura.	UNID	**130**	R$4,36	ALAPLAST	**R$566,80**
115	**Pasta Poliondas** na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	UNID	**130**	R$4,85	ALAPLAST	**R$630,50**
116	**Pasta Poliondas** na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	UNID	**130**	R$5,25	ALAPLAST	**R$682,50**
117	**Pasta Suspensa Completa** - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	**14**	R$3,29	FRAMA	**R$46,06**
118	**Pasta transparente** com 12 divisórias A4.	UNID	**70**	R$21,93	ALAPLAST	**R$1.535,10**
119	**Pen driver** de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UNID	**60**	R$39,95	SANDISK	**R$2.397,00**
120	**Perfurador de Mesa**, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente, servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.	UNID	**60**	R$254,43	LEONORA	**R$15.265,80**
121	**PerfuradordeMesa,**tamanhomédiop35fls.2furos com gia metal .	UNID	**60**	R$169,72	LEONORA	**R$10.183,20**
122	**Piltos Coloridos,** embalados conjunto com 12 unidades .	CONJ.	**70**	R$10,71	LEONORA	**R$749,70**
123	**Pincel grosso atômico,** marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	UNID	**120**	R$3,51	LEONORA	**R$421,20**
124	**Pincel marca texto,** pontachinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UNID	**250**	R$1,97	LEONORA	**R$492,50**
125	**Pincel para quadro branco**	unid	**90**	R$4,57	LEONORA	**R$411,30**
126	**Pistola** para cola quente fina	UNID.	**45**	R$16,63	BRW	**R$748,35**
127	**Pistola** para cola quente grossa 18cmx30mm	UNID.	**45**	R$29,92	BRW	**R$1.346,40**
128	**Plástico Adesivo** rolo 25m.	ROLO	**65**	R$76,97	BRW	**R$5.003,05**
129	**Porta lapis (canetas),papel lembretee clipes**,com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	**170**	R$15,70	ACRIMET	**R$2.669,00**
130	**Prancheta portátil**, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	**150**	R$15,39	ACRIMET	**R$2.308,50**
131	**Régua Plástica** 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	UNID	**130**	R$1,68	ACRIMET	**R$218,40**
132	**Suporte para mouse** (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel.	UNID	**60**	R$40,06	MULTILASER	**R$2.403,60**
133	**Tachinha**, caixa com 100 unidades latonado, de boa qualidade, przo de validade indeterminado.	CX	**130**	R$3,57	ACC	**R$464,10**
134	**Tesoura** em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento..	UNID	**110**	R$16,80	LEONORA	**R$1.848,00**
135	**Tesoura C216 lamina** de 1.8 aço inox ccomp. 20 cm c picote	UNID.	**110**	R$67,15	LEONORA	**R$7.386,50**
136	**Tesoura** pequena sem ponta .	UNID	**110**	R$2,98	LEONORA	**R$327,80**
137	**Tinta para almofada** decarimbo"corazul",à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	CX	**70**	R$52,70	RADEX	**R$3.689,00**
138	**Tinta guache** 250ml a base de agua, cxt. Com 6 unid.	CXT.	**110**	R$28,31	KOALA	**R$3.114,10**
139	**Tinta para carimbo**, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	**70**	R$4,11	RADEX	**R$287,70**
140	**Tinta para reabastcer pincel** quadro.	UNID.	**90**	R$4,68	RADEX	**R$421,20**
142	**TNT** cores diversas, rolo com 100 metros.	ROLO	**30**	R$111,07	CATARINENSE	**R$3.332,10**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão)
vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafosexto: Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dositens anteriores,ospreços

registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela
decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preçosjuntoaosfornecedores,emitidasposteriormenteàmajoraçãodospreços,paraqueatravés do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou
tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provassãorealizadassobreamostrasdosmateriaisenãopossibilitamacertezaabsolutaquetodoolote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafoterceiro:ADETENTORADAATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III)PelainexecuçãototalouparcialdaAtade Registro de Preçosoudocontratodela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 009/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extratodapresenteATADEREGISTRODEPREÇOS,naimprensaoficialedentrodoprazolegal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 de maio de 2021

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional
RAÍSSA RÂBELO FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A0F4ADE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021 Processo nº 009/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28, com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a Sra. **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT:	VALOR UNIT	MARCA/MODELO:	TOTAL:
8	**Bexigas** balões pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	PCT.	**300**	R$8,29	SÃO ROQUE	**R$2.487,00**
9	**Bloco Adesivo** 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	**300**	R$6,93	NOT FIX	**R$2.079,00**
15	**Caixa organizadora,** em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	**100**	R$57,97	MERCOPLAST	**R$5.797,00**
17	**Caixa para Arquivo Morto** em material plástico super resistente, com poliondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	**450**	R$6,11	TRUST	**R$2.749,50**
22	**Caneta esferográfica 07**, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	**250**	R$1,07	COMPACTOR	**R$267,50**
24	**Caneta para retroprojetor** na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm	UNID	**90**	R$4,61	JOCAR	**R$414,90**
28	**CD-ROM** 50x80min pino c / 50 unidades.	PINO	**80**	R$76,50	ELGIM	**R$6.120,00**
30	**Clips n.º 3/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	**600**	R$2,44	ACC	**R$1.464,00**
31	**Clips n.º 4/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	**600**	R$3,77	ACC	**R$2.262,00**
32	**Clips n.º 6/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	**600**	R$3,86	ACC	**R$2.316,00**
33	**Clips n.º 8/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	**600**	R$4,29	ACC	**R$2.574,00**
34	**Cola branca** líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	**200**	R$1,62	KOALA	**R$324,00**
35	**Cola de isopor** de 90g.	UNID	**200**	R$4,52	FORT FIX	**R$904,00**
37	**Cola quente** bastão 18x30mm grosso	PCT	**100**	R$48,99	IBEL	**R$4.899,00**
38	**Cola quente** bastão fino	PCT	**100**	R$40,99	IBEL	**R$4.099,00**
49	**Estilete largo**, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	**6**	R$2,99	CIS	**R$17,94**
50	**Estilete** medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	**60**	R$1,99	CIS	**R$119,40**
51	**Extrator de grampo**, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	**90**	R$1,80	JAPAM	**R$162,00**
52	**Fita adesiva transparente**, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	**160**	R$2,65	ADELBRAS	**R$424,00**
53	**Fita adesiva**, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	UNID	**160**	R$7,00	ALDELBRAS	**R$1.120,00**
56	**Fita empacotamento** (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	**230**	R$9,95	ALDELBRAS	**R$2.288,50**
57	**Fita empacotamento pape**l 45x50 .	ROLO	**100**	R$9,99	ADELBRAS	**R$999,00**
65	**Grampeador** apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc.	UNID.	**55**	R$32,70	CIS	**R$1.798,50**

	Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg					
66	**Grampeador de Mesa** metálico, com base em plástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para duas barras de grampo 26/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressaltos laterais, capaz de grampear até 25 fls. de papel ofício juntas.	UNID.	**90**	R$13,90	LEO E LEO	**R$1.251,00**
79	**Isopor** placa 30mm.	PLACA	**60**	R$13,23	ISOPLAST	**R$793,80**
97	**Papel chamequinho**, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	PCT	**150**	R$8,67	SENINHA	**R$1.300,50**
100	**Papel foto**, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	**30**	R$47,27	MASTERPRINT	**R$1.418,10**
104	**Papel multiuso A4**, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	**650**	R$17,49	COPIMAX	**R$11.368,50**
105	**Pasta AZ Lombo Estreito** - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade,prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	**180**	R$27,49	FRAMA	**R$4.948,20**
106	**Pasta AZ Lombo Largo** - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior emaço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	**180**	R$49,99	FRAMA	**R$8.998,20**
107	**Pasta com caneletas A4** pacote com 12 unidades.	PCT	**130**	R$24,89	DELLO	**R$3.235,70**
141	**Tinta para tecido** a base agua atoxica potes plastico 37ml	UNID.	**15**	R$4,37	ACRLIX	**R$65,55**
TOTAL:						**R$79.065,79**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração

Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **21 de maio de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME
ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CEB5F924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 08 dias do mes de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº**

23.312.871/0001-46, inscrição estadual nº 039/0172910, estabelecida à Rua Sergipe, 955, Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do RG no 6068402632 – SSP/RS e CPF no 948.635.630-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Abaixador de língua madeira.	Cx/100	25	R$4,15	THEOTO	R$103,75
46	Luva cirúrgica estéril 7,0.	Par	20	R$2,10	LIFE PLUS	R$42,00
47	Luva cirúrgica estéril 7,5 .	Par	20	R$2,10	LIFE PLUS	R$42,00
49	Luva cirúrgica estéril 8,5.	Par	20	R$2,10	LIFE PLUS	R$42,00
TOTAL:						R$229,75

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s)**
Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo:** Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**,

sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;

b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;

c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razoes de interesse publico;

e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;

f) ocorrer a dissolucao da sociedade;

g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,

h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertencia;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.

III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:ADB566E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.**
Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora**,inscritonoCNPJsobon.o63.478.895/0001- 4,com endereço na avenidaPadre Cicero, 3051, Muriti, na cidade do Crato-CE, representando pelo seu titular o Sr. **José Nergino Sobreira**, portador do RG n.o 1.015.417 SSP/CE e do C.P.F. de n.o 092.442.203-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
2	Ácido Acético 5%, 1000ml	Lt.	60	**R$26,00**	**PROC9**	**R$1.560,00**
4	Agulha 40 x 1,20.	Cx/100	10	**R$13,00**	**LABOR IMPORT**	**R$130,00**
5	Agulha desc. P. Glide 13x4,5 .	Cx/100	50	**R$12,50**	**LABOR IMPORT**	**R$625,00**
14	Bolsa Térmica de Gel P Termogel.	Unid.	10	**R$10,98**	**CIEX**	**R$109,80**
15	Carvão ativado 500g.	Unid.	20	**R$71,91**	**QUIMIDROL**	**R$1.438,20**
56	Óculos de Proteção Hospitalar Incolor.	Unid.	200	**R$4,50**	**IPANEMA**	**R$900,00**
65	Scalp n. 23 cx/100.	Cx/100	5	**R$26,00**	**SOLIDOR**	**R$130,00**
66	Scalp n. 25 cx/100.	Cx/100	5	**R$26,00**	**SOLIDOR**	**R$130,00**
67	Scalp n. 27 cx/100.	Cx/100	5	**R$26,00**	**SOLIDOR**	**R$130,00**
68	Seladora para papel grau cirurgico.	Unid.	20	**R$230,00**	**BIOTRON**	**R$4.600,00**
TOTAL:						**R$9.753,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maiors eja estabelecidoporlei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A**DETENTORADAATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

José Nergino Sobreira-Pjs Distribuidora
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3C967B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDROPE.**
Aos 08 dias do mes de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.o 07.187.827/0001-03, **inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho**, portador do RG no 2.683.281 – SSP/PE e CPF no 358.731.244-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
3	Água Oxigenada, 1000ml	Lt.	15	R$5,35	RIOQUIMICA	R$80,25
7	Agulha desc. P. Glide 20 x 5,5.	Cx/100	50	R$12,99	SOLIDOR	R$649,50
9	Álcool em Gel 70% 1000 ml. Registro na Anvisa	Lt.	2500	R$12,30	FORTSAN	R$30.750,00
11	Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid.	Pct.	200	R$3,15	BIOTEXTIL	R$630,00
12	Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid.	Pct.	200	R$6,50	BIOTEXTIL	R$1.300,00
13	Avental de uso único, confecccionado em TNT (Tecido não Tecido), costurado com gramatura 20 - Com gola cirurgica (redonda)- Manga longa ,- Punho de elastico,- Com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). - Dpbrado de forma asséptica - Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável, apirogênico. Pacote com 10 Unidades	Pct.	1000	R$27,80	PROTEGE	R$27.800,00
16	Coletor perfuro 13 LT.	Unid.	300	R$7,50	FARMATEX	R$2.250,00
17	Coletor Perfuro cortante 20lt.	Unid.	300	R$9,50	FARMATEX	R$2.850,00
20	Escova cervical estéril embalagem individual.	Unid.	4500	R$0,39	KOLPLAST	R$1.755,00
21	Esparadrapo creme 10 x 4,5.	Unid.	250	R$7,80	PROCITEX	R$1.950,00
22	Espátula de Ayres .	Cx/100	50	R$5,26	THEOTO	R$263,00
23	Espéculo grande.	Unid.	500	R$1,29	VAGISPEC	R$645,00
24	Espéculo médio.	Unid.	2000	R$1,16	VAGISPEC	R$2.320,00
25	Espéculo pequeno.	Unid.	2000	R$0,92	ADLIN	R$1.840,00
27	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades.	Cx	100	R$34,00	ON CALL PLUS	R$3.400,00
28	Fita crepe.	Unid.	250	R$4,20	FARMATEX	R$1.050,00
33	Gase não estéril, pacote com 500 unidades.	Pct	20	R$8,16	BIOTEXTIL	R$163,20
37	Gluconato de clorexidina 2% 1000ml.	Unid.	10	R$19,32	VIC	R$193,20
38	Kit Máscara nebulização infantil.	Unid.	20	R$8,30	SOLIDOR	R$166,00
39	Kit Máscara p/ nebulização adulto.	Unid.	20	R$8,30	SOLIDOR	R$166,00
40	Lâmina fosca p/ papanicolau.	Cx/100	100	R$6,50	VISION	R$650,00
41	Lâmina p/ bisturi nº 11.	Cx/100	2	R$41,00	SOLIDOR	R$82,00
42	Lâmina p/ bisturi nº 22.	Cx/100	2	R$41,00	SOLIDOR	R$82,00
43	Lâmina p/ bisturi nº 23.	Cx/100	2	R$44,00	SOLIDOR	R$88,00
45	Lugol 5 % 1000 ml.	Lt.	60	R$120,00	ART FARMA	R$7.200,00
48	Luva cirúrgica estéril 8,0.	par	20	R$2,35	DESCARPACK	R$47,00
53	Máscara Descartavel com fio tripla. Registro na Anvisa	Cx/50	2000	R$15,40	PHARMATEX	R$30.800,00
54	Mácara N-95 . Registro na Anvisa	Unid.	1500	R$2,55	PROTECTME	R$3.825,00
55	Nebulizador.	Unid.	20	R$116,00	G-TECH	R$2.320,00
58	Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos.	Unid.	5	R$150,00	HARBO	R$750,00
59	Papel Lençol Descartável - Rolo - 70cmx50m.	Unid.	250	R$8,02	SUPREMA	R$2.005,00
60	Pinça Cheron descartável .	Unid.	2500	R$1,20	KOLPLAST	R$3.000,00
61	Pote (Porta Lâmina Prevenção).	Unid.	4500	R$0,65	CRALPLAST	R$2.925,00
63	Scalp n. 19 cx/100.	Cx/100	5	R$25,00	SOLIDOR	R$125,00
64	Scalp n. 21 cx/100.	Cx/100	5	R$25,00	SOLIDOR	R$125,00
69	Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5.	Unid.	1500	R$0,29	SR	R$435,00
70	Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7.	Unid.	1.500	R$0,44	SR	R$660,00
71	Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7.	Unid.	1500	R$1,00	PROCARE	R$1.500,00
72	Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7.	Unid.	1.500	R$0,34	SR	R$510,00
73	Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7.	Unid.	1.500	R$0,36	SR	R$540,00
76	Soro fisiologico 9% 250 ml.	Unid.	600	R$3,00	FARMACE	R$1.800,00
79	Tensiometro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) .	Unid.	20	R$68,00	CBEMED	R$1.360,00
80	Tensiômetro adulto Unid. BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL.		40	R$68,00	SOLIDOR	R$2.720,00
82	Touca Descartável, pct. Com 100 unidades.	Pct./100	250	R$14,19	DESCARPACK	R$3.547,50
TOTAL:						R$147.317,65

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicação nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os precos registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos**
fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial.

Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;

b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;

c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa
correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

J.J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:26D3AD49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.**
Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto
Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira**, portador do RG no 3.399.198 – SDS/PE e CPF no 685.485.834-, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA**
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme
quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
6	Agulha desc. P. Glide 25 x 7.	Cx/100	50	**R$10,64**	**DESCARPACK**	**R$532,00**
8	Alcool 70% 1000 ml. Registro na Anvisa	Lt.	2500	**R$5,13**	**VICPHARMA**	**R$12.825,00**
10	Algodão hidrófilo 500g.	Pct.	200	**R$9,36**	**NEVOA**	**R$1.872,00**
18	Compressa de gazes esteril 7,5x7,5 cm PCT.c/ 10 und.	Pct.	12000	**R$0,42**	**AMERICAN MEDICAL**	**R$5.040,00**
29	Fita Micropore 10cm x 4,5m.	Unid	50	**R$5,70**	**MISSNER**	**R$285,00**
34	Gel para ultrasonografia .	Balde 5lt	15	**R$24,73**	**FORTSAN**	**R$370,95**
35	Gelco nº 24.	Cx/100	2	**R$106,80**	**DESCARPACK**	**R$213,60**
74	Soro fisiológico 0,9% 500 ml.	Unid.	600	**R$3,05**	**FRESENIUS**	**R$1.830,00**
75	Soro fisiologico 9% 100 ml.	Unid.	600	**R$2,41**	**FRESENIUS**	**R$1.446,00**
77	Soro glico-fisiológico 500 ml .	Unid.	100	**R$3,15**	**FRESENIUS**	**R$315,00**
78	Soro glicosado 5% 500 ml .	Unid.	600	**R$3,19**	**FRESENIUS**	**R$1.914,00**
TOTAL:						**R$26.643,55**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. **Parágrafo segundo: A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA. Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. **2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados oscasosemque prazo maiorseja estabelecidoporlei, peloprópriofornecedoroupor indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). **3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata. **Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes. **Parágrafo segundo: A PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e

ulteriores alterações. **Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. **Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. **Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, emconjuntocoma análise dos requisitosdosparágrafosanteriores, a decisãoquanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **Parágrafodécimosegundo:** A**DETENTORADAATA,** quandoautorizadaarevisãodospreços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA; II)**Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização; **III)**Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo; **IV)**O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; **V)**O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto; **VI)**A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; **VII)**O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA. Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil; f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento. **Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal. **Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbaçãoda ordeminterna ouguerra, asseguradoa **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA. Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso. **III)**PelainexecuçãototalouparcialdaAtade RegistrodePreçosoudocontratodela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou

parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. **Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura. **Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata. **Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos. **Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele. **Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal. **Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA: I)**Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações. **8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO **FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO Fichas: 408/464 9ª-FUNDAMENTO LEGAL -** Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. **10ª-VINCULAÇÃO –** A presente Atade Registro de Preçosestá vinculadaao**PregãoEletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11ª-DO FORO –** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA. 12ª-DA PUBLICAÇÃO –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extratodapresente**ATADEREGISTRODEPREÇOS,**naimprensa oficialedentro doprazolegal. **13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –** Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafoprimeiro:** Constitui obrigaçãoda**DETENTORADAATA**informar, no prazomáximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. **Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições. **Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, sendoasseguradoa**DETENTORADAATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafoquinto:** A**DETENTORADAATA**obriga-seamanter, durante toda aexecuçãodaAta em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. CEDRO-PE, **08 de junho de 2021 Município De Cedro**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7286258D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 07.626.776/001-60,**

inscrição estadual nº 41600702239, estabelecida à Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2 – Sala C – Vargem Grande, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr. Alairto José Pelozzo, portador do RG n.º 5.011-809-6 – SESP/PR e CPF no 747.575.399-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
19	Detector Fetal Portátil Digital (SONAR).	Unid.	20	**R$397,00**	**JUMPER**	**R$7.940,00**
26	Estetoscópio Simples.	Unid.	20	**R$12,35**	**KINDCARE**	**R$247,00**
57	Oximetro digital medidor de saturaçao de oxigenio no sangue.	Unid.	40	**R$110,00**	**IMDK**	**R$4.400,00**
TOTAL:						**R$12.587,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:84DD0A38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, estabelecida a Rua Domingos Calazans, 274, Triangulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seurepresentantelegaloSr.JOSÉINÁCIODEOLIVEIRAFILHO,brasileiro,casado,empresário, do RG n.º 171258289 SSP/CE e do CPF de n.º519.631.833-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
30	Fita Micropore 12mm x 4,5m.	Unid	50	**R$3,08**	**MISSNER**	**R$154,00**
31	Fita Micropore 25mm x 4,5m.	Unid	50	**R$3,60**	**MISSNER**	**R$180,00**
32	Fixador Celular c/ 100ml .	Unid.	300	**R$8,00**	**CRAL**	**R$2.400,00**
36	Glicosimetro.	und	20	**R$59,30**	**G-TECH**	**R$1.186,00**
					TOTAL:	**R$3.920,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação a proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial.
Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: ADETENTORADAATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 012/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 08 de junho de 2021

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

CRALAB Saúde Atacado EIRELI
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:250B07C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021 Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º
113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90,** estabelecida a Rua Dois, s/n.º, Quadra 008, Lote 008, Civit I, na cidade de Serra - ES, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n.º 24.834.394-9 SSP/RJ e do CPF de n.º 266.539.151-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme
quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
44	Lanceta para lancetador cx/100unid.	Cx/100	120	R$4,00	MEDLEVENSOHN	R$480,00
81	Termômetro.	Unid.	50	R$12,00	MEDLEVENSOHN	R$600,00
TOTAL:						R$1.080,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Medlevensohn Comercio e Representções de Produtos Hospitalares LTDA
VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CD5C0A82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.**

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA, CNPJNº 32.364.822/0001-48,**estabelecidaaRuaMachadode Assis, 1355, Sala 02, Bela Vista, na cidade de ERECHIM - RS, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. LOURDES ROVER,** brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n.º 1057396762 SSP/RS e do CPF de n.º 670.130.820-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
50	Luva para procedimento grande.	Cx/100	150	**R$73,09**	**NUGARD**	**R$10.963,50**
51	Luva para procedimento média.	Cx/100	350	**R$73,09**	**NUGARD**	**R$25.581,50**
52	Luva para procedimento pequena.	Cx/100	250	**R$73,09**	**NUGARD**	**R$18.272,50**
TOTAL:						**R$54.817,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata. **Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, emconjuntocoma análise dos requisitosdosparágrafosanteriores, a decisãoquanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbaçãoda ordeminterna ouguerra, asseguradoa **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) PelainexecuçãototalouparcialdaAta de RegistrodePreçosoudocontratodela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATADEREGISTRODEPREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
LOURDES ROVER
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4C4AD506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE.

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º
113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ N.º 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador do RG no 125.0052 SDS/PE e CPF no 125.517.594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme
quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
62	Propé - Sampatilha descartável TNT, PCT.c/ 100 unidades	Pct.	200	R$12,99	BIOTECH	R$2.598,00
TOTAL:						R$2.598,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA**

DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8AFA0FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021 Processo Licitatório nº 013/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 08 dias do mês de junho o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA- ME, CNPJ N.º 15.024.770/0001-41, estabelecida à Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47, Centro, na cidade de Serrita-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4425531 SSP/PE e CPF no 834.172.734-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	**PRÓTESES DENTÁRIA REMOVÍVEL SUPERIOR (PPRS) OU INFERIOR (PPI)** ,compreendendo : cera utilidade ; (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor .	UND.	360	R$ 284,00	**R$ 102.240,00**
2	**PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR (PTS) OU INFERIOR (PPI)** , compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera: cera utilidade ; dentes nacionais com dupla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADAS , ROSA OU INCOLOR.	UND.	240	R$ 274,00	**R$ 65.760,00**
TOTAL:					**R$ 168.000,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicos-CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 013/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 013/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **08 de junho de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Francisco Erivan De Oliveira-ME
FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4E6C9E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA
A Prefeitura de Pesqueira, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, em cumprimento a da Lei 3.378, de 20 de abril de 2021, torna público o **Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira**, que visa definir os requisitos e procedimentos para solicitação e concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, destinado a artistas culturais da tradição pesqueirense que atuam nos eventos tradicionais do municipio de Pesqueira, diante da impossibilidade da realização dos referidos eventos por força das medidas restritivas adotadas em decorrencia da pandemia do COVID – 19, que perduram até os dias de hoje. Sendo assim todo o processo deste edital se fará com base nos termos e condições firmadas abaixo e, no que couber, como aplicação subsidiária, o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, https://pesqueira.pe.gov.br/, ou diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719.

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, determinar os requisitos para concessão do auxílio financeiro para artistas culturais da tradição pesqueirense, através do pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.
Parágrafo Único: Entende-se, para fins do presente edital, como artistas culturais da tradição pesqueirense, aqueles que a base de seus trabalhos é composta com elementos das tradições culturais e que atuam para valorização e difusão dessas tradições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Farão jus ao Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, os artistas culturais da tradição pesqueirense, que tenham comprovação obrigatória de atuação nos três ultimos anos em eventos da cultura e tradição de pesqueira, ou seja, referente aos seguintes anos: (2018, 2019 e 2020), podendo apresentar comprovação dos anos anteriores ao exigido com a finalidade de acumular pontos no processo e que sejam domiciliados na cidade de Pesqueira e se enquadrem em uma das seguintes categorias:
2.1.1- Cultura Popular;
2.1.2- Dança;
2.1.3- Música.
Parágrafo único. São requisitos para fazer jus ao auxílio de que trata o presente edital:
I Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II Possuir domicílio comprovado no Município de Pesqueira; **III** Comprovar atuação obrigatória em no minimo, 03 (tres) eventos culturais do municipio de Pesqueira, referente aos anos 2018, 2019, 2020, apresentando a documentação comprobatoria, como: (fotos, vídeos, banners, cartazes, certificados, declarações, cd's e contratos, lives e afins.) Como também para efeito de acumulação de pontuação apresentar comprovação anterior aos anos exigidos.
IV Obedecer às especificações de cada categoria;

a. Cultura popular: Blocos Líricos, Agremiações Carnavalescas, Personalidades e Figuras Carnavalescas e Escolas de Samba, Arte e Cultura Indigena, Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Literatura, Áudio Visual, Arte e Cultura e Afro-Brasileira, Grupos Tradicionais e afins;
b. Dança: Integrantes de Grupos de Dança, Dançarino Solo e afins;
c. Música: Bandas de Música, Fanfarras e Orquestras, Cantores, Instrumentistas, Interprete Solo e afins;
V Não ter vínculo empregatício ou de qualquer natureza;
VI Não estar recebendo o BPC – Benefício de Prestação Continuada e demais benefícios do INSS, ou demais beneficios asistenciais, com exceção do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal; **VII** Não esta recebendo seguro desemprego na data da inscrição.

3– DO VALOR DO AUXÍLIO E DA QUANTIDADE OFERTADA POR CATEGORIA
3.1 – O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira aos artistas culturais será feito em 04 (quatro) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a 100 contemplados, de acordo com o cronograma e critérios de cada categoria a seguir:

Categoria	Valor do auxílio	Quantidade	Quem pode se inscrever
Cultura popular	4 parcelas de R$ 500,00	15 individuais	Blocos Líricos, Agremiações Carnavalescas, Personalidades e Figuras Carnavalescas e Escolas de Samba, Arte e Cultura Indigena, Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Literatura, Áudio Visual, Arte e Cultura e Afro-Brasileira, Grupos Tradicionais e afins;
Dança	4 parcelas de R$ 500,00	10 individuais	Integrantes de Grupos de Dança, Dançarino Solo e afins;
Música	4 parcelas de R$ 500,00	75 individuais	Bandas de Música, Fanfarras e Orquestras, Cantores, Instrumentistas, Interprete Solo e afins;

3.2 - Caso uma das categorias não seja preenchida por completo por todos os candidatos contemplados, a quantidade remanecente será redistribuida para as demais categorias, sendo distribuido alternadamente iniciando-se pela categoria de menor número de beneficiados;
3.3 - O total do recurso público aplicado neste edital será de R$ 200.000,00

4 - DAS ETAPAS DO EDITAL 4.1- O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
4.1.1- Inscrição dos (as) artistas culturais;

4.1.2- Habilitação - validação das inscrições, a partir da análise documental;
4.1.3- Pagamento.
4.2- As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do	02 de junho
Publicação do Edital nos sítio da Prefeitura de Pesqueira e divulgação nas redes sociais e no Diário Oficial	02 de junho
1 - Inscrição dos(as) artistas culturais	Das 8h do dia 09 de junho até17h do dia 1º de julho
2 - Habilitação - Validação das inscrições:	
Análise documental	De 02/07 até 12/07
Publicação do resultado dos (as) habilitados(as) e inabilitados(as), lista dos classificados	13/07
Recursos ao resultado dos (as) habilitados (as) e Inabilitados (as), lista dos classificados	14 a 16/07
Julgamento dos recursos	19 e 20/07
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final dos (as) habilitados(as)	21/07
Apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, para os habilitados	22 e 23/07
Apresentação da certidão de objeto e pé acerca do processo a qual responde, emitido na secretaria do fórum, em caso de certidão positiva de antecedentes criminais, para os habilitados	26/07 a 05/08
3 – Datas dos Pagamentos do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira	1ª parcela dia 10/08 2ª parcela dia 10/09 3ª parcela dia 11/10 4ª parcela dia 10/11

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - As inscrições serão **iniciadas às 8h no dia 09 de junho de 2021 e finalizadas às 17h do dia 1º de julho de 2021**, devendo ser realizadas no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura ou no site da prefeitura de Pesqueira o qual estão dipostos todos os anexos e o link de insrição. Segue o link: https://pesqueira.pe.gov.br/
5.2- É de extrema importância que no ato da inscrição online o candidato tenha preenchido dodos os anexos e tenha escaneado todos os cumentos, para que a inscrição seja validada.
5.3 - O horário de inscrição presencial ocorrerá da seguinte forma:
- Das 8h às 11h e das 14h às 17h no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura.
5.4- Serão reservadas 30 senhas de asesso por dia sendo 15 senhas para o período da manhã e 15 senhas para o periodo da tarde, de modo que as pessoas deverão voltar posteriormente se já estiverem sido preenchidas as vagas do respectivo dia.
5.5 - Ao concluir a inscrição, o(a) artista cultural receberá um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da solicitação do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.
5.6 - Cada artista cultural poderá se inscrever, apenas em uma categoria.
5.7 - O(a) artista poderá fazer a inscrição por meio de procuração designando um responsável (Modelo **de Procuração - Anexo X**)
5.8 - A inscrição do candidato individual que em seus comprovantes de atuação seja em grupo deverá comprovar tal participação por meio da Declaração de Grupo (**Anexo IV).**
5.9 - A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e depois de serem anexadas toda a documentação, conforme Item 6.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 - No ato da inscrição, o (a) artista deverá anexar, ao formulário de inscrição, a documentação constante no (**Anexo III)**, e a assinatura da declaração de veracidade das informações conforme o (**Anexo VI**). Como também a autorização de pesquisa através do NIS/PIS/PASEP e NIT conforme o (**Anexo VIII**), e demais documentos dos anexos e do edital.
6.2 – Responder ao Questionário Socioeconômico **(Anexo IX)**.
6.3 - A pontuação para a escolha dos candidatos seguira conforme a tabela a seguir:

Critério	Base de pontuação	Pontuação máxima
Atuação nos eventos e momentos culturais de Pesqueira, com exceção das três comprovações obrigatórias. Servem como comprovação: fotos, vídeos, banners, cartazes, certificados, declarações, cd's e contratos, lives e afins.	0,5 ponto	5 pontos
Ser membro de orgãos ou entidades criados no município que atual nas caterigoas dispostas neste edital (EX: Associações, Sindicatos, Cooperativas e afins)	2,5 pontos	2,5 pontos
Quantidade de dependentes na família	0,5 pontos por dependente	2,5 pontos

6.4– Caso ocorra empate entre os candidatos homologados e contemplados o desempate ocorrerá respeitando a seguinte forma:
1. Renda Familiar;
2. Não possuir renda no ato da inscrição, com exceção do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal;
3. Quandidade de dependestes na família comprovada por certidão de casamento e nascimento dos filhos; **4.** A maior idade.
7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS (AS) HABILITADOS (AS)
7.1 - A validação da inscrição para obtenção do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira competirá a uma Comissão de Análise, designada através de portaria expedida pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Pesqueira, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por sete (7) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:
A. Quatro (4) representantes da Fundação Zererino Galvão;
B. Três (3) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;
7.2- Critérios para validação da inscrição:
7.2.1- A Comissão utilizará como critérios para validação das inscrições a documentação apresentada e o enquadramento dos (as) artistas culturais, tendo como referência a comprovação referente a cultura e tradição de Pesqueira dos anos de 2018, 2019 e 2020, além do atendimento às demais exigências deste Edital.
7.2.2 - O resultado dos habilitados (as) e inabilitados (as) e a lista de classificados será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, https://pesqueira.pe.gov.br/, e também diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719. Conforme prazo estipulado no item 4.2.
7.2.3 - Caberá pedido de recurso às decisões da Comissão de Análise no prazo estipulado no item 4.2, fazendo presencialmente com o formulário de recurso (**Anexo VII**).
7.2.4- Os pedidos de recurso solicitados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.
7.2.5 - Para o julgamento dos recursos, a Comissão de Análise poderá solicitar documentação complementar,

7.2.6 - É facultada à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7.2.7- O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos (as) habilitados (as) será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, https://pesqueira.pe.gov.br/, e também diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719. Conforme prazo estipulado no item 4.2.
7.3 - O habilitado deve apresentar certidão de antecedentes criminais, emitida no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco (https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml) ou que seja apresentado o comprovante, na indisponibilidade da referida certidão;
7.4 - Se nos antecedentes do beneficiário constar algum processo, esse deve apresentar uma certidão de objeto e pé acerca do processo a qual responde, emitido na secretaria do fórum, para fins de verificação dos requisitos do item 8.2;
7.4.1 - O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira somente poderá ocorrer quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos na Lei 3.378/2021 e no que está contido neste Edital.

8 - DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

8.1 - O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira aos artistas e grupos culturais será feito em quatro parcelas de R$ 500,00.
8.2 - É vedada a concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira a interessados (as) impedidos, por decisão judicial ou por procedimentos administrativos, de receber recursos públicos.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos para o pagamento do Auxílio Emergencial Cultural correrão por conta da dotação orçamentária:
1339213022.133 - Acesso a cultura através de oficinas de artes, apoio a banda de música, cursos de música.
33904800 - outros auxílios financeiros a pessoa física
535 - msg. 1.001.0000 recursos próprios

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA CONTRA PARTIDA

11.1 – Fica estabelecido o compromisso de todos os beneficiados pelo auxilio emergencial cultural de Pesqueira, **uma apresentação**, nos próximos eventos ou momentos culturais de Pesqueira, excluindo-se a semana de carnaval da cidade, nos anos subsequentes após o retorno das atividades normais pós-pandemia.
11.2 – Os candidatos que tiverem sido contemplados e pertecerem a um determinado orgão grupo ou entidade poderam fazer sua contra partida em conjunto.
11.3 - No ato da inscrição o candidato assume total responsabilidade sobre à contra partida.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Considerando a natureza assistencial da Lei nº 3.378/2021, a habilitação do (a) artista para a concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, como também o valor a ser recebido como auxílio financeiro, não serão referências para enquadramento de categoria e valor de cachê em editais futuros publicados pelo Governo do Estado, ou Município.
12.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
12.3 - A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos(as) participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) proponente do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
12.4- Os casos omissos e as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19, que impactem neste Edital, serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 7.2.8.
12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Pesqueira, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.
12.6- Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público:
12.6.1- Anexo I – Lei nº 3.378/2021;
12.6.2- Anexo II – Formulário de Inscrição;

12.6.3- Anexo III – Lista de Documentos;
12.6.4- Anexo IV – Declaração de Grupo;
12.6.5– Anexo V – Declaração de endereço;
12.6.6– Anexo VI – Declaração de veracidade das informações;
12.6.7– Anexo VII – Formulário de recurso;
12.6.8 - Anexo VIII – Autorização de Pesquisa através do NIS, PIS, PASEP, NIT;
12.6.9– Anexo IX - Questionário Socioeconômico;
12.6.10 – Anexo X – Modelo de Procuração.
12.7 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo telefone 87 3835-8719 ou presencialmente de segunda à sexta feira dás 8h às 11h e das 14 às 17h no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura ou atraves do email: sec.turismoecultura.pesqueira@gmail.com

Pesqueira - PE, 01 de junho de 2021.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C463EE81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, Processo nº 005/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender ao Hospital Municipal Olímpio Machado Gouveia Lins conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, representada pelo Sr. **WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 3.926.724 SDS-PE e do CPF 080.059.924-16, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 601 – Bairro Cajá, na cidade de Carpina – PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACAXI** - De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UND	150	R$ 4,19	R$ 628,50
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ** instantâneo, 1KG, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	26	R$ 14,21	R# 369,46
4	**AÇÚCAR CRISTAL** Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg.	KG	2.976	R$ 3,01	R$ 8.957,76
10	**ARROZ TIPO1** parboilizado longo, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega. Acondicionamento de 1kg.	KG	1.120	R$ 6,73	R$ 7.537,60
11	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** produto sem aditivos, cozimento e flocagem dentro das boas práticas de conservação. caixa de papelão do próprio fabricante, contendo um saco transparente com 165g de aveia.	UND	300	R$ 3,29	R$ 987,00
15	**BANANA PRATA** - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	UND	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
17	**BATATA INGLESA** - batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	KG	200	R$ 6,77	R$ 1.354,00
18	**BETERRABA** - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	70	R$ 4,85	R$ 339,50
19	**BIFE DE FÍGADO BOVINO CONGELADO**, sem pele, com aproximadamente 120g, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 01 kg.	KG	160	R$ 14,28	R$ 2.284,80
20	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Pacotes de 400g.	UND	750	R$ 3,71	R$ 2.782,50
23	**BRÓCOLIS**, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	100	R$ 6,53	R$ 653,00
24	**CAFÉ SOLÚVEL** - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Pacote com 24 unidades de 50g.	UND	24	R$ 3,24	R$ 77,76
25	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** – Aspecto, cor, odor e sabor conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem a vácuo, longa vida empacotes de 250g. Com validade mínima de 06 meses.	UND	800	R$ 4,65	R$ 3.720,00
29	**CARNE BOVINA COM OSSO** - Sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	350	R$ 34,98	R$ 12.243,00
31	**CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE** (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	KG	700	R$ 34,69	R$ 24.283,00
33	**CATCHUP** 1 kg	UND	48	R$ 14,13	R$ 678,24
40	**CHUCHU** - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
41	**COENTRO** - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	180	R$ 3,26	R$ 586,80
42	**COLORÍFICO EM PÓ 1kg FINO** (Colorau) - Misturado à farinha de milho ou mandioca, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor Embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 01kg A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	KG	35	R$ 10,56	R$ 369,60
43	**CONDIMENTO EM PÓ** (Cominho) 01kg – Para preparo de alimentos de primeira qualidade – Produto obedecendo as boas práticas de fabricação de acordo com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem de saco de filme plástico atóxico contendo 01kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	KG	35	R$ 11,50	R$ 402,50

50	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - Enriquecida com ferro e ácido fólico Apresentar-se secos soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	UND	2.100	R$ 2,47	R$ 5.187,00
51	**FARINHA DE ROSCA** 1 kg	UND	115	R$ 5,63	R$ 647,45
56	**FEIJÃO PRETO**- feijão preto em sacos de 1 kg. grupo 1, classe preto, tipo 1,safra novo constituído de grãos inteiros e sãos.Com teor de umidade recomendada de até 14%. Isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	KG	380	R$ 7,50	R$ 2.850,00
57	**FERMENTO EM PÓ** 100g	KG	24	R$ 3,24	R$ 77,76
60	**FRANGO INTEIRO EVISCERADO** – Sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. Embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. A validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	KG	2.800	R$ 13,67	R$ 38.276,00
66	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** – Resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	2.000	R$ 7,98	R$ 15.960,00
72	**MACARRÃO ESPAGUETE 500G** – não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g.	UND	600	R$ 4,31	R$ 2.586,00
73	**MACARRÃO PARAFUSO** – 500G não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	UND	200	R$ 3,82	R$ 764,00
74	**MACARRÃO TALHARIM 500 G** Teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	100	R$ 5,33	R$ 533,00
75	**MACAXEIRA** - Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	KG	700	R$ 4,59	R$ 2.213,00
77	**MAMÃO** - Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	230	R$ 4,56	R$ 1.048,80
78	**MARGARINA COMUM COM SAL 500G** – Teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	745	R$ 10,25	R$ 7.636,25
85	**MOLHO DE PIMENTA** 150ml	UND	50	R$ 4,08	R$ 204,00
86	**MORTADELA**- 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Com selo do Ministério da Agricultura/ SIF.	KG	5	R$ 17,64	R$ 88,20
87	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** 900m l – Isento de Misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem garrafa pet, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se integra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	UND	600	R$ 12,16	R$ 7.296,00
88	**ORÉGANO 1KG** - em folhas secas, coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros. Materiais estranhos, em embalagens com 10g.	KG	5	R$ 83,00	R$ 415,00
89	**OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE ESPECIAL**- mínimo 55g: não deve estar quebrado, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo com a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	BANDEJA	200	R$ 15,32	R$ 3.064,00
90	**PEIXE CONGELADO, TIPO ANCHOVA, INTEIROS**, pesando entre 0,5 kg e 1 kg, embalados em caixas de 15 quilos, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.	KG	360	R$ 38,43	R$ 13.834,80
96	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**, refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	KG	90	R$ 26,94	R$ 2.424,60
98	**REQUEIJÃO** 200g	UND	180	R$ 6,80	R$ 1.224,00
99	**REQUEIJÃO LIGHT** 200G	UND	100	R$ 7,86	R$ 786,00
103	**TOMATE** - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	450	R$ 6,22	R$ 2.799,00
R$ 181.243,88 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos					

META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº **31.834.213/0001-42**, localizada na AV Capitão Oswaldo Freire, nº 920 / CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-550, representada pelo Sr. **ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.935.406 SSP-PE e do CPF 040.173.974-09, residente e domiciliado na Avenida Capitão Oswaldo Freire(5ª ETAPA DO LOTE CAJA), Nº 233 – Cajá na cidade de Carpina – PE, CEP: 55.813-550

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2	**ABÓBORA** - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	300	R$ 4,73	R$ 1.419,00
5	**ADOÇANTE** Artificial líquido 200ml: Adoçante dietético líquido à base de sacarina cálcica-ciclamato + ciclamato de sódio. Frasco conta-gotas contendo 100 ml, o produto deve obedecer à legislação do Ministério da Saúde. Validade Mínima de 01 ano a partir da entrega.	UND	80	R$ 5,63	R$ 450,40
6	**ALFACE**, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R$ 4,45	R$ 890,00
7	**ALHO** - Alho de Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	KG	90	R$ 29,89	R$ 2.690,10
8	**AMIDO DE MILHO** – embalado em papel impermeável, limpo não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem aproximada 500g.	UND	280	R$ 4,25	R$ 1.190,00
9	**ARROZ INTEGRAL**, longo, fino, tipo 01, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 14%, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, acondicionado em sacos plásticos com 1kg.	KG	186	R$ 8,06	R$ 1.499,16
12	**AZEITE DE OLIVA** - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Caixa com 12 x 500ml.	UND	60	R$ 24,33	R$ 1.459,80
13	**BACON**	KG	40	R$ 24,25	R$ 970,00
14	**BANANA COMPRIDA**- 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	UND	2.000	R$ 1,82	R$ 3.640,00
16	**BATATA DOCE** tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	KG	700	R$ 3,43	R$ 2.401,00
21	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com estrato de malte e fermento biológico Embalagem Individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacotes de 400g.	UND	750	R$ 3,49	R$ 2.617,50
22	**BOLACHA INTEGRAL** - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. Pacotes de 400g.	UND	650	R$ 4,29	R$ 2.788,50
26	**CALDO DE CARNE**- Matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	UND	215	R$ 5,67	R$ 1.219,05
27	**CALDO DE GALINHA** - Matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	UND	215	R$ 12,33	R$ 2.650,95
28	**CANELA** – 12x40g fina e homogenia, livre de sujidades e materiais estranhas a sua espécie, acondicionada em tubo plástico em 40 g atóxico.	UND	120	R$ 3,58	R$ 429,60
30	**CARNE DE BOI TIPO CHÃ DE DENTRO OU PATINHO** – Sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	280	R$ 46,43	R$ 13.000,40
32	**CARNE MOÍDA DE 1ª**, sem gordura, congelada, embalada em pacotes de 1 kg	KG	1.100	R$ 21,36	R$ 23.496,00
34	**CEBOLA** - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	360	R$ 5,22	R$ 1.879,20
35	**CEBOLINHA VERDE**, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em socos de polietileno formando maços.	KG	50	R$ 6,70	R$ 335,00
36	**CENOURA** - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	360	R$ 3,97	R$ 1.429,20
37	**CHÁ DE BOLDO** – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	50	R$ 2,64	R$ 132,00
38	**CHÁ DE CAMOMILA** – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
39	**CHÁ DE ERVA- DOCE** – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
44	**COUVE FLOR**	KG	180	R$ 5,17	R$ 930,60
45	**COUVE**, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	70	R$ 6,71	R$ 469,70
46	**CREME DE LEITE** 200g	UND	260	R$ 3,00	R$ 780,00
47	**ERVILHA COZIDA EM CONSERVA** - Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	288	R$ 2,88	R$ 829,44
48	**EXTRATO DE TOMATE** - Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% se sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega. Acondicionado em pacotes de 350g.	UND	350	R$ 4,09	R$ 1.431,50
49	**FARINHA DE MANDIOCA 1 KG** – Produto preparado a partir da mandioca sã, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado fino, cor branca e cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido do produto. Deverá estar impressa na embalagem a identificação do produto, data de validade e demais identificação de acordo com os Órgãos de Vigilância Sanitária.	KG	372	R$ 5,24	R$ 1.949,28
52	**FARINHA DE TRIGO – COM FERMENTO**, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	UND	60	R$ 4,45	R$ 267,00
53	**FARINHA DE TRIGO** – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	UND	120	R$ 4,35	R$ 522,00
54	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas.	KG	740	R$ 6,62	R$ 4.898,80

	Capacidade de acondicionamento de 1kg. A validade do produto deve ser no mínimo de 05 meses. Acondicionados em pacotes de 01kg.				
55	**FEIJÃO MACASSA** branco tipo 1 – Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 01 kg.	KG	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
58	**FILÉ DE FRANGO SEM OSSO** -Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Kg	KG	1.800	R$ 14,83	R$ 26.694,00
59	**FILÉ DE MERLUZA** – Sem formação de Cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor geralmente branca ou ligeiramente rósea, o peixe inteiro deve ter a carne presa a espinha, ventre desinchado, escamas bem aderidas e brilhantes, gueiras úmidas e intactas, olhos brilhantes e salientes e superfície não pegajosa.	KG	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
61	**INHAME** - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00
62	**LARANJA PERA** - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	UND	4.000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
63	**LEITE CONDENSADO** 395g	UND	80	R$ 6,13	R$ 490,40
64	**LEITE DE COCO** – Pasteurizado homogeneizados, valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kg seus valores diários, podem serem maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas, de 500ml.	UND	200	R$ 4,20	R$ 840,00
65	**LEITE DESNATADO EM PÓ** – Instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca desnatado, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	1.800	R$ 7,60	R$ 13.680,00
67	**LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1 LITRO** - Resultante da desidratação do leite de vaca, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais.	UND	450	R$ 5,42	R$ 2.439,00
68	**LIMÃO COMUM**, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	190	R$ 2,52	R$ 478,80
69	**LINGUIÇA CALABRESA –** ORIGEM ANIMAL	KG	90	R$ 33,22	R$ 2.989,80
70	**LOURO EM FOLHAS SECAS**, extra, em folhas inteiras, obtido de espécimes vegetais genuínas e limpas, com coloração verde pardacenta, com aroma e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalados em saco plástico a vácuo lacrado, transparente e atóxico, em embalagens com 10g.	KG	20	R$ 4,65	R$ 93,00
76	**MAIONESE** 1 kg	UND	48	R$ 13,75	R$ 660,00
79	**MARGARINA** sem sal 500 g Teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UND	372	R$ 13,71	R$ 5.100,12
80	**MELANCIA** - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	KG	280	R$ 3,88	R$ 1.086,60
81	**MELÃO** - Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	260	R$ 4,96	R$ 1.289,60
82	**MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ** – milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistente. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. pct 500g	UND	60	R$ 2,17	R$ 130,20
83	**MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA** - de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso de 200g e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	288	R$ 3,33	R$ 959,04
84	**MISTURA À BASE DE MILHO** - para o preparo de mingau. Sabor TRADICIONAL. Tipo CREMOGEMA. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprio. Embalagem em caixas de 500g. Deverá constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marca; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso liquido, número do lote. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	300	R$ 11,13	R$ 3.339,00
91	**PEPINO** - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	R$ 3,50	R$ 420,00
92	**PIMENTÃO** - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	R$ 4,90	R$ 245,00
93	**POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES** – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	1.500	R$ 6,43	R$ 9.645,00
94	**QUEIJO COALHO**: tipo branco artesanal.	KG	70	R$ 24,29	R$ 1.700,30
95	**QUEIJO PARMESÃO RALADO** 50g	UND	250	R$ 4,76	R$ 1.190,00
97	**REPOLHO BRANCO** - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado embalagem própria.	KG	350	R$ 8,57	R$ 2.999,50
100	**SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT-DOG** com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF	KG	180	R$ 13,06	R$ 2.350,80
101	**SARDINHA EM CONSERVA** – Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 GR de peso líquido drenado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	400	R$ 5,83	R$ 2.332,00
102	**SHOYO** - Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	26	R$ 3,46	R$ 89,96

	Registro do M/S. Embalagem 500ml.				
104	**VARGEM**, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	100	R$ 6,30	R$ 630,00
105	**VINAGRE DE ALCOOL** 500ml – Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	UND	450	R$ 3,00	R$ 1.350,00
R$ 173.657,10 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos					

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº **34.731.257/0001-61**, localizada na Rua Dr. Gonçalves, nº 1015 – Térreo – Bairro CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-390, representada pela Sra. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.782.845 SDS-PE e do CPF 073.923.104-96, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, Nº 616 – Cajá na cidade de Carpina – PE, CEP: 55.813-420

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
71	**MAÇA 1ª QUALIDADE** o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	KG	280	R$ 6,86	R$ 1.920,80
R$ 1.920,80 (um mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 21/05/2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E2895F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021; Processo: Nº 017/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.**Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**Data de Assinatura:** 26/05/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
1	**AUTOCLAVE 21L** - MICROPROCESSADA AUTOCLAVE DE BANCADA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 21 LITROS, BIVOLT, TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX, BANDEIJAS DE SUPORTE EM AÇO INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECOBERTA COM INOX, PORTA EM ALUMINIO INJETADO, RECORTA COM INOX ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÃ DE VIDRO. DEVE POSSUIR MANÔMETRO ANALÓGICO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA PARTE FRONTAL COM TECLAS MECÂNICAS VISANDO MAIOR VIDA ÚTIL, DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DE TEMPO E TEMPERATURA, TECLA DE EMERGÊNCIA QUE APOS ACIONADA PELO OPERADORINTERROMPE O CICLO EM CASO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA ELETRONICO QUE INTERROMPE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NO CASO DO CICLO DE ESTERELIZAÇÃO NÃO INICIAR EM ATÉ 45 MINUTOS TERMOSTATO QUE PROTEGERA O SISTEMA CONTRA RISCOS DE ELEVAÇÃO EXCESSIVA DA TEMPERATURA NO CONJUTO DE RESISTÊNCIAS, DUAS VÁLVULAS DE SOBRE PRESSÃO - SELO DE SEGURANÇA QUE ATUAMEM CASOS DE FALHAS DE OPERAÇÃO ONDE A PRESSÃO PODE EXCEDER OS LIMITES DE SEGURANÇA, VISANDO IMPEDIR A OCORRÊNCIA DOS RISCOS DE SOBRE PRESSÃO, FILTRO SINTETIZADO QUE EVITA OBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES, - ISOLAÇÃO TÉRMICA INTERNA COM LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA QUE MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA MAIS BAIXA E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO CONJUTO ISOLANTE, MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR, VÁLVULA DE SUBPRESSÃO E ANTIVÁCUO, VÁLVULA SOLENOIDE QUE ATUA EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, GARANTINDO A DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA, DISPOSITIVO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA QUE ASSEGURA A DESPRESSURIZAÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA EM CASOS DE ABERURAS ACIDENTAIS, CONJUNTO DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS, PÉS DE BORRACHA QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO CONJUNTO, RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA COM ISOLAMENTO RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS, TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE QUE EVITA VAZAMENTO DEVIDO À ALTA PRESSÃO E TEMPERATURA E CHAVE GERAL ELÉTRICA DE FACIL ACESSO. POTENCIA MÍNIMA DE 1600W, DEVE ACOMPANHAR COPO GRADUADO, DEVE UTILIZAR NO MAXIMO 400ML DE ÁGUA POR CICLO, DEVE POSSUIR 3 BANDEJAS E UM SUPORTE, DIÂMETRO MÍNIMO DA CÂMARA: 230MM, PROFUNDIDADE MÍNIMO DA CÂMARA:440MM. POSSUIR REGISTRO N ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO IMETRO.	BS DIGITALE/2.1	10	un	R$ 3.040,00	R$ 30.400,00
27	**APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATE** EQUIPAMENTO ULTRASSOM DE 30000 HZ MONTADO EM CONJUNTO COMPOST DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. ELETROPNEUMATICO CICLONIZADO, COM VALVULAS QUE PROPOSCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA ESPONTANEAMENTE. TRANSDUTOR COM CAPA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVES. INSERTOS COM ROSCA EXTERNA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVAVÉIS, TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATE. REGISTRO DE ÁGUA COM AJUSTE QUE POSSIBILITAM ADEQUAR A NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR BOMBA PERISTALTICA COM RESERVATÓRIO NO MÍNIMO 1L, PONTENCIÔMETRO PARA REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA COM MÍNIMO 10 FAIXAS DE POTÊNCIA. FREQUÊNCIA ULTRASSONICA DE 30 KHZ. ACOMPANHADO DE 10 PONTAS PARA TARTERECTOMIA, MANGUEIRA COM FILTRO DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO, 02 CAPAS DE TRANSDUTOR, 10 CHAVES PARA APERTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DO BICARBONATO CONSTRUIDA EM ABS REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL.	ORTUS/BIOSCALER	5	un	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
V TOTAL:						**R$ 37.600,00**

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2021.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:18DA33E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021; Processo: Nº 017/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.**Fornecedor: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**Data de Assinatura:** 26/05/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
2	**AUTOCLAVE 40L** - MICROPROCESSADA AUTOCLAVE DE BANCADA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 40 LITROS, BIVOLT, TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX, BANDEIJAS DE SUPORTE EM AÇO INOX, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO, RECOBERTA COM INOX, PORTA EM ALUMINIO INJETADO, RECORTA COM INOX ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: EM LÃ DE VIDRO. DEVE POSSUIR MANÔMETRO ANALÓGICO NA PARTE FRONTAL DA AUTOCLAVE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA PARTE FRONTAL COM TECLAS MECÂNICAS VISANDO MAIOR VIDA ÚTIL, DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DE TEMPO E TEMPERATURA, TECLA DE EMERGÊNCIA QUE APOS ACIONADA PELO OPERADORINTERROMPE O CICLO EM CASO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA ELETRONICO QUE INTERROMPE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NO CASO DO CICLO DE ESTERELIZAÇÃO NÃO INICIAR EM ATÉ 45 MINUTOS TERMOSTATO QUE PROTEGERA O SISTEMA CONTRA RISCOS DE ELEVAÇÃO EXCESSIVA DA TEMPERATURA NO CONJUTO DE RESISTÊNCIAS, DUAS VÁLVULAS DE SOBRE PRESSÃO - SELO DE SEGURANÇA QUE ATUAMEM CASOS DE FALHAS DE OPERAÇÃO ONDE A PRESSÃO PODE EXCEDER OS LIMITES DE SEGURANÇA, VISANDO IMPEDIR A OCORRÊNCIA DOS RISCOS DE SOBRE PRESSÃO, FILTRO SINTETIZADO QUE EVITA OBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES, - ISOLAÇÃO TÉRMICA INTERNA COM LÃ DE VIDRO REVESTIDA COM POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA QUE MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA MAIS BAIXA E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO CONJUTO ISOLANTE, MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR, VÁLVULA DE SUBPRESSÃO E ANTIVÁCUO, VÁLVULA SOLENOIDE QUE ATUA EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, GARANTINDO A DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA, DISPOSITIVO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA QUE ASSEGURA A DESPRESSURIZAÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA EM CASOS DE ABERURAS ACIDENTAIS, CONJUNTO DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS, PÉS DE BORRACHA QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO CONJUNTO, RESISTÊNCIA TIPO COLEIRA, CABO SENSOR DE TEMPERATURA COM ISOLAMENTO RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS, TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE QUE EVITA VAZAMENTO DEVIDO À ALTA PRESSÃO E TEMPERATURA E CHAVE GERAL ELÉTRICA DE FACIL ACESSO. POTENCIA MÍNIMA DE 1600W, DEVE ACOMPANHAR COPO GRADUADO, DEVE UTILIZAR NO MAXIMO 400ML DE ÁGUA POR CICLO, DEVE POSSUIR 3 OU 4 BANDEJAS E UM SUPORTE, DIÂMETRO MÍNIMO DA CÂMARA: 30X56,3CM, PROFUNDIDADE MÍNIMO DA CÂMARA:440MM. POSSUIR REGISTRO N ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO IMETRO.	DIGITALE	2	un	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
V TOTAL:						**R$ 8.800,00**

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2021.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:81D1FE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021; Processo: Nº 017/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.**Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$ 26.616,70 (vinte e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).**Data de Assinatura:** 26/05/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
16	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLOGICO EQUIPO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMATICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVÉIS. PEDAL POGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM FOTOPOLIMERIZADOR LED ACOPLADO NO TERMINAL DE PONTAS DO EQUIPO DA MESMA MARCA DO CONSULTÓRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000MW/C2, CONDULTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA OPTICA. UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL, CUBA DA CUSPIDEIRA RREMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUIDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRÁVES DE BOTÃO COM PROGRMAÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE OU POR SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE ÁGUA EM TODA REDE MUNICIPAL. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONCTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUOREFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE VARIADA. DEVE TER CAPACIDADE DE CHEGAR PELO MENOS ATÉ 30.000 LUX DE POTENCIA COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDDAL DA CADEIRA E NO EQUIPO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPELHO MULTITIFACETADO E COM DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, GIRO DE 620°, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM LED APENAS POSSIBILITANDO MENOR CUSTO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS,	DENTEMED	2	un	R$ 11.025,00	R$ 22.050,00

	SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. COR AZUL.					
21	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO**, POTENCIA MÍNIMA DE LUZ DE 1.000MW/CM2, PESO MÁXIMO DE 150G, NÃO POSSUIR VENTILAÇÃO, DEVE POSSUIR POTENCIA GRADUAL AUTOMATICA, COMPRRIMENTO DA ONDA ENTRE 440 A 480NM, DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 PROTETORES DE LENTE, NÃO POSSUI PONTA DE FIBRA OPTICA E NEM ACRILICO PRA CONDUÇÃO DA LUZ, DEVE POSSUIR RADIÔMETRO INTERNO PARA TESTE DO LED, TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEG E MAXIMO DE 60 SEGUNDOS CONTINUOS. DEVE POSSUIR 2 BATERIAS DE LÍTIO DE 4,2V E 1200 MAH. EXCLUSIVO ME/EPP.	DENTEMED	10	un	R$ 456,67	R$ 4.566,70
V TOTAL:						**R$ 26.616,70**

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2021.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:44323176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021; Processo: Nº 017/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.**Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R$ 77.726,88 (setenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**Data de Assinatura:** 26/05/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
17	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLOGICO EQUIPO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMATICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXIVÉIS. PEDAL POGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM FOTOPOLIMERIZADOR LED ACOPLADO NO TERMINAL DE PONTAS DO EQUIPO DA MESMA MARCA DO CONSULTÓRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000MW/C2, CONDULTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA OPTICA. UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL, CUBA DA CUSPIDEIRA RREMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUIDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRÁVES DE BOTÃO COM PROGRMAÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE OU POR SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE ÁGUA EM TODA REDE MUNICIPAL. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONCTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUOREFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE VARIADA. DEVE TER CAPACIDADE DE CHEGAR PELO MENOS ATÉ 30.000 LUX DE POTENCIA COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDDAL DA CADEIRA E NO EQUIPO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPELHO MULTITIFACETADO E COM DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, GIRO DE 620°, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM LED APENAS POSSIBILITANDO MENOR CUSTO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. COR AZUL.	DENTEMED	8	un	R$ 9.715,86	R$ 77.726,88
					V TOTAL:	**R$ 77.726,88**

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2021.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CA8B986D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021; Processo: Nº 017/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas.**Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90,

pelo valor de R$ 7.376,50 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**Data de Assinatura:** 26/05/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
18	**VIBRADOR DE GESSO COM POTENCIÔMETRO**, VIBRAÇÃO REGULÁVEL COM DIMMER E BASE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. CONTENDO VENTOSAS PARA FIXAÇÃO, COM ISSO ELIMINANDO QUALQUER RUÍDO E VIBRAÇÃO, ALÉM DE OFERECER UMA MELHOR FIXAÇÃO. CICLO DE 4600 VIBRAÇÕES POR MINUTO EXCLUSIVO ME/EPP.	BIOTRON	2	un	R$ 420,00	R$ 840,00
22	**AMALGADOR**, APARELHO DE CAPSULA PRÉ-DOSIFICADO COM CONTROLDOR DE TEMPO E MICROPROCESSADO QUE OFERECE TRITURAÇÃO CONSISTENTE E ACURADA. TRITURADOR DE CAPSULAS, MICRO PROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 OSCILAÇÕES POR MINUTOS,3 OPÇÕES DE TEMPO 6,8 E 10S, GARFO FLEXÍVEL, BIVOLT, TRAVA DE SEGURANÇA, DEVE TRITURAR TODOS OS TIPOS DE MATERIAL ENCAPSULADO AMALGAMA, IONÔMETRO DE VIDRO, CIMENTO. EXCLUSIVO ME/ EPP.	KONDENTECH	2	un	R$ 500,00	R$ 1.000,00
26	**DESTILADOR DE ÁGUA**: CAPACIADE DO RESERVATÓRIO DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLASTICO, VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO EM AÇO INOX. ABASTECIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 220V~FREQUENCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L. EXCLUSIVO ME/EPP.	BIOTRON	6	un	R$ 922,75	R$ 5.536,50
V TOTAL:						**R$ 7.376,50**

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2021.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C6BB0C95

